



ESTADO DO PARANA'

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva

Presidente do Estado

Em 31 de Dezembro de 1910

PELO CORONEL

Luiz Antonio Xavier

Secretario dos Negocios do Interior, Justica e Instrucao Publica



TYP. D'«A REPUBLICA»

— CURYTIBA —

1911



Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública.

Curityba, 31 de Dezembro de 1910.

Exmo. Int. Dr. Presidente do Estado.

Satisfazendo preceito constitucional tenho a honra de apresentar a V. Exa. o relatório circunstânciado dos serviços á cargo da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública sob minha superintendência.

E' com justo desvanecimento que passo a consignar, mais uma vez, como resultado geral dos trabalhos administrativos, realizados durante o anno, o exito completo das medidas por V. Exa. postas em practica, em todas as ordens dos serviços publicos affectos á esta Secretaria.

A verdade desta afirmativa encontrará V. Exa. nos dados que offereço e nos relatórios dos Chefes das diversas Repartições dependentes da Secretaria á meu cargo.

Aproveito a oportunidade para offerecer á consideração de V. Exa. algumas medidas que julgo oportunas para melhor normalisar os serviços, sobretudo relativos á hygiene e á instrucção publica.

Saude e Fraternidade.

Luiz Antonio Xavier.



Capítulo I

Negocios do Interior e Justiça

QUESTÕES DE LIMITES

Continua a impressionar dolorosamente o espirito publico paranaense, exigindo, ao mesmo tempo, as mais solleitas attenções do Governo, a questão de limites contra este Estado movida pelos nossos vizinhos de suéste.

As apprehensões populares, até certo ponto justificadas quanto ao desenlace da irritante pendencia, mais accentuam-se com o resultado imprevisto de cada uma das phases desse pleito, tristemente memorável pela sua flagrante injustiça.

Por outro lado os esforços do Governo, parallelamente, multiplicam-se, tendo como objectivo evidenciar, sob todas as modalidades caracteristicas, os direitos paranaenses consagrados, alem de tudo, pela acção imperecível de uma jurisdição secular, reconhecida por todo o Paiz.

Nesse sentido, por indicação directa do nosso eminentíssimo patrono Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, foi convidado o illustre e notável jurisconsulto dr. Herculano Inglez de Souza, para advogado auxiliar dos direitos paranaenses.

A acção combinada d'esses doux nomen, que se destacam hoje, consagrados pelo Paiz, fez-se já sentir, com proveito para nossa cauza, na confecção de trabalhos que constituem, sem duvida nenhuma, provas irrefutaveis em favor dos nossos inconcusos direitos.

Apesar disso, porém, em sessão de 26 de Julho d'este anno, o Supremo Tribunal Federal resolveu, por pequena maioria, regeitar os embargos de declaração opostos á sentença confirmada a 24 de Dezembro do anno passado e que nos foi contraria, dando ganho de cauza á pretenção dos Catharinenses.

Entretanto, da longa discussão em torno do assumpto, travada entre os proprios membros do nosso mais alto Tribunal, podemos felizmente concluir que ainda restam fundadas esperanças, quanto ao reconhecimento final dos nossos direitos, no recurso a interpôr, de embargos á execução da sentença.

Para esse fim apparelha-se o nosso eminentíssimo patrono, secundado pela acção patriótica do Governo que, nessa causa onde estão empenhados os mais vitaes interesses do Estado, não mede sacrifícios de qualquer ordem, nem poupa os seus melhores esforços.

A actividade governamental desdobra-se effectivamente, com segurança e acerto, com carinho e solicitude louváveis, procurando, sob todas as formas, melhor esclarecer o assumpto, com a aquisição de importantes documentos em apoio da nossa cauza, descobertos nos archivos publicos de Portugal.

Cumpre-me, sob este ponto de vista, registrar com satisfação, os serviços relevantes espontaneamente prestados pelo distinto patrício dr. Moyses Marcondes, no sentido de obter, depois de cuidadosa busca nos arquivos portuguezes, certidões valiosas, que servirão de novo e eficaz subsidio no pleito.

Razões superiores temos, pois, para confiar ainda na justiça final da causa, com a victoria dos nossos direitos, hoje, mais do nunca, patentes aos olhos dos supremos Juizes e de todos os que se interessam sinceramente pela verdade do regimen republicano em nossa Patria.

Sob um outro aspecto importante da questão continha o Governo vigilante nas fronteiras de sueste, mantendo ali permanentemente forças suficientes para conter em respeito os grupos catharinenses, que ameaçam a todo o momento invadir o territorio litigioso.

Tem sido sempre por esse mesmo processo de continuas invasões que, desde muito tempo, procuram os nossos vizinhos conquistar territorios paranaenses, satisfazendo assim as suas ambições e os seus sonhos de expansão.

Não ha muito nos chegaram noticias, de fontes insuspeitas, de uma nova tentativa d'essa ordem, e, prevenido o Governo, foram, desde logo, tomadas as necessarias providencias, de modo a garantir a nossa jurisdicção n'aquelle territorio, bem como a tranquillidade da população d'essa zona e de todo o contestado, já sobreposta com a idéa de que poderá ser cedida a outro Estado como *servos de gleba*.

Tudo, porém, nos leva a confiar ainda em um resultado final satisfatorio, com a victoria da justiça, essencialmente condensada em nossos insophismaveis direitos, de acordo com o voto unanime da população da zona contestada e de todas as demais populações paranaenses.

ELEIÇÕES

Durante o anno findo apenas tiveram logar eleições de caracter local, em districtos judiciarios, alguns recentemente creados.

A 20 de Março procederam-se as eleições de juizes districtaes dos districtos judiciarios de Quatro Barras e Praia Grande, ambos pertencentes ao municipio de Campina Grande.

A 15 de Maio tiveram logar eleições de identicas autoridades dos districtos judiciarios de Pangaré e Caete, respectivamente dos municipios da Lapa e Tibagy.

Nessa mesma data procedeu-se a eleição de tres Camaristas do municipio de Santo Antonio do Imbituva.

A 17 de Julho e a 2 de Outubro teve logar a eleição de juizes districtaes de Teixeira Soares, municipio de Entre Rios, e de Campo Magro, municipio de Tamararé.

Todas essas eleições foram procedidas com regularidade, observadas nos pleitos a maxima garantia e liberdade eleitoral.

CAMARAS MUNICIPAES

Funcionaram normalmente as Camaras Municipaes do Estado, desdobrando, como sempre, a sua acção local dentro dos largos limites constitucionaes e em perfeito accordo com a respectiva lei organica.

Severamente mantida e respeitada pelos Poderes Publicos Estaduaes, a completa autonomia dos municipios, como principio basico elementar do regimen republicano, ja se vão fazendo sentir, neste curto espaço de tempo de descentralisação, os effeitos beneficos dessa medida fundamental.

Observa-se, com effeito, pelo menos nos municipios principaes, alguns dos symptomas caracteristicos da perfeita comprehensão do regimen autonomo e que se



manifestam como consequencias necessarias do augmento progressivo de responsabilidades.

Salvo algumas excepções, que vão aos poucos desaparecendo, as principaes Camaras tomam, com verdadeiro carinho, iniciativa de serviços de importancia local, quer para o desenvolvimento de sua vida agricola, industrial e commercial, quer em relação a melhoramentos urbanos reclamados como medidas necessarias de hygiene e bem estar.

Com esse destino nota-se nos orçamentos d'essas Camaras uma melhor applicação de suas rendas, em harmonia com o verdadeiro espirito republicano, cujo programma victorioso começa assim a ser melhor comprehendido e executado.

Continuam, entretanto, a perturbar a tranquilidade de alguns dos municipios do Estado as questões de divisas, que se suscitam constantemente, com graves prejuizos para as respectivas administrações locaes.

Nesse sentido torna-se necessaria uma medida legislativa de caracter geral, que venha pôr termo a tais contendas, marcando definitivamente, o mais possivel, por linhas divisorias naturaes, os limites dos diferentes municipios.

As determinações parcelares não resolvem, de modo nenhum, esse importante problema e os conflictos, de ordem administrativa, vão se renovando, com ameaças até à necessaria solidariadade que deve existir entre todos os municipios do Estado.

Ainda o anno passado resolveu o Congresso, de acordo com a lei n. 963 de 8 de Abril, estabelecer as divisas entre os municipios de S. João do Triunfo e Palmyra, procurando derimir a questão por um acordo conveniente.

Outros municipios, porém, reclamam a mesma medida e assim, mais logico e mais prudente seria, desde logo, estabelecer-a de uma maneira geral, procedendo se em seguida a um util levantamento do respectivo cadastro municipal do Estado.

Apesar de não ter soffrido nenhuma modificação a legislacão na parte em que obriga as Camaras Municipaes a remetterem á Secretaria do Interior as leis e posturas que decretarem, deixam essas corporações, em quasi sua totalidade, de satisfazer esse preceito legal, dificultando, assim, a vigilancia constitucional por parte do Governo, afim de serem suspensas aquellas que forem contrarias à Constituição ou ás leis do Estado.

Por outro lado tambem essa falta acarreta grandes inconvenientes que se vão reflectir, sobre tudo quanto ao conhecimento historico e geographic desses departamentos do Estado porque, assim, escapam os principaes factos á acquisition da respectiva repartição de estatistica e do archivio publico, encarregada desse importante serviço.

POLICIA CIVIL

A ordem publica manteve-se inalteravel durante todo o decurso do anno findo, tanto na Capital, como nas demais localidades do Estado.

Este facto patenteia, á luz plena da evidencia, o espirito fundamentalmente ordeiro e laborioso do povo paranaense e, ao mesmo tempo, o grao elevado de justo respeito que cerea os Poderes Publicos constituidos..

Compenetrado soberanamente de sua alta missão social o Governo paranaense tem merecido, com effeito, por superiores motivos, a gratidão sincera dos seus governados e que se manifesta por um sentimento geral de confiança e tranquilla felicidade.

Concorre, sem duvida nenhuma, para isso, a louvavel prudencia com que se desdobra a ação constitucional do Governo, o alto criterio na solução das

questões quæ lhe são affectas e sobretudo o espirito superior de justiça e perfeita imparcialidade, generalisado a todas as ordens da administração publica.

D'esses factos, garantidores de um regimen bem comprehendido de ordem, e que muito elevam o nosso Estado no conceito do Paiz, resulta, como corollario directo e immediato, o desenvolvimento da nossa vida agricola, industrial e commercial e os progressos notaveis e reaes que se observam em todos os ramos da actividade publica.

Exerceu o cargo de Chefe de Policia o illustre desembargador Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, até 23 de Julho, data em que se exonerou por ter sido nomeado Juiz Seccional da Secção do Paraná.

Para substituir-o nesse elevado e espinhoso logar foi nomeado, por Decreto de 23 de Julho, o Juiz de direito da comarca de S. José dos Pinhaes, dr. Estanislau Cardoso, que tem exercido o cargo a contento geral.

Continua funcionando com a maxima regularidade a importante Secção de identificação e estatuida sob a intelligente e competente direcção do illustre medico legista dr. Miguel Severo Santiago.

Esse estabelecimento, installado actualmente com todos os indispensaveis melhoramentos mais preconisados, vae prestando notaveis serviços sob todos os pontos de vista decorrentes da sua natureza.

Melhoramento de notavel importancia é, tambem, o creado pelo art. 4 das Disposições Permanentes da lei n. 976 de 9 de Abril (alínea I) e que já se acha em execução.

Ha, porém, nessa disposição legislativa um equivoco que convém corrigir. O serviço de Assistencia, elaborado para attender as conveniencias da Policia, deve ser pela sua limitada extensão e scus fins annexo ao serviço medico-legal, com a denominação de Assistencia Medico-Legal e dirigida por um medico legista.

A Assistencia Publica, propriamente, é uma função mais generalisada, de mecanismo mais vasto, com attribuições exclusivas à municipalidade, tendo por fim acudir e medicar, sob o primeiro aviso, os individuos accomettidos de molestias ou accidentes na via publica.

A Assistencia medico-legal, solicitada sob notificação da autoridade policial, comparecerá devidamente apparelhada nos locaes em que houver individuos mortos ou feridos por meio ou manobras criminosas ou suspeitadas taes, procedendo meticulo exame da victima (posição, vestes etc.), do local onde ella se acha e dos objectos que a cercam.

D'esse modo a Assistencia presta relevantes serviços à Policia, e é sob este aspecto que está funcionando a creada nesta Capital, apesar de ter de obedecer-se, no regulamento expedido, à disposição legislativa que acima citei.

Faz-se necessário, como complemento d'esses serviços, determinar-se a verba precisa para montar o laboratorio de toxicologia e microscopia.

O regimen penitenciario das prisões, estabelecido desde o anno passado nesta Capital, vae produzindo os melhores resultados possiveis, como era de esperar, em beneficio dos sentenciados que ali encontram, no trabalho diario, um bom estimulo à sua regeneração.

Além disso os encargos do Estado irão diminuindo, na proporção do augmento progressivo da renda produzida nas diversas officinas installadas, de forma tal que, muito breve, nenhuma despesa acarretará ao Governo a manutenção de tão importante e humanitario estabelecimento.

Ainda uma vez lembro a necessidade de tornar extensivo o regimen peni-



— 9 —

tenciarlo ás demais localidades do Estado, installando-se as respectivas prisões em predios dotados de todas as condições essenciaes de hygiene.

E' uma medida reclamada há muito tempo, e que me parece de grande necessidade, pelo menos, quanto á construeção de predios proprios e onde os presos encontrem um relativo bem estar.

REGIMENTO DE SEGURANÇA

Continua a exercer o cargo de Commandante do Regimento de Segurança do Estado o Coronel Herculiano de Araujo, cujo devotamento e solicitude cada vez mais se patentiam em bem dessa corporação, que hoje oferece todas as condições essenciaes de ordem e disciplina, bem garantidas ainda pela escrupulosa selecção que preside ao engajamento das respectivas praças.

No decurso deste anno foram introduzidos no estabelecimento diversos melhoramentos, dentre elles um deposito para a guarda de munição e uma pharmacia que relevantes serviços virá prestar aos officiaes e praças do Regimento.

Foi, tambem, em obediencia á resolução do Poder Legislativo, contida na lei n. 951 de 6 de Abril, mandado observar por Decreto de 4 de Julho o regulamento penal e processual do Regimento, ficando, assim, normalizado esse serviço sem os receios de inconstitucionalidade com que era arguida a legislação anterior.

Julgou de grande oportunidade o augmento do effectivo do Regimento de Segurança, como medida essencial para attender ás necessidades do littoral e do interior do Estado.

O numero actual de praças é já insufficiente para o serviço, quer da Capital, quer das demais localidades, contribuindo poderosamente, para isso, o accrescimo continuo da população do Estado e o desdobramento consequente e progressivo das suas relações industriaes e commerciaes.

HYGIENE E SAUDE PUBLICA

Releve-se-me a insistencia de afirmar que a deficiencia do actual serviço sanitario do Estado, sob todos os seus multiplos aspectos, continua a fazer-se sentir, de forma a reclamar urgente medida legislativa no sentido de uma completa e immedia reorganisaçao.

Na propria Capital, sede da Repartição Central de Hygiene, as epidemias tomam vulto, sem que encontrem os necessarios meios de repressão, por falta de pessoal sufficiente, bem como de apparelhos adquados e aconselhados para tales emergencias.

De um lado, a preferencia devida ás condições de clima e da fertilidade das nossas terras para o estabelecimento permanente de uma accentuada corrente migratoria, nos expõe, sob o ponto de vista da saude publica, aos riscos constantes de importação de epidemias; por outro lado, a maior facilidade de comunicação entre o Estado e os principaes centros do Paiz, igualmente constituem outras tantas ameaças de invasões morbidas, de naturezas diversas.

E', pois, inadiavel a solução desse problema, que se impõe hoje em nome da tranquillidade da população e mesmo para se manter, no exterior, o bom renome que tem o nosso Estado, quanto á salubridade do clima.

Desde principios do anno passado, quando manifestaram-se nesta Capital e em Ponta Grossa os primeiros casos de febre escarlatina, viu-se a Directoria de Hygiene forçada a assistir o desenvolvimeto e a permanencia desta epidemia, sem dispor de meios necessarios para debelal-a com efficacia e promptidão.

O mesmo facto tem-se verificado em relação à varicella e a outras molestias que ameaçam tornar-se endemicas, em nosso meio, com graves prejuizos, sob todos os pontos de vista, e pondo em alerta a população do Estado.

Lembro, portanto, mais uma vez, a necessidade da reforma da Repartição Central, dividindo-se a cidade em tres districtos, pelo menos, e installando-se em cada um o respectivo posto dotado de pessoal e material sufficiente para a completa defesa sanitaria da Capital.

Como complemento indispensavel á esta reforma convem igualmente estabelecer-se, pelo menos, mais dois postos sanitarios, um para attender as exigencias do littoral, com séde em Paranaguá, e o outro, com séde em Ponta Grossa, para satisfazer com mais presteza as necessidades do interior.

D'este modo se poderá, com exito mais seguro, dar combate ás possiveis invasões morbidas, pôr em prática os meios hygienicos offensivos de prophylaxia, como tambem, nas epochas normaes, attender-se com cuidado as medidas de hygiene preventiva.

Na Repartição do serviço de hygiene do Estado nenhuma modificação houve durante este anno, continuando na sua direcção o distineto medico dr. José Guillerme de Loyola.

LABORATORIO DE ANALYSES

Está funcionando com regularidade o Laboratorio de analyses chimicas e microscopicas, installado nesta Capital, em virtude de resoluções legislativas e pelo Decreto n.º 5 de 4 de Janeiro do anno passado.

Esse estabelecimento, que ocupa uma das dependencias do Muzeu Paranaense, continua sob a direcção do illustre facultativo dr. Manoel Carrão, auxiliado pelo pharmaceutico chimico Manoel Francisco Correia Netto, nomeado em Janeiro deste anno, em substituição do pharmaceutico Alvaro Pereira Nobrega, que pediu e obteve exoneração.

Está hoje dotado o Laboratorio de alguns dos apparelhos e materiaes necessarios para os fins á que se destina e é de esperar que, dessa forma, os seus resultados muito auxiliem a hygiene deffensiva da Capital, pela rigorosa fiscalisação do leite, do vinho, cerveja e dos productos alimenticios que constituem um dos vehiculos para estados morbidos differentes.

Nesse sentido, pois, o Laboratorio de analyses será um complemento indispensavel á uma reforma systematica do nosso serviço de hygiene, concorrendo, com muito exito, para garantia da saude publica, sob o ponto de vista fundamental da alimentação.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA E DO ARCHIVO PÚBLICO

Em porfeto acordo com o seu destino inicial está funcionando o importante departamento especialmente estabelecido, por Decreto de 11 de Março do anno passado, para organização dos serviços de estatística e do archivio publico do Estado.

Este duplo trabalho, cuja necessidade já se fazia sentir, desde muito tempo, vae sendo agora realizado, vencidas aos poucos as primeiras difficuldades resultantes da ausencia de dados completos e exactos relativos a maior parte das localidades do interior e do littoral.

Facilmente comprehende-se, entretanto, por um simples raciocinio, toda a extensão do seu valor real, com os grandes benefícios que decorrem do perfeito conhecimento, em um dado momento, das condições de qualquer ordem do Estado e da sua população respectiva.



— 11 —

Além de servirem com subsídios necessários e seguros à historia da geografia, taes elementos, na actualidade, podem certamente contribuir para uma larga e mais garantidora propaganda em favor das superiores condições do nosso meio, attestando, ao mesmo tempo, os progressos obtidos.

Quando cheguem, pois, todos os municípios a bem compreender a natureza e o destino de taes serviços, hão de espontaneamente prestar o seu concurso indispensável, e então conseguiremos afinal, ampliando-os a todas as ordens de relações, um trabalho completo de estatística que muito honrará o nosso Estado.

Não obstante as deficiencias e dificuldades apontadas, são dignos de nota os elementos que nos offerece já a Repartição de estatística, relativos à vida administrativa, económica, financeira e política do Estado.

Sobre geographia physica, população, demográfia, imigração e colonização, associações diversas, beneficencia e previdencia social, constituição, administração, finanças, divisão judiciaria e policial, instrução publica, commercio, importação e exportação, industrias e meios de comunicação, a Repartição de Estatística e do Archivo Publico conseguiu todos os dados que lhe foi possível obter neste primeiro anno de vida.

Sobre instrução publica diversos mappas relativos á despesas effectuadas com a instrução primária e secundária, no vintenário de 1889-1909, relações dos edifícios escolares com as respectivas denominações, situação e custo, frequência escolar de grande número de municípios, com uma relação do numero de escolas, colégios e professores, matrícula total, frequência média e numero de alunos que concluíram o curso em 1909 e 1910, assim como a estatística escolar da Capital por trimestres.

Sobre imigração e colonização noticia detalhada sobre a fundação e instalação das colonias, com a respectiva área, calculado o preço medio das terras por hectare, assim como o numero de lotes rurais e urbanos, demarcados, ocupados e desocupados; superfície cultivável, incultivável, cultivada e ineulta; posição astronómica; lotes vendidos, concessões a prazo, rendimento das colonias, etc.

Sobre importação e exportação possue a Repartição de Estatística dados demonstrativos de todas as mercadorias especificadamente durante o espaço de tempo de 1902 a 1908.

Entre os serviços importantes executados pela Repartição salientam-se, por exemplo, na divisão judiciária do Estado, um estudo conscientioso sobre a data da criação de todas as comarcas, termos e distritos judiciários, e na policial de todos os municípios e distritos policiais, assim como a relação de todos os quartéis do Estado, por ordem alphabeticá.

Entre outros muitos trabalhos cumpre, com pezar, declarar que, contra a expectativa, não deu resultado satisfactorio a tentativa feita pela Repartição de Estatística, enviando cerca de 1.000 circulares, para confecção da estatística industrial, fabril e manufactureira do Estado, pois um numero mui limitado de industrias se dignou responder.

Exerce actualmente o cargo da Director desta importante Repartição o ilustre e competente cidadão Caio Machado, que tem se dedicado com carinho e com dedicação ao cumprimento de seus deveres.

Por mais de uma vez tem feito sentir a inadiável necessidade da criação de mais um auxiliar e um archivista, e dou testemunho das dificuldades com que

lucta para attender aos multiplos e variados serviços da Repartição que dirige, dada a complexidade do plano de sua organisação.

Não é demais que tal solicitação fique aqui consignada, para que o Poder Legislativo a tome na consideração que merece.

Precedeu ao sr. Caio Machado na direcção da Repartição de Estatística o sr. Major Paulo Ildefonso de Assumpção, que solicitou e obteve exoneração em Janeiro deste anno por ter aceitado o cargo de Director da Escola de Artifices do Estado.

Com prazer registro aqui os inestimáveis serviços prestados por este ultimo cidadão como organizador dedicado e intelligente dos trabalhos deste departamento da Secretaria do Interior.

MAGISTRATURA

Dos relatórios do Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Dr. Procurador Geral do Estado consta o movimento judiciário ocorrido durante o anno findo.

Na parte referente ao Poder Executivo foram estas as alterações havidas nesse ramo de serviço :

Por decreto de 23 de Julho foi exonerado, a pedido, o Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, do cargo de Desembargador do Superior Tribunal de Justiça, sendo nomeado para substituí-lo, por Decreto de 2 de Agosto, o dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, Juiz de Direito da 2.^a vara da Comarca da Capital.

Para preencher a vaga aberta na Capital foi removido a pedido, por Decreto de 8 de Setembro, o Dr. José Henrique de Santa Rita, que exercia o cargo de Juiz de Direito da Lapa, para onde havia sido anteriormente removido, também a pedido, por Decreto de 8 de Abril.

A comarca do Serro Azul foi preenchida com o Juiz de Direito do Tibagy, Dr. Arthur da Silva Leme, que a pedido obteve remoção, bem como para a da Lapa foi removido, também a pedido, o Juiz de Direito da União da Victoria, Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão.

A comarca do Tibagy foi posta em concurso, na forma da lei, e para ella nomeado o Dr. Antônio Toribio Teixeira Braga.

A Lei n. 938 de 2 de Abril creou a comarca de Imbituva que foi instalada à 1.^a de Julho, sendo nomeado, por Decreto de 1.^a de Junho, o Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques para exercer o respectivo cargo de Juiz de Direito.

Tendo o Supremo Tribunal Federal julgado procedente a ação intentada pelo Dr. Pedro V. Vianna para voltar ao quadro da magistratura do Estado, foi-lhe designada, em consequência, a comarca da União da Victoria, expedindo-se para isso o acto seguinte: Dec. n. 573. O Presidente do Estado do Paraná, tendo em vista o Accordam do Supremo Tribunal Federal que assegura ao Bacharel Pedro Vicente Vianna o direito não só aos vencimentos, juros da mora, como as demais vantagens, inclusive a antiguidade do cargo de Juiz de Direito, a contar desde a data em que foi aposentado nesse cargo pelo Governo do Estado, e attendendo que desse Accordam, que passou em julgado, e se acha em execução, é consequente a reversão do mesmo bacharel ao quadro da magistratura, tanto mais quanto não convém que continue a perceber vencimentos integrais sem que preste ao Estado os serviços inherentes ao alludido cargo, decreta : Art. Único.—E'



designada a comarca da União da Victoria para nella ter exercicio o Juiz de Direito bacharel Pedro Vicente Viana, lhe ficando marcado o prazo de dois mezes para assumir as respectivas funções.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 1910.

Assignados :

Francisco Xavier da Silva.

Luiz Antonio Xavier.

Continuou, durante o anno, exercendo com muito zelo e competencia o cargo de Procurador Geral do Estado, o illustre Desembargador Emygdio Westphalen.

SECRETARIA DO INTERIOR

Sob a competente e activa direcção do Sr. João Ferreira Leite, funcionou esta Secretaria com a maxima regularidade, durante todo o decurso do anno findo, dando exacto cumprimento aos encargos decorrentes dos multiplos negócios que lhe são affeitos.

Nenhuma alteração sofreu, durante o anno, o pessoal desta Secretaria, verificando-se pela exposição e dados apresentados pelo seu Director, e que adiante vae transcripto, todo o movimento ocorrido nesse periodo.

CAPITULO II

Instrucção Pública

Constitue de novo inadiável necessidade, impondo-se com urgencia, a um estudo sério e criterioso do Poder competente a reorganização definitiva do ensino público em nossa terra, sob forma compatível com os principios pedagogicos modernos e tambem de acordo com os resultados da experencia, colhidos nos centros mais adiantados do Paiz.

E' realmente imprescindivel que se colloque esse importante departamento administrativo, a exemplo do que se observa na maioria dos outros Estados, ao nível das necessidades actuaes do nosso meio, de acordo com as exigencias resultantes das conquistas scientificas realizadas com muito exito no terreno da Instrucção Pública.

Os progressos continuos obtidos pelo nosso Estado em todas as outras ordens da actividade publica, e que ainda evidenciam o seu elevado grão de adiantamento, exigem agora, tambem, como complemento indispensavel, um correspondente impulso nesse sentido primordial.

Foi suspensa, ainda este anno, em virtude da resolução expressa do Poder Legislativo, a execução da lei n. 894 de 19 de Abril de 1909, já regulamentada, e que remodelava radicalmente, segundo um plano systematico, a organização desse serviço, sob todas as suas faces essenciaes.

A mesma lei n. 944 de 4 de Abril deste anno, que determinou esta medida de suspensão, ao mesmo tempo dispôz, embora provisoriamente, a continuação da vigencia do Regulamento que baixou com o Decreto n. 93 de 11 de Março de 1901.

Já tive occasião de me referir, em relatorio anterior, aos graves defeitos desse Regulamento, que collocam o ensino público, sob todos os pontos de vista fundamentaes, em situação caracteristica de perfeita anormalidade.

Resume-se, com efeito, a solução do problema do ensino, observado por um prisma synthetico, na escrupulosa selecção do professor, sob os aspectos d

preparo intelectual, cuidadoso e conveniente, da perfeita integridade moral e da vocação decisiva para o magisterio.

A constituição do curso normal, entretanto, de acordo com o Regulamento actualmente em vigor, não permite a realização desse objectivo, continuando assim, em regra geral, os futuros directores do ensino sem oferecer as indispensaveis garantias quanto aos requisitos mais essenciaes.

O accumulo de matérias disciplinares e o seu exagerado desenvolvimento, na composição doutrinaria do curso, distribuidos, ainda mais, em tres annos apenas de estudos, patenteia, por si só, de maneira logica, um primeiro vicio fundamental da constituição desse Regulamento.

Nesse sentido é inevitável, de um lado, o sacrificio dos methodos que devem, no entanto, predominar, em taes cursos; de acordo com a sua natureza e destino, e, de outro lado, torna-se manifestamente impossivel a assimilação systematica e completa, por parte dos alumnos, de theories muito diversas, ministradas, assim, em deploravel confuzão.

Esse inconveniente capital é acompanhado ainda, em desacordo com o destino do curso normal, pela ausencia da pratica necessaria dos methodos de ensino mais preconisados e que deveria ser systematicamente adquirido pelos futuros professores em toda a duração do curso,

Da mesma forma o Regulamento não prevê os meios indispensaveis de estimulo ao professor, de maneira a favorecer, por uma serie bem combinada de medidas, os que mais se destinguissem, sob todos os pontos de vista.

Tornava-se assim necessaria uma classificação racional e criteriosa das escolas, de acordo com a importancia devida a sua situação e tambem de professores, que variasse, de conformidade com o tempo de serviço, combinado com os requisitos bem comprovados de assiduidade, vocação e competencia.

Um outro ponto ainda, de reconhecida importancia, e que se refere a fiscalização, não é satisfatoriamente solucionada pelo Regulamento em vigor o que impossibilita esse serviço, com sacrificio manifesto do ensino.

Sob esse ponto de vista seria preciso estabelecer, alem dos inspectores locaes, encarregados de continua fiscalisação quanto à parte administrativa, uma outra classe bem remunerada de inspectores technicos regionaes, imcumbidos de verificar, assiduamente, o grau de vocação e de competencia dos professores pelo adiantamento relativo dos alumnos e pelo modo de emprego dos methodos pedagogicos.

Equalmente o Regulamento não cogita, como complemento indispensavel a estas medidas essenciaes, dos dois pontos que se referem a unificação dos livros didaticos e dos methodos de ensino nas escolas primarias, cuja necessidade é hoje reconhecida por todos os que se interessam pelos progressos da instrucção popular.

Resulta, com effeito, da divergência estabelecida nesse sentido uma série de inconvenientes que se manifestam na má escolha dos livros didaticos, na impossibilidade de um trabalho comparativo do grau de adiantamento relativo dos alumnos das diferentes escolas, na substituição de seu professor e na mudança de escola por parte do alumno.

Alem dessas desvantagens fundamentaes que se reflectem quanto aos resultados, sobre o conjunto do ensino publico, collocando-o em estado de verdadeira anormalidade, outros vicios de ordem mais especial, porém igualmente deploraveis, oferece o actual Regulamento, exigindo, por isso mesmo, promptas e radicais medidas no sentido de uma reforma completa.



—A reorganização systematica do ensino publico, alem das medidas basicas relativas á formação do professor e á fiscalisação escolar, exige como complemento essencial e mesmo indispensavel a separação completa dos dois ursos, Gymnasial e Normal.

As diferenças radicaes desses cursos, quanto ao duplo aspecto da sua natureza e do seu destino, são de tal modo patentes, que a sua fusão, até hoje mantida, contribue, sem duvida nenhuma, para estabelecer esse estado perenne de anomalia, com sacrificio sobretudo do preparo especial inherente à formação dos professores.

O curso do Gymnasio Paranaense, com effeito, é exclusivamente ministrado sob o ponto de vista doutrinario, afim de servir apenas de base para estudos superiores, aos que se destinam ás diferentes academias do Paiz, ou então, como simples preparo essencial ao melhor exercicio de qualquer profissão, publica ou liberal.

Ao contrario disso o curso da Escola Normal é especialmente destinado á formação dos professores e, como consequencia decorrente desse fim, no estudo de suas materias disciplinares, o metodo deve ter um predominio fundamental sobre a doctrina, exigindo-se sobretudo, como convém, a practica do ensino mediante o sistema melhor apropriado.

Para bem caracterizar essa separação e afim de evitar, ao mesmo tempo, com muito cuidado, a promiscuidade dos alumnos, esses dois estabelecimentos devem funcionar em predios diferentes e sob direcções distintas.

Por essa forma igualmente attende-se a uma outra necessidade que se faz sentir, quanto ao facto de acumular o Director Geral da Instrucção Publica os cargos de Director do Gymnasio e da Escala Normal.

Os encargos e as responsabilidades multiplas e complexas, que decorrem da função de Director Geral da Instrucção não deixam tempo sufficiente para permitir a continua e ininterrupta direcção desses dois estabelecimentos superiores de ensino, que exigem, com effeito, uma severa vigilancia.

Mantido, como está, pela vigencia do actual Regulamento, este estado anomalo e sob todas as formas deficiente, é claro que os serviços serão sacrificados, pela impossibilidade material de, uma mesma pessoa, attender assim convenientemente aos variados encargos que se extendem igualmente á todas as escolas do Estado.

Os vicios radicaes e os defeitos de toda a ordem, apontados neste estudo synthetico da questão, evidenciam, pois, a urgencia da reforma completa desse serviço, no sentido de se dotar o nosso Estado de uma organização de ensino, compativel com os seus altos foros de civilisação.

Já o Congresso do Estado felizmente reconheceu essa inadiavel necessidade, elegendo, em sessão de 21 de Março deste anno, uma commissão especial encarregada de apresentar na proxima sessão legislativa, um plano geral de reforma da Instrucção Publica.

Assim, pois, é de prever que seja, em breve, satisfactoriamente preenchida essa lacuna, normalisando-se um dos mais importantes e caracteristicos ramos da administração publica estadual.

Lembro ainda uma vez, tambem, a necessidade de se dotar a verba orçamentaria da Instrucção Publica com quantia sufficiente para fazer face ás despesas respectivas, apparelhando-se, assim, o Governo afim de que possa, preenchendo as cadeiras creadas, normalizar o departamento do ensino publico, sem recurso aos creditos extraordinarios e supplementares, sempre prejudiciaes e inconvenientes.

Foi concluido e vae funcionar um novo Jardim da Infancia contiguo ao Grupo Escolar Xavier da Silva.

Obedecendo o respectivo predio a todas as condições inherentes a estabelecimentos desse genero, está elle destinado a prestar relevante serviço a causa da Instrucción.

Por igual estão prestes a serem entregues ao Governo diversas casas especialmente mandadas edificar para escolas primarias nesta Capital e em diversas localidades do Estado. Não se faz preciso encarecer as vantagens desses melhoramentos, tão relevantes são elles.

Actualmente existem, creadas pelo Congresso, 497 escolas das quaes estão providas 287 e vagas 210.

Das providas pertencem ao sexo masculino 79, ao feminino 38 e promiscuas 170.

Essas cadeiras estão preenchidas por normalistas, 111, por professores de 1.^a classe, 75, de 2.^a, 80, de 3.^a, 14 e por professores provisórios, 7.

As escolas vagas são do sexo masculino, 35, do feminino, 5 e promiscuas, 170.

Além das escolas publicas providas estão subvencionadas 127 particulares das quaes 62 começarão a perceber a respectiva subvenção de 15 de Janeiro em diante, de conformidade com o Decreto n. 598 de 26 do corrente mez.

Funcionam, portanto, no Estado, 414 escolas, ou menos somente 88 do numero total das creadas pelo Poder Legislativo.

O movimento da Escola Normal e Gymnasio Paranaense encontrará V. Ex. detalhadamente no relatorio da Directoria Geral da Instrucción Publica, que continua a ser com proficiencia exercida pelo Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira.

São estas as informações que se me efferecem no momento prestar, satisfazendo promptamente a Secretaria quaesquer outras que V. Ex. julgar necessário exigir.





ANNEXOS



Directoria da Secretaria dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Pública do Estado do Paraná.

Curityba, 31 de Dezembro de 1910.

Exm.º Snr.

Em cumprimento ao determinado no § 22, art. 19 do Regulamento da Secretaria cuja gestão está confiada ao esclarecido espirito e competencia de V. Exa., venho apresentar á V. Exa. os apontamentos do serviço interno da mesma Secretaria, referentes ao anno que hoje finda. Por elles verifica-se que os respectivos empregados se houveram com toda dedicação, zelo e lealdade na execução dos multiplos serviços que estão affectos á alludida Repartição.

Peço permissão para, mais uma vez, lembrar a conveniencia da restauração de um dos lugares de 2º Official, para servir de auxiliar da Directoria, o que virá concorrer para melhorar a marcha do serviço n'esta secção.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar á V. Exa. os meus protestos de subida consideração e lealdade.

Saudade e Fraternidade.

Exm. Snr. Coronel Luis Antonio Xavier. D. D. Secretario d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Pública.

O DIRECTOR.

João Ferreira Leite.



Secretaria do Interior

1.ª SECÇÃO

Pessoal

O pessoal d'esta Secretaria, durante o anno que hoje finda, não soffreu alteração alguma.

Correspondencia

Por esta Secretaria foram expedidos 2662 officios durante o corrente anno.

Creditos

A importancia total dos creditos abertos no decorrer do anno attingiu a Rs. 344:053\$455, sendo creditos extraordinarios na importancia de Rs. 175\$:043\$455 e supplementares na importancia de Rs. 169:010\$000.

Licenças

Por Decreto de 12 de Dezembro foram concedidos ao sr. Coronel Luiz Antonio Xavier, Secretario d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, dois meses de licença, para tratamento de sua saude.

— Por Decreto 4 de Abril foram concedidos ao cidadão Vergilio Tavares da Silveira, servente desta Secretaria, quatro meses delicença, para tratamento de sua saude.

Exoneração

Por Decreto de 27 de Janeiro foi exonerado, a pedido, o cidadão João Azevedo, do cargo de continuo do Palacio do Governo.

Nomeação

Por Decreto de 27 de Janeiro foi nomeado o cidadão Joaquim Marcellino da Gama e Silva, para exercer o cargo de continuo do Palacio do Governo.

CONSULADOS

Em 16 de Fevereiro o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu o sr. Julius Schrader, no caracter de encarregado do Consulado Geral da Suecia, na Capital Federal, com jurisdição neste Estado, ficando exonerado, á pedido, o Sr. Johan Edward Jansson.

Em data de 29 de Março o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de Consul Geral da Republica Oriental do Uruguay, no Rio de Janeiro, com jurisdição neste Estado o Sr. dr. Manoel Bernardez.

Em 18 de Abril o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de gerente do Consulado de França, em S. Paulo, o Sr. Delage, com jurisdição neste Estado, durante a ausencia do respectivo Consul Sr. Dupas.

Em data de 18 de Abril o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de encarregado do Consulado dos Paizes Baixos nesta Capital o Sr. E. Heize, durante a ausencia do Sr. W. Schack.

Em 29 de Abril o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de Vice-consul do Mexico, na Cidade de Santos, o Sr. J. G. Cramer, com jurisdição neste Estado.

Em 22 de Junho o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de encarregado do Consulado Geral da Naruega no Rio de Janeiro o Sr. William Johannessen, com jurisdição neste Estado.

Em 22 de Junho o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de Consul Geral da Belgica, em São Paulo, o Sr. F. Wodon, com jurisdição neste Estado.

Em 19 de Agosto o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de Consul, em Paranaguá, o Consul em Santos, o Sr. F. Abers-tain, ficando exonerado daquelle cargo, de Consul Argentino, o sr. Gui-Hayton.

Em 19 de Agosto o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de Consul provisorio da Hespanha, em S. Paulo, com jurisdição neste Estado o Sr. dr. Emilio da Motta Jortiz em substituição ao Sr. Gomez Navarro.

Em 11 de Outubro o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de Consul de Portugal, em Rio Grande, o Sr. Carlos Affonseca de Sampaio Garrido, com jurisdição neste Estado.

Em 11 de Outubro o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de Consul Argentino em Paranaguá, com jurisdição neste Estado, o Sr. Alfredo Moreno de Torres e a quem foi expedido exequatur.

Em 16 de Novembro o Sr. dr. Presidente do Estado reconheceu no caracter de Consul Geral da Turquia em S. Paulo, com jurisdição neste Estado, o sr. Munir Sureya Bey.

O respectivo quadro vai em annexo sob n. 1.

LEIS SANCCIONADAS

Na 1.^a Secção da 10.^a Legislatura foram sancionadas as seguintes : N. 895—de 21 de Fevereiro. Autorisa o Poder Executivo a conceder licença por um anno ao Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão, Juiz de Direito da Comarca da União da Victoria.



- N. 896—de 21 de Fevereiro. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença á José Cleto da Silva, tabellão de notas de União da Victoria.
- N. 897—de 14 de Março. Autorisa o Poder Executivo a mandar construir uma estrada de rodagem que da Campina Grande se dirija á divisa deste Estado com o de São Paulo.
- N. 898—de 14 de Março. Autorisa o Poder Executivo a abrir os creditos necessarios para as despezas com o Comité Central de Limites, com séde nesta Capital.
- N. 899—de 16 de Março. Autorisa o Poder Executivo a declarar extinta a barreira do Portão, no municipio da Capital, logo que termine o prazo do actual arrendamento da mesma barreira.
- N. 900—de 16 de Março. Crêa um logar de Amanuense na Secretaria do Congresso Legislativo.
- N. 901—de 19 de Março. Fixa a Força Publica para o exercicio de 1910 á 1911.
- N. 902—de 19 de Março. Approva o Decreto do Poder Executivo n. 466 de 20 de Setembro de 1909, isentando do pagamento do imposto de exportação devido ao Estado, a herva-matte exportada para os portos do norte do Brazil, bem como a herva-matte exportada para S. Paulo ou Rio de Janeiro, em pacotes ou latas de 100 á 1.000 grammas.
- N. 903—de 19 de Março. Autorisa o Governo a mandar pagar á d. Julia Silveira Ribas Moreira, a importancia dos vencimentos que deixou de receber.
- N. 904—de 21 de Março. Adota as atinas do Estado.
- N. 905—de 21 de Março. Autorisa o Poder Executivo a abrir creditos para suprir a insufficiencia da verba consignada no orçamento vigente para ajuda de custas dos Deputados Estaduais.
- N. 906—de 21 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder seis meses de licença ao professor do Instituto Commercial da Capital, Carlos Regnier, para tratamento de saude.
- N. 907—de 21 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao tabellão de notas de Guarapuava, Eugenio de Santa Maria.
- N. 908—de 23 de Março. Refere-se á criação, sub-divisão ou extincções de districtos judiciarios do Estado.
- N. 909—de 23 de Março. Approva os Decretos do Poder Executivo sob ns. 424, 430, 455, 493, 495, 519, 545 e 577, abrindo creditos extraordinarios.
- N. 910—de 23 de Março. Autorisa o Poder Executivo a rever as aposentadorias dos funcionários do Estado.
- N. 911—de 23 de Março. Regula o modo como devem ser instruidas as petições de licenças.
- N. 912—de 23 de Março. Proroga o prazo para medição e legitimação de posses, na forma da lei n. 820 de 7 de Maio de 1908.
- N. 913—de 23 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença á professora publica d. Elvira da Costa Faria Paraná.

- N. 914—de 24 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença á professora publica d. Maria da Luz de Souza Lopes.
- N. 915—de 24 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença á professora publica d. Dolores Silva.
- N. 916—de 24 de Março. Autorisa o Poder Executivo á conceder um anno de licença á professora d. Mariana Garcez Duarte.
- N. 917—de 24 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder oito meses de licença ao professor publico José Vicente P. Proença.
- N. 918—de 24 de Março. Reorganisa a Secretaria de Finanças.
- N. 919—de 28 de Março. Autorisa o Poder Executivo a adquirir para o Estado o predio em que funcionam a cadeia publica, Gabinete de indentificação e quartel para o destacamento local, na cidade de Ponta Grossa.
- N. 920—de 28 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao 2.º tabellião, escrivão do cível, orphãos e mais annexos do Termo de Castro, Antonio de Albuquerque Mossurunga.
- N. 921—de 28 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao bacharel Jeronymo Cabral Pereira do Amaral, Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa.
- N. 922—de 28 de Março. Autorisa o Poder Executivo a mandar construir casas proprias para escolas publicas e para grupos escolares nos logares em que julgar convenientes.
- N. 923—de 28 de Março. Autorisa o Poder Executivo a entrar em accordo com Vicente Antonio Milla, concessionario da ponte fluctuante sobre o Rio Jordão, para o fim da rescisão do respectivo contracto.
- N. 924—de 28 de Março. Autorisa o Poder Executivo a mandar construir o prolongamento da estrada carroçável do Tietê.
- N. 925—de 29 de Março. Autorisa o Poder Executivo a abrir creditos para a construcção de uma casa destinada á cadeia na cidade da Palmeira.
- N. 926—de 29 de Março. Autorisa o Poder Executivo a reformar a illuminação publica das ruas Liberdade, José Bonifacio, Comendador Araujo e Riachuelo desta Capital.
- N. 927—de 29 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Collector da Capital, Joaquim Antonio de Loyola.
- N. 928—de 29 de Março. Autorisa o Poder Executivo a pagar á professora d. Victoria Anssuateguy Pinheiro de Castro, a quantia que deixou de receber para completar 360\$000 annuaes para o aluguel da casa onde funciona a escola a seu cargo.
- N. 929—de 30 de Março. (Promulgada pelo Congresso) Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao lente do Gymnasio Paranaense e da Escola Normal, Alvaro Pereira Jorge, para tratar de sua saude.
- N. 930—de 30 de Março. (Promulgada pelo Congresso.) Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao lente do



Gymnasio Paranaense e da Escola Normal, Dario Persiano de Castro Vellozo, para tratar de sua saude.

- N. 931—de 30 de Março. (Promulgada pelo Congresso.) Autorisa o Poder Executivo a prorrogar por um anno a licença concedida ao lente do Gymnasio Paranaense e da Escola Normal, dr. Emiliano Pernetta, para tratar de sua saude.
- N. 932—de 31 de Março. Desmembra da Comarca da União da Victoria o Termo de S. João do Triumpho e annexa á Comarca da Palmeira.
- N. 933—de 31 de Março. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao professor de Ponta Grossa, Jocelym de Souza Wanderley.
- N. 934—de 31 de Março. Approva o Decreto n. 383 de 2 de Agosto de 1909.
- N. 935—de 31 de Março. Proroga por 6 mezes o prazo de que trata a letra b do art. 3º da lei n. 828 de 8 de Maio de 1908.
- N. 936—de 31 de Março. Eleva a 250:000\$000 o capital sobre que recae a garantia de juros de 6% annuaes á que se refere a lei n. 684 de 23 de Março de 1907, e a 5 annos o prazo da referida garantia.
- N. 947—de 2 de Abril. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, á professora publica d. Olivina Caron Villar de Lucena.
- N. 938—de 2 de Abril. Crêa a Comarca de Imbituva, comprehendendo os municipios de Imbituva e Prudentopolis, e declara que o municipio de Iraty, que fazia parte do Termo de Imbituva, continua a pertencer á Comarca de Ponta Grossa, ficando criado também na séde da nova Comarca, um officio de Official do Registro Geral de Hypothecas, que será provido na forma da legislação em vigor.
- N. 939—de 2 de Abril. Estabelece as divisas do municipio de Entre Ríos.
- N. 940—de 2 Abril. Estabelece com a denominação de Caixas de Pensões, e uma instituição destinada a amparar as familias dos funcionários publicos do Estado, apóz os falecimentos destes.
- N. 941—de 4 de Abril. Crêa na séde da Comarca de Antonina, um officio privativo do crime, annexando a elle a escrivania de casamentos, e dá outras providencias a respeito.
- N. 942—de 4 de Abril. Declara que a licença concedida ás partes, para por si ou procuradores defenderem os seus direitos, independente de alvará assignado pelos juizes.
- N. 943—de 4 de Abril. Autorisa o Governo a prorrogar por um anno a licença concedida á professora da 2.ª cadeira da cidade de Paranaguá, d. Lucia Arouca Laynes, para tratamento de saúde.
- N. 944—de 4 de Abril. Suspende a execução da lei n. 894 de 19 de Abril de 1909, continuando em vigor provisoriamente o Regulamento que baixou com o Decreto n. 93 de 11 de Março de 1910.

- N. 945—de 4 de Abril. Autorisa o Poder Executivo a abrir os creditos necessarios para pagar ao ex-1.º suplente do Juiz de Direito da Comarca da Lapa, Manoel Victor Pinho Ribas, a quantia de 64\$516 de vencimentos que deixou de receber.
- N. 946—de 4 de Abril. Proroga por 2 annos o prazo concedido pela lei n. 785 de 20 de Abril de 1908, para isenção do imposto de Patente Commercial sobre a materia prima importada para as fabricas de tecido de algodão do Estado.
- N. 947—de 5 de Abril. Autorisa o Poder Executivo a conceder seis meses de licença á professora d. Maria Martins de Araujo, para tratar de sua saude.
- N. 948—de 5 de Abril. Crêa escolas primarias em diversas localidades do Estado.
- N. 949—de 5 Abril. Modifica o Regulamento que baixou com o Decreto n. 720 de 5 de Setembro de 1890 na parte em que se refere ao processo de divisão e demarcação de terras particulares.
- N. 950—de 5 de Abril. Concede aos proprietarios de fabricas de ladrilhos mosaicos estabelecidos e que se estabelecerem no Estado, isenção do imposto sobre a fabrica e productos da mesma.
- N. 951—de 6 de Abril. Declara que os delictos commetidos por officiaes, inferiores e praças do Regimento de Segurança do Estado, serão punidos de accordo com as disposições do Código Penal da Republica e dá outras providencias á respeito.
- N. 952—de 6 de Abril. — Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, á professora d. Maria José da Costa Faria.
- N. 953—de 6 de Abril. Autorisa o Governo a conceder um anno de licença ao escrivão distrital de Bom Jardim, Verissimo Gomes da Silveira.
- N. 954—de 6 de Abril. Autorisa o governo a conceder um anno de licença ao tabellião de notas de Paranaguá, Joaquim Lourenço Ribeiro.
- N. 955—de 6 de Abril. Autorisa o governo a mandar construir uma balsa sobre o rio Paranapanema, entre os portos Baptista e Costa.
- N. 956—de 6 de Abril. Concede a Pedro Fonseca, ou á empreza que o mesmo organizar, o privilegio por 50 annos para uso e goso da estrada de ferro que construir, e que, partindo do ponto mais conveniente entre as estações de Guajuvira e Araucaria, vá terminar em Agudos em um ponto mais conveniente da fronteira com o Estado de Santa Catharina.
- N. 957—de 6 de Abril. Concede a Miguel D. Schechan, ou á empreza que o mesmo organizar, privilegio por 50 annos para uso e goso da estrada de ferro que construir, e que, partindo de Paranaguá, vá terminar na margem esquerda do rio Peperyguassú, no Barracão ou Dionisio Cerqueira.
- N. 958—de 6 de Abril. Autorisa o Governo a despender até 30:000\$000 com a construcção de uma estrada carroçavel entre Jaguariahyva e Thomazina,



- N. 959—de 6 de Abril. Autorisa o Poder Executivo a conceder ao Coronel João Francisco Pereira de Souza diversos favores para os estabelecimentos frigorificos e mais annexos da industria de beneficiar gado.
- N. 960—de 6 de Abril. Concede a Rebello Faria C.^a, privilegio para fabricação de papel, papelão, celulose e cordoalho com as fibras da bananeira e do jasmim.
- N. 961—de 6 de Abril. Isenta dos impostos devidos ao Estado os machinismos destinados á fabrica de stearina que fôr fundada por Henrique C. Withers.
- N. 962—de 8 de Abril. Concede a d. Marietta de Araujo permissão para prestar exame de admissão para o 1.^o anno da Escola Normal.
- N. 963—de 8 de Abril. Estabelece as divisas entre os municipios de S. João do Triunpho e Palmyra.
- N. 964—de 8 de Abril. Autorisa o Governo do Estado á auxiliar a missão scientifica, chefiada pelo professor Pedro Dusen em seus trabalhos no Paraná, com 6:000\$000, annuaes, durante 2 annos.
- N. 965—de 8 de Abril. Autorisa o Governo á prorrogar por mas 2 annos o prazo para a conclusão dos trabalhos de captação e transformação de energia eletrica da força hydraulica da cachoeira do Caiacanga e de outras que existem no rio Iguassú entre os municipios da Lapa e Palmyra.
- N. 966—de 8 de Abril. Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao dr. José Niépcé da Silva, director das Obras Publicas e Viação.
- N. 967—de 8 de Abril. Determina os vencimentos de 3:000\$000 annuaes ao Administrador da Fazenda, João Manoel Cunha So-brinho, para os effeitos das licenças e da aposentadoria.
- N. 968—de 8 de Abril. Concede favores a Henrique Henk Junior, ou á empreza que o mesmo organizar, para a sua fabrica de tablets de matte do Paraná.
- N. 969—de 8 de Abril. Declara que o exame de sufficiencia de candidatos a qualquer officio de justiça pôde ser prestado perante o Juiz de Direito formado, de qualquer das Comarcas do Estado, a quem competirá a presidencia do exame e a nomeação dos examinadores.
- N. 970—de 9 de Abril. Crêa um districto judiciario no povoado Campo Magro, município de Tamandaré, com séde no mesmo povoado.
- N. 971—de 9 de Abril. Crêa no município e Comarca de Guarapuava, um districto judiciario denominado «Fóz do Iguassú, com séde nesta localidade e o de Guarapuavinha.
- N. 972—de 9 de Abril. Autorisa o Poder Executivo a conceder a Florido Cordeiro, Contador, Partidor, Distribuidor e Depositorio Publico do Termo desta Capital, um anno de licença para tratar de sua saude.
- N. 973—de 9 de Abril. Declara que os alumnos de qualquer sexo que concluirem o curso da Escola Normal, poderão desde logo exercer o magisterio publico.

- N. 974—de 9 de Abril. Autorisa o Poder Executivo a conceder á Camara Municipal de Morretes a área de terras devolutas necessarias para aproveitamento da energia electrica das cachoeiras existentes no referido municipio e sua adaptação ás obras da illuminação electrica e outras d'aquelle cidade.
- N. 975—de 9 de Abril. Autorisa o Poder Executivo a expedir titulos definitivos de seus lotes aos ex-colonos das colonias militares emancipadas, uma vez verificados os seus direitos.
- N. 976—de 9 de Abril. Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio financeiro de 1910—1911.
- N. 977—de 11 de Abril. (Promulgada pelo Congresso Legislativo.) Extingue os districtos judiciarios de Papagaios Novos e Diamantina e restabelece os de Ambrozios e Mandirituba

CIRCULARES

Durante o anno foram expedidas as seguintes :

Em 16 de Fevereiro.—Aos Srs. Presidentes das Comissões de alistamento eleitoral do Estado.

De ordem de S. Exa. o Sr. dr. Presidente do Estado, declaro-vos, para os fins precisos, que os eleitores alistados este anno, podem votar na eleição de 1.^o de Março vindouro com titulo provisório, segundo disposição do § 4.^o art. 23 do Decreto Federal N. 5453 de 6 de Fevereiro de 1905.

Rogo, portanto, vos digneis providenciar de forma a que não sejam prejudicados os eleitores que queiram usar do direito de voto na proxima eleição.

Em 4 de Abril.—Aos Presidentes das Camaras Municipaes do Estado.

Para o vosso conhecimento e fins convenientes, transmitto-vos por cópia, a Lei n. 908 de 23 de Março ultimo, que declara que, sómente por Acto do Poder Legislativo do Estado, poderão ser creados, sub-divididos ou extintos os districtos judiciarios.

Em 15 de Abril.—Aos Presidentes das Camaras e Prefeitos Municipaes do Estado.

Peço que vos digneis de enviar-me, com a possivel brevidade, uma relação nominal, dos empregados dessa Camara com a categoria de cada um delles, afim de poder o Governo do Estado, por sua vez, remetter ao Ministerio da Agricultura um quadro geral de todos os funcionários publicos, conforme lhe é solicitado.

Em 30 de Junho.—Aos Juizes de Direito das Comarcas e Juizes Municipaes dos Termos.

Para o vosso conhecimento e fins devidos dou-vos sciencia que S. Exa. o Sr. dr. Presidente do Estado, acaba de receber do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o n. 1569 e data de 18 do mez cadente, o seguinte Aviso-circular :—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1910. Sr. Presidente do Estado do Paraná. Sendo condição indispensavel, segundo as leis processuaes do Chile, que nas cartas rogatorias dirigidas ás petições daquelle paiz, se mencione o nome da pessoa encarregada pela parte interessada de promover as diligencias requeridas, assim vos communi-



— 29 —

co afim de que vos digneis fazer constar ás autoridades judiciarias d'esse Estado.

Em 22 de Julho.—Aos Juizes de Direito das Comarcas, Juizes Municipaes dos Termos e Juizes Districtaes do Estado.

Não estando ainda terminada a publicação, no jornal oficial, do Regulamento de custas judiciarias do Estado, expedido com o Decreto n. 241 de 25 de Abril do corrente anno, cumpre o dever de prevenir-vos que só terão valor os folhetos contendo aquelle Regulamento, uma vez que estejam devidamente authenticados com o carimbo desta Secretaria.

Nesta conformidade oportunamente vos serão remetidos os folhetos que forem necessarios á esse juizo.

Em 6 de Agosto.—Aos Prefeitos e Presidentes das Camaras Municipaes do Estado.

No intuito de satisfazer o solicitado pelo Ministerio da Agricultura em telegramma de 27 de Julho findo, peço o vosso valioso auxilio no sentido de ser facilitada nesse municipio a propaganda do ensino ambulante de Agricultura pelo pessoal da Inspectoria Agricola, neste Estado.

Em 15 de Agosto.—Aos Juizes de Direito das Comarcas, Juizes Municipaes dos Termos e Juizes Districtaes do Estado.

Remettendo-vos o inclusivo exemplar impresso do Regimento de Custas Judiciarias do Estado, que baixou com o Decreto n. 241 de 25 de Abril deste anno, rogo-vos providenciardes para que tenha execução n'essa Comarca, de conformidade com a legislação em vigor.

Em 26 de Dezembro.—Aos srs. drs. Juizes de Direito das Comarcas e Juizes Municipaes dos Termos.

Para satisfazer o pedido do sr. Consul Geral Ottoman em São Paulo, peço-vos digneis enviar-me, com a possivel brevidade, uma relação contendo os nomes dos tabelliaes dessa Comarca e dos Termos.

CONSULTA

Em 10 de Novembro.—Ao Sr. substituto do Juiz de Direito da Comarca de S. José dos Pinhaes.

Em proposta á vossa consulta feita em officio sem data, vos declaro que os candidatos a qualquer officio de justiça podem prestar exame de sufficiencia perante o Juiz de Direito formado de qualquer das Comarcas do Estado, a quem competirá a presidencia do exame e a nomeação dos examinadores, observadas, quanto ás formalidades d'esse acto, as dis postições do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, que continua em vigor relativamente aos demais termos do concurso como determina a lei estadual n. 969 de 8 de Abril do corrente anno.

DIA PARA ELEIÇÃO

Por Decreto de 4 de Fevereiro foi marcado o dia 20 de Março vindouro para proceder-se as eleições de Juizes Districtaes dos distritos de Quatro Barras e Praia Grande, municipio de Campina Grande.

—Por Decreto de 14 de Março foi marcado o dia 15 de Abril

vindouro para proceder-se a eleição de 3 camaristas do município de Santo Antonio do Imbituva.

—Por Decreto de 30 de Março, foi marcado o dia 15 de Maio vindouro, para proceder-se as eleições de Juizes Districtaes de Pamgaré e Caetê, municipios da Lapa e Tibagy.

—Por Decreto de 13 de Abril, foi adiada para o dia 15 de Maio vindouro, a eleição de camaristas de Santo Antonio do Imbituva.

—Por Decreto de 3 de Junho, foi marcado o dia 17 de Julho vindouro, para proceder-se a eleição de Juizes Districtaes de Teixeira Soares.

—Por Decreto de 20 de Agosto, foi marcado o dia 2 de Outubro vindouro, para proceder-se a eleição de Juizes Districtaes do Distrito de Campo Magro, município de Tamandaré.

Eleições

Em data de 20 de Março procedeu-se ás eleições de Juizes Districtaes de Quatro Barras e Praia Grande.

—Em data de 15 de Maio procedeu-se as eleições de Juizes Districtaes de Pangaré e Caetê.

—Em data de 15 de Maio, procedeu-se a eleição de 3 camaristas do município de Santo Antonio do Imbituva.

—Em data de 17 de Julho procedeu-se a eleição de Juizes Districtaes de Teixeira Soares.

—Em data de 2 de Outubro procedeu-se a eleição de Juizes Districtaes do Distrito de Campo Magro.

MAGISTRATURA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Licença

Por Decreto de 15 de Junho, foram concedidos 4 meses de licença ao Desembargador Euclides Bivilaqua.

—Por Decreto de 13 de Agosto, foram concedidos 3 meses de licença, ao cidadão José Correia de Freitas, Secretario do Superior Tribunal de Justiça.

—Por Decreto de 17 de Setembro, foram concedidos 2 meses de licença ao cidadão Lourenço Leite de Araujo, Continuo-Correio do Superior Tribunal de Justiça.

—Por Decreto de 24 de Novembro, foi prorrogada por um mês, a licença em cujo gozo se acha o Secretario do Tribunal de Justiça, José Corrêa de Freitas.

O quadro da magistratura vae em annexo sob n. 2.

EXONERAÇÃO

Por Decreto de 23 de Julho foi exonerado, a pedido, o dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, do cargo de Desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado, e bem como do cargo de Chefe de Policia, em commissão.



— 31 —

Nomeação

Por Decreto de 2 de Agosto, foi nomeado o Bacharel Monoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, Juiz de Direito da 2.^a vara da Comarca da Capital, para o cargo de Desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado.

CUSTAS JUDICIARIAS

Por Decreto de 25 de Abril foi mandado observar o Regulamento de Custas Judiciarias do Estado.

JUIZES DE DIREITO

LICENÇAS

De 60 dias ao Bacharel José Henrique de Santa Ritta, Juiz de Direito da Comarca do Serro Azul.

De 60 dias ao Bacharel Arthur da Silva Leme, Juiz de Direito da Comarca do Serro Azul.

De 1 anno ao Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão, Juiz de Direito da Comarca da União da Victoria, de acordo com a lei n. 895 de 21 de Fevereiro findo.

De 1 mez ao Bacharel Francisco Gonçalves Cordeiro Gomes, Juiz de Direito da Comarca da Palmeira.

De 3 meses ao Bacharel José Cesar de Almeida, Juiz de Direito da Comarca do Rio Negro.

De 1 mez ao Bacharel Arthur Heraclio Gomes, Juiz de Direito da Comarca de Jacarésinho.

De 4 meses ao Bacharel Jeronymo Cabral Pereira do Amaral, Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa.

De 4 meses ao Bacharel Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, Juiz de Direito da Comarca do Imbituva.

De 60 dias ao Bacharel Alcibiades de Almeida Faria, Juiz de Direito da Comarca de Guarapuava.

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 1.^º de Junho foi nomeado o Bacharel Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca do Imbituva.

Por Decreto de Junho foi nomeado o Bacharel Antonio Toribio Teixeira Braga, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca do Tibagy.

REMOÇÕES

Por Decreto de 8 de Abril foi removido, a pedido, o Bacharel José Henrique de Santa Ritta, Juiz de Direito da Comarca do Serro Azul para a Comarca da Lapa.

Por Decreto de 4 de Maio foi removido, a pedido, o bacharel

Arthur da Silva Leme, Juiz de Direito da Comarca do Tibagy, para a do Serro Azul.

Por Decreto de 8 de Setembro foi removido, a pedido, o Bacharel José Henrique de Santa Ritta, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, para a 2.^a vara da Comarca da Capital.

Por Decreto de 15 de Outubro foi removido, a pedido, o Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão, Juiz de Direito da Comarca de União da Victoria, para a da Lapa.

DESIGNAÇÃO

Por Decreto de 23 de Novembro, foi designada a Comarca de União da Victoria, para nella ter exercício o Bacharel Pedro Vicente Vianna, ficando marcado o prazo de 2 meses para assumir o exercício.

SUPPLENTES DE JUIZES DE DIREITO

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 3 de Junho foram nomeados os cidadãos José Dias Ferreira, Laurindo Augusto de Araujo e Antonio Alves Pires, para exercerem os cargos de 1.^º, 2.^º e 3.^º Supplentes do Juiz de Direito da comarca do Imbituva.

Por Decreto de 14 de Setembro foram nomeados os cidadãos Antonio Soares Gomes e Rogerio Lobo, para exercerem os cargos de 2.^º e 3.^º suplentes do Juiz de Direito da Comarca de Antonina.

JUIZES MUNICIPAES

LICENÇAS

De 60 dias ao Bacharel João José de Arruda Junior, Juiz Municipal do Termo de Prudentopolis.

De 4 meses ao Bacharel Mario de Castro Nascimento, Juiz Municipal do Termo de Ribeirão Claro.

RECONDUCÇÕES

Por Decreto de 15 de Fevereiro, foi reconduzido no cargo de Juiz Municipal do Termo de Campo Largo, Comarca da Capital, o Bacharel Eudoro Cavalcanti de Albuquerque.

Por Decreto de 17 de Março, foi reconduzido no cargo de juiz Municipal do Termo de Thomazina, o Bacharel Tacito Correia.

SUPPLENTES DE JUIZES MUNICIPAES

EXONERAÇÃO

Por Decreto de 1.^º de Agosto foi exonerado, a pedido, o cidadão Gustavo Ehllk, do cargo de 2.^º suplente do Juiz Municipal do Termo de S. Matheus.



— 33 —

NOMEAÇÕES

Por Decreto de 22 de Fevereiro foi nomeado o cidadão Sanson Antonio Carneiro, para exercer o cargo de 2.º Supplente do Juiz Municipal do Termo de Clevelandia, Comarca de Palmas.

Por Decreto de 27 de Agosto foram nomeados os cidadãos Leonor de Mello França e Abél Ferreira dos Santos, para exercerem os cargos de 1.º e 3.º Supplentes do Juiz Municipal do Termo de Ribeirão Claro, Comarca de Jacarezinho.

Por Decreto de 9 de Setembro foi nomeado o cidadão João Onofre Fliziskoski, para exercer o cargo de 2.º Supplente do Juiz Municipal do Termo de S. Matheus, Comarca da União da Victoria.

Por Decreto de 19 de Setembro, foi nomeado o cidadão João Thymotheo de Araujo, para exercer o cargo de 1.º Supplente do Juiz Municipal do Termo de Clevelandia.

Por Decreto de 29 de Dezembro foi nomeado o cidadão Alfredo da Silveira, para exercer o cargo de 3.º Supplente do Juiz Municipal do Termo de Prudentopolis, em substituição de Pedro Ditzel que não aceitou aquele cargo.

DECRETOS SEM EFEITO

Por Decreto de 14 de Janeiro ficou sem efeito o de n. 588 de 28 de Dezembro do anno passado, que exonerou, a pedido, o cidadão José Botelho Lemes, do cargo de 1.º Supplente do Juiz Municipal do Termo de Ribeirão Claro, Comarca de Jacarezinho.

PROMOTORES PÚBLICOS

Licenças

De 2 meses ao Bacharel Hugo Gutirrez Simas, Promotor Público da Comarca de Palmas.

De 2 meses ao cidadão José Cesar de Mello Sampaio, Promotor Público da Comarca do Rio Negro.

De 90 dias ao Bacharel Antonio Fernandes de Medeiros, Promotor Público da Comarca de Antonina.

De 3 meses ao Bacharel Astolpho Sévero Baptista, Promotor Público da Comarca do Serro Azul.

De 3 meses ao Bacharel Clotario de Macedo Portugal, Promotor Público da Comarca de Jaguariahyva.

De 3 meses ao Bacharel Ozorio Natél da Costa, Promotor Público da Comarca do Tibagi.

De 4 meses ao cidadão Octavio Elpidio Machado Lima, Promotor Público da Comarca de Jacarezinho.

De 4 meses ao Bacharel Francisco Methodio da Nobrega, Promotor Público da Comarca da União da Victoria.

De 4 meses ao Bacharel Antonio Joaquim Pereira da Silva, Promotor Público da Comarca da Palmeira.

De 3 1/2 meses ao Bacharel Antonio Martins Franco, Promotor Público da Comarca do Imbituva.

De 30 dias ao cidadão Irineo Ferreira Guimarães, Promotor Público da Comarca de S. José da Bôa Vista

Exonerações

Por Decreto de 28 de Março foi exonerado, a pedido, o Bacharel Raphael Cavalcanti de Albuquerque, do cargo de Promotor Público da Comarca da Lapa.

Por Decreto de 22 de Abril, foi exonerado, a pedido, o Bacharel Antonio Fernando de Medeiros, do cargo de Promotor Público da Comarca de Antonina.

Nomeações

Por Decreto de 27 de Janeiro foi nomeado o Bacharel Osorio Natel da Costa, para exercer o cargo de Promotor Público da Comarca de Tibagy.

Por Decreto de 22 de Abril foi nomeado o Bacharel Antonio Celso Alves Nogueira, para exercer o cargo de Promotor Público da Comarca de Antonina.

Por Decreto de 3 de Junho foi nomeado o Bacharel Antonio Martins Franco, para exercer o cargo de Promotor Público da Comarca do Imbituva.

Por Decreto de 3 de Setembro, foi nomeado o Bacharel José Manoel Freire, para exercer o cargo de Promotor Público da Comarca de Jacarezinho.

Por Decreto de 9 de Novembro foi nomeado o cidadão Augusto de Souza Guimarães, para exercer o cargo de Promotor Público da Comarca de Palmas.

Remoções

Por Decreto de 12 de Abril foi removido, a pedido, o Bacharel Astolpho Severo Baptista, Promotor Público da Comarca do Serro Azul, para igual cargo da Comarca da Lapa.

Por Decreto de 5 de Julho foi removido, a pedido, o Bacharel Enéas Marques dos Santos, Promotor Público da Comarca de S. José dos Pinhaes, para a 2.^a Promotoria da Comarca da Capital.

Por Decreto de 6 Julho foi removido, a pedido, o cidadão José Cesar de Mello Sampaio, Promotor Público da Comarca do Rio Negro, para igual cargo da Comarca de S. José dos Pinhaes.

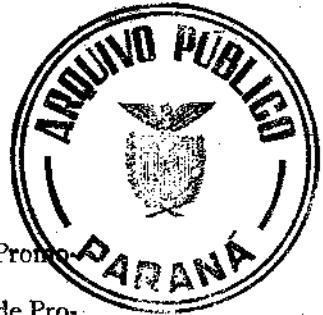
Por Decreto de 13 de Julho foi removido, a pedido, o cidadão Octavio Elpidio Machado Lima, Promotor Público da Comarca de Jacarezinho, para igual cargo da Comarca do Serro Azul.

Por Decreto de 16 de Julho foi removido a pedido o Bacharel Hugo Gutierrez Simas, Promotor Público da Comarca de Palmas, para igual cargo da Comarca do Rio Negro.

ADJUNTO DE PROMOTORES

Licenças

De 30 dias ao cidadão Arnoldo Prohmann, Adjunto de Promotor do Termo de S. Matheus,



— 35 —

De 2 meses ao cidadão Alberto de Carvalho, Adjunto de Promotor do Termo de Prudentopolis.

De 60 dias ao cidadão Ernesto de Araujo Góes, Adjunto de Promotor do Termo de Clevelandia.

Exonerações

Por Decreto de 18 de Janeiro foi exonerado o cidadão Theodoro Bruno Breytaupt, do cargo de Adjunto de Promotor do Termo de S. João do Triumpho, por abandono de emprego.

Por Decreto de 24 de Maio foi exonerado, a pedido, o cidadão Arnoldo Prohmann, do cargo de Adjunto de Promotor do Termo de S. Matheus.

Remoção

Por Decreto de 26 de Maio foi removido o cidadão Mauricio Tavaura, Adjunto de Promotor do Termo de Ribeirão Claro, Comarca de Jacarézinho, para igual cargo do Termo de S. Matheus, Comarca de União da Victoria.

Nomeações

Por Decreto de 28 de Março foi nomeado o cidadão Ulysses Destefano, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor do Termo de São João do Triumpho.

Por Decreto de 26 de Maio foi nomeado, o cidadão Antonio Medeiros Coimbra, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor do Termo de Ribeirão Claro.

Criação de officio de justiça

Pela lei n. 941 de 4 de Abril foi criado, na sede da Comarca de Antonina, um officio privativo do crime, annexado a elle a escrivania de casamentos, e dá outras providencias.

SERVENTUARIOS DE JUSTIÇA

Provimentos

Houve os seguintes :

Nos officios de Contador, Partidor, Distribuidor e Depositario Publico do Termo desta Capital, o cidadão Florido Cordeiro.

No officio de Tabellião de Notas e Escrivão do Civil do Termo de S. João do Triumpho, o cidadão Marciano da Cunha Bittencourt.

No officio de Escrivão de Orphãos, ausentes e provedoria da cidade da Lapa, o cidadão Ozorio Oliveira Martins.

No officio de Escrivão Districtal de Prudentopolis, o cidadão Manoel do Amaral.

No officio de Tabellião de Notas e Official do Registro de Hypothecas da Comarca de Guarapuava, o cidadão Alexandre Cleve.

No officio de Escrivão Districtal de Itayacoca, o cidadão José Rodrigues de Rodrigues.

No ofício de Escrivão Districtal de Therezina, o cidadão Pedro Ayres de Araujo Lima.

No ofício de Official do Registro Geral de Hypotheca da Comarca de Imbituva, o cidadão Lucidoro José Ribeiro.

Nos ofícios de Escrivão Districtal e Official do Registro Civil da Comarca de Antonina, o cidadão José Martins de Oliveira.

TABEL LIÃES, ESCRIVÃES E OFFICIAES DE JUSTIÇA

Licenças

De 30 dias ao Official interino do Registro de Hypothecas de Guarapuava, cidadão Francisco de Santa Maria.

De 1 mez ao Escrivão Districtal do Iraty, cidadão Affonso Ribeiro de Souza.

De 2 mezes ao Official de Justiça da Comarca do Tibagy, cidadão Frederico Ayres Martins.

De 4 mezes ao Escrivão do Juizo Districtal do Bom Jardim, cidadão Verissimo Gomes da Silveira.

De 4 mezes ao Tabellião de Notas, Escrivão do Civel e mais annexos da Comárca de Jaguariahyva, cidadão Joaquim Pereira Felicio.

De 4 mezes ao Tabellião de Notas da Comarca do Rio Negro, cidadão Miguel José Grein.

De 4 mezes ao Escrivão de Orphãos da Comarca da Capital, cidadão Isaias Augusto Alves.

De 4 mezes ao Escrivão Districtal do Assunguy de Cima, cidadão Vergilio Pereira.

De 1 anno ao Tabellião de Notas, Escrivão do Civel e mais annexos da cidade de Castro, cidadão Antonio de Albuquerque Mossorunga, de accôrdo com a lei n. 920 de 28 de Março findo.

De 1 anno ao Tabellião de Notas da cidade de Paranaguá, cidadão Joaquim Lourenço Ribeiro, de accôrdo com a lei n. 954 de 6 de Abril findo.

De 1 anno ao Tabellião de Notas da Comarca de União da Victoria, cidadão José Cleto da Silva, de accôrdo com a lei n. 896 de 21 de Fevereiro findo.

De 1 anno ao Tabellião de Notas da cidade de Guarapuava, cidadão Eugenio de Santa Maria, de accôrdo com a lei n. 907 de 21 de Março findo.

De 1 anno ao Contador, Partidor, Distribuidor e Depositario Público da Comarca da Capital, cidadão Florido Cordeiro, de accôrdo com a lei n. 972 de 2 de Abril findo.

De 4 mezes ao Escrivão do Civel e mais annexos da Comarca de Guarapuava, cidadão Pedro Annunciato Pereira.

De 4 mezes ao Escrivão do Civel e Tabellião de Notas da Comarca de S. José dos Pinhaes, cidadão João de Macedo Rangel.

De 4 mezes ao Escrivão do Crime da Comarca de Palmas, cidadão Leonidas Cezar de Oliveira.

De 4 mezes ao Tabellião de Notas e mais annexos da Comarca do Tibagy, cidadão Tiburcio Borges Martins.



— 37 —

De 4 meses ao Escrivão Districtal de Palmyra, Termo de São João do Triumpho, Comarca da Palmeira, cidadão José Gonçalves da Silva Bastos.

Desistencia

Por Decreto de 7 de Janeiro foi aceita a desistencia que fez o cidadão Octavio Camargo Amaral, do officio de Escrivão Districtal de Therezina.

Por Decreto de 31 de Janeiro foi aceita a desistencia que fez o cidadão Dario Odorico do Brazil Cordeiro, do officio de Tabellião de Notas e mais annexos do Termo de S. João do Triumpho.

Por Decreto de 4 de Março foi aceita a desistencia que fez o cidadão Francisco José de Castro, do officio de Escrivão do Juizo Districtal e do Crime do Termo de Prudentopolis.

Por Decreto de 1.º de Setembro foi aceita a desistencia que fez o cidadão Vergilio Pereira, do officio de Escrivão Districtal do Assuguy de Cima.

Opcão

Por Decreto de 28 de Abril foi aceita a opção que fez o cidadão Mariano Teixeira da Costa, Escrivão Districtal da cidade de Antonina, pelo officio de Escrivão do Crime e de casamentos da referida cidade.

CRÉAÇAO DE COMARCA E DE OFFICIAL DE REGISTRO GERAL DE HYPOTHECAS.

Pela lei n. 938 de 2 de Abril foi crêada a Comarca de Imbituva e bem assim um officio de Official de Registro Geral de Hypothecas. Esta Comarca foi installada em 1.º de Julho.

Desmembramento de Termo

Pela lei n. 932 de 31 de Março foi desmembrado da Comarca da União da Victoria o Termo de S. João do Triumpho e annexado á Comarca da Palmeira.

Divisas entre municípios

Pela lei n. 963 de 8 de Abril foram estabelecidas as divisas entre os municípios de S. João do Triumpho e Palmyra.

LABORATORIO DE ANALYSES CHIMICAS E MICROSCOPICAS

Nomeação

Por Decreto de 31 de Janeiro foi nomeado o pharmaceutico Manoel Francisco Correia Netto, para exercer o cargo de Chimico do Laboratorio de Analyses, ficando dispensado o actual.

REPARTIÇÃO DE ESTATISTICA E DO ARCHIVO PUBLICO DO ESTADO

Exoneração

Por Decreto de 10 de Janeiro foi exonerado, a pedido, o Capitão Paulo Ildefonso de Assumpção, do cargo de Director da Repartição de Estatística e do Archivo Publico do Estado.

Nomeação

Por Decreto de 13 de Janeiro foi nomeado o cidadão Caio Graccho Machado Lima, para exercer o cargo de Director da Repartição de Estatística e do Archivo Publico do Estado.

CREAÇÃO DE DISTRICTOS JUDICIARIOS

Pela lei n. 970 de 9 de Abril foi criado um districto judiciario no povoado Campo Magro, município de Tamandaré, com sede no mesmo povoado.

Pela lei n. 971 de 9 de Abril foi criado no município e Comarca de Guarapuava um districto judiciario denominado «Foz do Iguassú,» com sede nesta localidade e o de Guarapuavinha.

Extinção e restabelecimento de Districtos judiciarios

Pela lei n. 977 de 11 de Abril foram extintos os districtos judiciarios de Papagaios Novos e Diamantina e restabelecidos os de Ambrosios, Agudos e Mandirituba.

REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA

Licenças

Por Decreto de 11 de Abril foram concedidos 90 dias de licença ao cidadão Antonio Luiz de Bittencourt, Amanuense externo da Repartição Central de Policia.

Por Acto de 20 de Abril foi concedido um mez de licença ao Dr. João de Paula Moura Brito, medico legista da Repartição Central de Policia.

Por Acto de 10 de Junho foram concedidos 30 dias de licença ao cidadão Mario Sibut, encarregado da Secção de Identificação da Repartição Central de Policia.

Por Decreto de 2 de Julho foram concedidos 30 dias de licença ao cidadão Joaquim Ferreira Penteado, professor da Penitenciaria do Ahú.

Por Decreto de 5 de Agosto foram concedidos 2 mezes de licença ao cidadão Ascanio Ferreira de Abreu, Director da Penitenciaria do Ahú.

Por Decreto de 20 de Dezembro foram concedidos sessenta dias de licença ao cidadão Augusto Soares da Costa, Amanuense da Repartição Central de Policia, para tratar de sua saude.



— 39 —

Nomeações

Por Decreto de 4 de Março foi nomeado o cidadão João de Abreu, para exercer efectivamente o cargo de Commissario de Policia da 2.^a circumscrição do Termo da Capital.

Por Decreto de 1.^o de Julho foi nomeado o cidadão Justino Antônio de Oliveira, actual servente da Repartição Central de Policia, para exercer accumulativamente o cargo de Correio da mesma Repartição.

Por Decreto de 5 de Julho foram nomeados os cidadãos Francisco França do Nascimento e Domingos do Nascimento Sobrinho, para exercerem os cargos de Commissarios de Policia da 3.^a e 4.^a circumscrições da Capital.

Por Decreto de 12 de Julho foi nomeado o cidadão Pedro Cassini, para exercer o cargo de encarregado da Secção de Identificação da Repartição Central de Policia.

Por Decreto de 23 de Julho foi nomeado o Bacharel Estanislau Cardozo, Juiz de Direito da Comarca de S. José dos Pinhaes, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Policia do Estado.

Por Decreto de 12 de Dezembro foi nomeado o cidadão Jayme Muricy, para exercer o cargo de commissario de Policia da 1.^a circumscrição da Capital.

DIVISÃO DO TERMO POLICIAL DA CAPITAL

Por Decreto de 1.^o de Julho foi dividido o Termo Policial da Capital em 4 circumscrições.

Regulamento

Por Decreto de 27 de Julho foi mandado observar o Regulamento referente ao serviço do Gabinete medico legal de assistencia publica.

Exonerações

Por Decreto de 28 de Fevereiro foi exonerado, á pedido, Antônio Francisco Nauffal, do cargo de Commissario de Policia da 2.^a circumscrição do Termo da Capital.

Por Decreto de 11 de Julho foi nomeado, a pedido, o Bacharel João Ribeiro de Macedo Filho, do cargo de Commissario de Policia da 1.^a circumscrição da Capital.

Por Decreto de 12 de Julho foi exonerado o cidadão Mario Sibut, do cargo de encarregado da Secção de Identificação da Repartição Central de Policia.

REGIMENTO DE SEGURANÇA

Nomeação

Por Decreto de 23 de Fevereiro foi nomeado o Pharmaceutico Gastão Pereira Marques, para o logar de encarregado da Pharmacia do Regimento de Segurança.

Promoções

Por Decreto de 10 de Maio foram promovidos os seguintes officiaes do Regimento de Segurança : A capitão o tenente Quirino Ignacio da Cruz ; á tenente o alferes José Agostinho da Silva e á Alferes effectivo o commissionado Angelo de Mello Palhares.

Commissionados

Por Decreto de 11 de Maio foi commissionado no posto de Alferes do Regimento de Segurança, o Sargento-Ajudante José Pereira de Moraes.

Por Decreto de 14 de Setembro, foi commissionado no posto de Alferes do Regimento de Segurança, o 2.^o Sargento Rodolpho Tobias Pinto.

Reforma

Por Decreto de 14 de Abril foi reformado no posto de Capitão do Regimento de Segurança, Francisco Lopes, com o soldo annual de Rs. 2.199\$600.

Licenças

De 3 mezes ao Capitão João Monteiro do Rosario.

De 3 mezes ao Capitão Antonio Gomes Ferreira.

De 6 mezes ao Alferes Angelo de Mello Palhares.

De 15 dias ao Tenente Pharmaceutico Gastão Marques.

De 105 dias ao Alferes Adolpho Ribeiro Guimarães.

De 90 dias ao Tenente Ercilio Mtró.

Regulamento Penal e Processual

Por Decreto de 4 de Julho foi mandado observar o Regulamento Penal e rocessual do Regimento de Segurança.

Indultos e Perdões

Por Decreto de 7 de Abril foram indultadas as praças do Regimento de Segurança, presas sentenciadas e por sentenciar pelos crimes de 1.^a e 2.^a deserções simples e agravadas e as que se apresentarem dentro do prazo de 3 mezes a contar da data do mesmo Decreto.

Por Decreto de 7 de Setembro foi perdoado do resto da pena de 30 annos de prisão á que foi condenado pelo Tribunal do Jury desta Capital, o réo Antonio Alves.

Por Decreto de 12 de Outubro foi perdoado do resto da pena de 12 annos e 13 mezes de prisão á que foi condenado pelo Tribunal do Jury da Comarca de Jacarésinho, o réo Antonio José Pedro.

Por Decreto de 15 de Novembro foi perdoado do resto da pena de seis annos annos de prisão cellular, convertida em sete annos de prisão simples, á que foi condenado em virtude de decisão do tribunal do Jury d'esta Capital, o réo Eduardo José de Oliveira.



— 41 —

Por Decreto da mesma data foi perdoado do resto da pena de 29 annos e nove mezes, á que foi condenado pelo tribunal do Jury da cidade de Ponta Grossa, o réo Antonio Antunes.

Por Decreto de igual data foram indultadas as praças do Regimento de Segurança, pelo crime de 1.^a e 2.^a deserção simples, comprendendo as que estiverem presas, sentenciadas e por sentenciar e as que se apresentarem dentro de 60 dias da data da publicação do mesmo decreto. Também foram indultadas as praças d'aquelle Regimento que se acharem nas mesmas condições, por crime de abandono de destacamento.

1.^a Secção da Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Pública, em 31 de Dezembro de 1910.

O Chefe da Secção.

Benedicto José de Queiros.





2.^a SECÇÃO

No decurso do anno de 1910 deram-se nesta secção as occorren-
cias que abaixo vão mencioadas.

Por Decreto de 25 de Agosto o 1.^o Official da Secção, Benja-
min Ferreira Leite, obteve 2 mezes de licença para tratamento de sua
saude, entrando no goso da mesma licença em 2 de Setembro.

A' 1.^o de Outubro esse funcionario reassumiu o exercicio de
seu cargo.

Instrucção Primaria

O numero de escolas existentes actualmente no Estado é de 514,
das quaes estão :

Providas.	288
Vagas	226

As providas são regidas :

Por professores normalistas	112
-----------------------------	-----

Sendo: para o sexo masculino.	31
-------------------------------	----

» » feminino	21
--------------	----

Promiscuas	60
------------	----

Por professores efectivos de 1. ^a classe.	79
--	----

Sendo: para o sexo masculino	22
------------------------------	----

» » feminino	5
--------------	---

Promiscuas	52
------------	----

Por professores efectivos de 2. ^a classe.	79
--	----

Sendo: para o sexo masculino	22
------------------------------	----

» » feminino	11
--------------	----

Promiscuas	46
------------	----

Professores efectivos de 3. ^a classe	11
---	----

Sendo: para o sexo masculino	3
------------------------------	---

» » feminino	4
--------------	---

Promiscuas	4
------------	---

Por professores provisórios	7
-----------------------------	---

Escolas subvencionadas.	129
-------------------------	-----

As vagas são :

Para o sexo masculino	43
-----------------------	----

» » feminino	3
--------------	---

Promiscuas	180
------------	-----

Professores

Foram nomeados 32, exonerados 5, removidos, 11, tendo falecido a professora efectiva D. Adelaide Ferreira Guimarães Pinheiro.

Classificação

De acordo com o Regulamento que baixou com o Decreto n.º 93 de 11 de Março de 1901, mandado novamente observar pela lei n.º 944 de 4 de Abril de 1910, foram elevados á 2.^a classe : Francisco Pereira Borba, Ignacio Alves de Souza Filho, Ezechias Machado de Oliveira, Leandro Manoel da Costa, Diogenes do Brazil Lobato, D. Josephina Eyting, D. Maria Josephina Guimarães Ribas, D. Ascendina Maria de Freitas, D. Maria da Gloria Branco Beer, D. Francisca da Trindade Taborda Ribas, Antonio de Souza Xisto, D. Maria Ignacia da Silva Assumpção, D. Sebastianna Maria de Freitas e D. Julia Guimarães Portugal.

A' 3.^a classe—Francisco Zardo, Valentim Stavitzki, João Fallarz, D. Julia Martins Gomes, D. Sylvia Gonçalves Cordeiro Ribas, D. Maria da Luz Miró, D. Thereza Correa Machado Busse, D. Maria Augusta Pereira de Castro e D. Mathilde Andrade Machado.

Licenças

Obtiveram para tratamento de saude:

De 1 mez—D. Ernestina Franco, D. Alda Pereira Braga, D. Orninda de Macedo Xavier, D. Lucia Gonçalves Marques, D. Sylvia Gonçalves Cordeiro Ribas, D. Maria Joanna da Costa Lobato, D. Maria Magdalena Lemes, D. Maria Stier Jardim, D. Maria Arminda do Nascimento, D. Amelia Paraná Westphalen, D. Julia Adolphina Gomes e Isidoro da Costa Pinto

De 2 mezes—D. Adelina Machado Marins, D. Mercedes Ricardina dos Santos, D. Alice Daniel de Oliveira, D. Leocadia de Souza Gaisser, D. Etelvina de Gracia Vianna, D. Julicta Corrêa de Miranda Ramos, D. Maria Eliza da Silva Fumagalli, D. Guilhermina Della Vedova de Miranda, D. Paulina da Costa Darchanchy, D. Celmira Xavier Fortes Busse, D. Catharina de Gracia Teigão, D. Florentina Emilia de Araujo e Seraphim Pinto da Silva.

De 3 mezes—D. Guilhermina Lisboa da Costa Gomes, D. Maria da Luz Cordeiro Cercal, D. Isolina de Gracia Marques, D. Ernestina Gonçalves da Motta Pillotto, D. Julia Weckerlin da Costa Lobo, D. Maria Angela Franco, D. Marianna Garcez Duarte, D. Maria José da Costa Faria, D. Sanita Arantes, Joaquim Ribeiro Braga, Candido Natividade da Silva, Lindolpho Pires da Rocha Pombo e Brazilio Padilha.

De 4 mezes—D. Aracy Pinheiro Dima, D. Thereza Corrêa Machado Busse, D. Antonia Reginato Vianna, D. Dolores Silva, D. Emilia Guimarães Cleto da Silva e José Vicente Pinheiro de Proença.

De um anno—D. Elvira da Costa Faria Paraná, D. Maria da Luz Sopes e D. Olivina Caron Villar de Lucena, de acordo com as leis ns. 913, 914 e 937 de 24 de Março e 2 de Abril.



Prorrogação de licenças

Por 1 mez a D. Maria Ignacia da Silva Assumpção.

Por 2 mezes a D. Antonia Reginato Vianna, D. Dolores Silva, D. Ernestina Franco, Lindolpho Pires da Rocha Pombo e José Vicente Pinheiro Brandão de Proença.

Por 3 mezes a D. Maria de Faria Branco e D. Maria da Luz Cordeiro Cercal.

Transferencia de cadeiras

A mixta da colonia Antonio Prado para o povoado Javacahen, ambas no municipio de Campo Largo.

A mixta da Roseira de Campo Largo, municipio de S. José dos Pinhaes, para a colonia Affonso Penna, do mesmo municipio.

A escola particular regida pelo professor José Borges de Macedo, com a mesma subvenção que lhe fôra concedida por Dec. de 28 de Julho do anno passado, para o povoado Mercês, municipio de Curityba.

A promiscua de Votuverava para a povoação denominada Rio Branco, que ficou sendo séde d'aquelle municipio.

A promiscua de Araçatuba, municipio de Campina Grande, para o Xaxim, municipio de Curityba.

A promiscua de Entre Rios, para o povoado Faxinalzinho, d'aquelle municipio.

A promiscua do povoado Totós, municipio de S. José Bôa Vista, para a colonia Vera Guarany, antiga Cândido de Abreu.

Uma das promiscuas do Varzeão, municipio do Serro Azul, para a colnia Iraty, antiga Gonçalves Junior.

Permuta de cadeiras.

Entre Raul Rodrigues Gomes e Victor Grein; D. Sanita Arantes e D. Dolores Silva; D. Florinda de Souza Lopes e D. Julia Martins Gomes.

Cadeiras creadas.

Pela lei n. 948 de 5 de Abril findo fôram creadas as cadeiras seguintes:

a) Para o sexo feminino uma na viilla de Ribeirão Claro e outra na Colonia Mendes de Sá, municipio de Campo Largo.

b) Mixtas as seguintes: no municipio de Morretes, uma na cidade, uma na parte de cima da Colonia America e outra no Pantanal; uma em Julio de Castilho, municipio de Jaguariahyva; no municipio de Ribeirão Claro, uma no bairro de Jatahy e outra no Ribeirão de Santa Cruz; uma na cidade de União da Victoria; uma na colonia Joannesdorf e outra no logar Bonito e outra em S. Bento no municipio da Lapa; uma em Dorizon, municipio de S. Matheus; no municipio de Ipiranga; uma no logar Agua Parada, outra em Taiól e outra em S. Roque; no municipio de Castro, uma no bairro das Pedras, uma no de Santa Quiteria e outra em Catanduva de Dentro; no municipio de Assunguy de Cima, uma no disticto de Riberinha, uma no de S. Silvestre e outra de Varzedo; no municipio de Paranaguá, uma em Medeiros, outra em

Euphrasina e outra no Sacco de Tambarutaca ; uma no lugar Butiá, município do Rio Negro ; uma no rio Baio, no município de Triunfo ; uma em Campo Comprido, município de Pirahy ; uma no rio Verde Abaixo e outra em Santa Cruz, município de Campo Largo, uma em Passauna, município da Capital e uma no Bromado, município de Palmyra.

c) Para sexo masculino, uma no Umbara, município da Capital, uma em Tamandaré, uma na Figueira, município do Serro Azul e uma no Cerrado, município de Jaguariahyva.

Aposentadorias

Obtiveram as professoras D. Arminda de Bittencourt e Mello, com o ordenado annual d Rs. 1:075\$650, D. Maria Magdalena dos Santos Costa, com Rs. 1:366\$362. D. Francisca Docil da Costa Oliveira, com Rs. 1:478\$177, D. Geraldina da Cunha Vianna Martins, com Rs. 1:584\$443 e D. Isolina de Garcia Marques, com Rs. 998\$670.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA.

GYMNASIO PARANAENSE E ESCOLA NORMAL.

Licenças.

Por Decreto de 4 de Fevereiro o lente de portuguez, Dr. Emilia-no Pernetta, obteve um mez de licença em prorrogação, para tratamento de saude.

Em 31 de Março obteve mais douz mezes eem 19 de Abril foi-lhe concedido um anno de licença, de accôrdo com autorisação legal.

Nomeação.

Por Decreto de 6 de Maio foi nomeado o Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo, para reger interinamente aquella cadeira, assumindo o exercicio em 11 do mesmo mez.

OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Instituto Commercial da Capital.

Por Decreto de 9 de Maio foi transferido o professor d'esse Instituto, cidadão Arthur Ferreira de Loyola, da cadeira de cscripturação mercantil, contabilidade, redacção commercial e noções de legislação commercial, para a de francez, e nomeado o Bacharel Raul d'Almeida Faria para reger a cadeira de portuguez, geographia e noções de legislação commercial, e o guarda livros José Nogueira dos Santos a de arithmetica, cscripturação mercantil e redacção commercial, os quaes assumiram os respectivos exercícios.

Por Decreto de 13 de Julho foi nomeado o cidadão Vicente Machado da Silva Lima Filho para exercer o cargo de Amanuense—Se-



— 47 —

cretario do referido estabelecimento, assumindo o exercicio a 15 de dito mez.

Instituto Commercial de Paranaguá

Pelo mesmo Decreto de 9 de Maio foram nomeados o Dr. Laurentino Argis de Azambuja, Bacharel Francisco Accyoli Rodrigues da Costa, Roberto Carlos Regnier, Manoel Gomes de Araujo e Laurindo Affonso para regerem as cadeiras de francez e director do estabelecimento, de portuguez, geographia e noções de legislação commercial, de Arithmetica escripturação mercantil e redacção commercial, Amanuense—Secretario e porteiro-zelador, na ordem em que se acham os seus nomes collocados, os quaes assumiram os respectivos exercícios em 23 de Junho, com excepção do cidadão Laurindo Affonso, que foi substituido pelo cidadão Manoel Octavio de Souza Oliveira.

Este funcionario assumiu o exercicio em 21 de Junho.

Por Decreto de 13 deste mez foi nomeado o Dr. Laurentino Argis de Azambuja para exercer interinamente o cargo de professor de inglez do mesmo estabelecimento, assumindo o respectivo exercicio em 23 do alludido mez.

REGULAMENTO

O Regulamento organico dos Institutos Commerciaes do Estado foi expedido pelo Decreto n. 235 de 23 de Abril.

Escola Jardim da Infancia

Por Decreto de 26 e 28 de Dezembro foram nomeadas a uormalistas D. Joanna Falce, D. Iracema Doria e D. Rosalina Vieira de Castro, para exercerem os cargos de Directora, professora de piano e canto e guardian da Escola Jardim da Infancia, sita á rua Silva Jardim, da capital, na ordem em que os seus nomes estão collocados.

Fiscalização dos estabelecimentos subvencionados pelo Estado

Vão abaixo publicadas as instruções expedidas para a execução deste serviço.

DECRETO N. 437

O Presidente do Estado do Paraná, no uso da autorisação que lhe confere o artigo 4.^º n. 2 das disposições permanentes da lei n. 983 de 15 de Abril de 1909—resolve que, á bem da fiscalização dos estabelecimentos subvencionados pelo Estado, se observem as instruções seguintes:

Artigo unico. Aos directores de collegios, e professores de escolas de ensino primario, secundario, e profissional, além das obrigações que lhes são impostas pelo Regulamento de 11 de Março de 1901—incumbe:

1.º Franquear os seus estabelecimentos ás visitas do Director Geral da Instrucção Publica, e do Inspecior Escolar, assim como ao seu exame, os livros da respectiva matricula.

2.º Apresentar mensalmente ao Inspector Escolar mappas do movimento dos estabelecimentos, mencionando os nomes dos alumnos matriculados, com declaração da frequencia, e das faltas durante o mez, bem com os dias em que deixaram de dar aula, e os motivos. Esses mappas, como o attestado do exercicio passado pelo Inspector Escolar, serão por este remettidos ao Director Geral da instrucção publica para que n'elles ponha o seu visto, formalidade indispensavel para o pagamento da subvenção.

3.º Remetter ao Director Geral da Instrucção Publica, por intermedio do Inspector Escolar, no fim de cada anno, um relatorio sobre o estado do escabelecimento, acompanhado de um mappa contendo os nomes dos alumnos com as observações necessaria sobre cada um.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 3 de Agosto de 1910.

(Assignados)

Francisco Xavier da Silva.

Luis Antonio Xavier.

2.ª Sécção da Secretaria do Interior, em 31 de Dezembro de 1910.

O Chefe

Arthur Enclides de Moura.





QUADRO dos Srs. Consules, Vice-Consules e Agentes Consulares com jurisdicção no Estado do Paraná

NOMES	NAÇÕES	RESIDENCIA	JURISDICÇÃO	EXPEDIÇÃO DO EXEQUATUR	DATA DO RECONHECIMENTO	OBSERVAÇÕES
Consules						
Manoel Maria d' Castilho	Paraguai	Rio de Janeiro	Em toda a Rep. menos em M. Grosso	28 de Setembro de 1900	7 de Outubro de 1900	
D. Henrique Romagueira	Chile	» » »	Em todo o Estado	24 » Dezembro de 1901	31 » Dezembro de 1901	
Eduardo Heinze	Allemanha	Curityba	Curityba	5 » Março de 1906	9 » Abril de 1906	
Othon Leonardo Junior	Perú	Rio de Janeiro	Em todo o Estado	16 » Novembro de 1906	3 » Dezembro de 1906	
Alberto Gertsck	Suíssa	» » »	» » »	16 » Janeiro de 1908	3 » Fevereiro de 1908	
Gualtiero Chilesotti	Italia	Curityba	Curityba	10 » Novembro de 1908	17 » Novembro de 1908	
Wilhelm Schack	Países Baixos	»	Em todo o Estado	24 » Março de 1909	5 » Abril de 1909	
O. Sullivan Béare.	Grã-Bretanha	S. Paulo	» » »	22 » Abril de 1909	29 » Abril de 1909	
Julius Schrader.	Suecia	Rio de Janeiro	» » »	16 » Fevereiro de 1910	2 » Março de 1910	
Manoel Bernardes.	Uruguai	» » »	» » »	25 » Março de 1910	28 » Março de 1910	
Delage	França	S. Paulo	» » »	12 » Abril de 1910	18 » Abril de 1910	
F. Wodon	Belgica	» »	» » »	31 » Maio de 1910	22 » Junho de 1910	
William Johamessem	Noruega	Rio de Janeiro	» » »	14 » Junho de 1910	22 » Junho de 1910	
D. Emilio da Motta Y. Ortiz	Hespanha	S. Paulo	» » »	15 » Agosto de 1910	19 » Agosto de 1910	
Alfredo Moreno de Torres	Argentina	Paranaguá	» » »	30 » Setembro de 1910	20 » Outubro de 1910	
Carlos Affonseca de Sampaio Garrido.	Portugal	Rio Grande do Sul	» » »	30 » Setembro de 1910	11 » Outubro 1910	
Joham Potucek	Austria-Hungria	Rio de Janeiro	» » »	15 » Outubro de 1910	20 » Outubro de 1910	
Munir Sureya Bey.	Turquia	S. Paulo	» » »	5 » Novembro de 1910	16 » Novembro de 1910	
Vice-Consules						
Erasmo Ribeiro Vianna.	Uruguai	Antonina	Antonina	31 » Maio de 1902	16 » Junho de 1902	
Harry Gomm	Grã-Bretanha	Curityba	Curityba	23 » Fevereiro de 1905	2 » Março de 1905	
Ennio Marques	Noruega	Paranaguá	Em todo o Estado	6 » Fevereiro de 1907	11 » Março de 1907	
Alberto Leschaud	Allemanha	»	Paranaguá	29 » Dezembro de 1907	8 » Janeiro de 1908	
J. G. Cramer.	Mexico	Santos	Em todo o Estado	25 » Abril de 1910	29 » Abril de 1910	
Francisco Antonio Marçalio.	Argentina	Antonina	Antonina	20 » Dezembro de 1910	26 » Dezembro de 1910	
Agentes Consulares						
Giovanni Silva	Italia	Curityba	Curityba	5 » Novembro de 1892	24 » Novembro de 1892	
Mauricio Luiz Francfort.	França	»	»	4 » Agosto de 1908	10 » Agosto de 1908	
Giovanni Battista Gervasoné	Italia	Ourinhos	Ourinhos	20 » Dezembro de 1910	26 » Dezembro de 1910	

1.ª Secção da Secretaria do Interior Justiça e Instrução Pública, em 31 de Dezembro de 1910.

O Chefe de Secção, Benedicto José de Queiros.

QUADRO da Magistratura do Estado do Paraná com a 1.ª data da nomeação e respectivo exercício.

2

NÚMERO	NOMES	DATA DA NOMEAÇÃO			DATA DO EXERCÍCIO			COMARCAS E TERMOS	OBSERVAÇÕES
		Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno		
Superior Tribunal de Justiça									
1	Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Portes	17	Janeiro	1895	19	Janeiro	1895		
2	Dr. Benvindo Gurgel do A. Valente.	17	Janeiro	1895	19	Janeiro	1895		
3	Dr. Olavo Graciliano de Mattos.	7	Fevereiro	1896	21	Fevereiro	1896		
4	Dr. Euclides Beviláqua	30	Agosto	1900	1	Setembro	1900		
5	Dr. Felinto Manoel Teixeira	25	Abri	1904	29	Abri	1904		
6	Dr. Manoel B. V. Cavalcanti Filho	2	Agosto	1910	6	Agosto	1910		
7	Dr. Emygdio Westphalen, Procurador da Justiça.	27	Abri	1908	29	Abri	1908		
Juízes de Direito									
1	Dr. Octavio Ferreira do Amaral e Silva	28	Maio	1904	31	Maio	1904	1.ª Vara da Capital	
2	Dr. José Henrique de Santa Rita	19	Junho	1907	19	Junho	1907	2.ª " "	Removido da Lapa p. esta
3	Dr. Salustio Lamenha Lins de Souza	17	Outubro	1896	25	Novembro	1896	Paranaguá "	
4	Dr. Leoncio Gurgel do Amaral	10	Setembro	1898	25	Setembro	1898	S. José da Boa Vista	
5	Dr. Jeronymo Cabral Pereira do Amaral	31	Agosto	1900	6	Janeiro	1901	Ponta Grossa	
6	Dr. Estanislau Cardoso	22	Dezembro	1900	12	Outubro	1901	S. José dos Pinhaes	
7	Dr. Franciso Gonçalves Cordeiro Gomes	18	Outubro	1901	28	Outubro	1901	Palmeira	
8	Dr. Luiz d'Albuquerque Maranhão	8	Abri	1904	20	Abri	1904	Lapa	
9	Dr. Arthur Heraclio Gomes.	5	Maio	1904	1	Junho	1904	Jacarésinho	
10	Dr. José Cezar de Almeida	5	Maio	1904	28	Maio	1904	Rio Negro	
11	Dr. Julio Abelardo Teixeira	4	Março	1907	27	Março	1907	Palmas	
12	Dr. Aleobiaes d'Almeida Faria	16	Maio	1907	14	Julho	1907	Guarapuava	
13	Dr. Albano Drumond dos Reis	25	Abri	1908	15	Maio	1908	Antonina	
14	Dr. Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro	20	Maio	1908	6	Junho	1908	Castro	
15	Dr. Jonas Meira de Vasconcellos.	1	Junho	1908	1	Julho	1908	Jaguariahyva	
16	Dr. Arthur da Silva Leme.	18	Julho	1908	25	Julho	1908	Serro Azul	
17	Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques	1	Junho	1910	1	Julho	1910	Imbituba	
18	Dr. Antonio Turibio Teixeira Braga.	16	Junho	1910	29	Junho	1910	Tibagy	
19	Dr. Pedro Vicente Vianna	23	Novembro	1910				União da Victoria	Reverteu para o quadro da Magistratura do Estado.
Juízes Municipais									
1	Dr. Taíto Correia	2	Janeiro	1903	26	Janeiro	1903	Thomazina	
2	Dr. Eudoro Cavalcanti d'Albuquerque	2	Junho	1907	12	Julho	1907	Campo Largo	
3	Dr. Joaquim de Mello Rocha Junior.	11	Maio	1908	11	Junho	1908	S. Matheus	
4	Dr. Carlos Pinheiro Guimarães	26	Julho	1908	19	Agosto	1908	Morretes	
5	Dr. Mario de Castro Nascimento	12	Dezembro	1908	26	Dezembro	1908	Ribeirão Claro	
6	Dr. Leônidas Pessoa da Cruz Marques	8	Abri	1909	6	Maio	1909	S. João do Triunfo	
7	Dr. João José de Arruda Junior	19	Março	1909	6	Abri	1909	Prudentopolis	
8	João Thimotheo de Araujo	19	Setembro	1910	8	Novembro	1910	Clevelandia	Em exercicio como 1.º Suplente do Juizo Municipal.
Promotores Públicos									
1	Dr. José Maria Pinheiro Lima	24	Abri	1905	26	Abri	1905	Curityba	1.ª Vara
2	Dr. Enéas Marques dos Santos	14	Agosto	1908	24	Setembro	1908	" "	
3	José Cesar de Mello Sampaio	8	Abri	1902	24	Abri	1902	S. José dos Pinhaes	
4	Dr. Manoel B. U. Cavalcanti Filho	28	Março	1904	19	Abri	1904	Paranaguá	
5	Octavio Elpidio Machado Lima	23	Janeiro	1905	21	Fevereiro	1905	Serro Azul	
6	Dr. Antonio Joaquim Pereira da Silva	4	Maio	1906	19	Maio	1906	Palmira	
7	Irineu Ferreira Guimarães Cunha	23	Abri	1907	29	Abri	1907	S. José da Boa Vista	
8	Dr. Clotario de Macedo Portugal.	17	Julho	1907	6	Agosto	1907	Jaguariahyva	
9	Dr. Manoel de Oliveira Franco	17	Julho	1907	6	Agosto	1907	Ponta Grossa	
10	Dr. Brazilio Marques dos Santos.	10	Fevereiro	1908	26	Fevereiro	1908	Guarapuava	
11	Dr. Francisco Methodio da Nobrega	15	Maio	1908	12	Setembro	1908	União da Victoria	
12	Dr. Hugo Gutierrez Simas.	18	Dezembro	1908	7	Janeiro	1909	Rio Negro	
13	Dr. Astolpho Severo Baptista.	26	Dezembro	1908	26	Janeiro	1909	Lapa	
14	Dr. Osorio Natel da Costa.	27	Janeiro	1910	17	Fevereiro	1910	Tibagy	
15	Dr. Antonio Martins Franco	3	Junho	1910	1	Julho	1910	Imbituba	
16	Dr. José Manoel Freire.	13	Setembro	1910	1	Outubro	1910	Jacarésinho	
17	Augusto de Souza Guimarães.	9	Novembro	1910	1	Dezembro	1910	Palmas	
18	José Antonio de Loyola	24	Junho	1910	24	Junho	1910	Castro	
19	Alfredo Xavier Neves	22	Agosto	1910	22	Agosto	1910	Antonina	Interinamente.
Adjuntos de Promotores									
1	Octavio Meirelles Fortes	17	Julho	1903	1	Agosto	1903	Thomazina	
2	Mauricio Tavora	8	Maio	1906	2	Julho	1906	S. Matheus	
3	Trajano Gonçalves Cordeiro	14	Fevereiro	1908	26	Fevereiro	1908	Morretes	
4	Francisco Portugal	14	"	1908	26	"	1908	Campo Largo	
5	Ernesto de Araujo Góes.	13	"	1909	10	Março	1909	Clevelandia	
6	Alberto de Carvalho	26	Março	1909	8	Abri	1909	Prudentopolis	
7	Antonio Medeiros Coimbra.	26	Maio	1910	24	Junho	1910	Ribeirão Claro	
8	Ulysses Destefano.	28	Março	1910				S. João do Triunfo	



RELATORIO

APRESENTADO AO

Ermão. Sr. Dr. Presidente do Estado

PELO

Desembargador JOAQUIM DE OLIVEIRA PORTES

Presidente do Superior Tribunal de Justiça,

em 31 de Dezembro de 1910.



RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado

PELO

Desembargador JOAQUIM DE OLIVEIRA PORTES

Presidente do Superior Tribunal de Justiça,

em 31 de Dezembro de 1910.



CURITIBA 31 DE DEZEMBRO DE 1911.

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado.

Satisfazendo o dispositivo legal, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatório dos trabalhos deste Tribunal no transcurso do anno que hoje termina.

TRIBUNAL

Este Tribunal, graças ao provado zelo dos Srs. Desembargadores, funcionou com a costumada regularidade, celebrando oitenta e quatro sessões ordinárias e quatro extraordinárias.

Elecção e Posse

Procedeu-se na forma da lei à eleição, no dia 20 do mês expirante, para o cargo de Presidente deste Tribunal, cabendo-me a honra de ter sido reeleito e investido na posse do cargo na sessão de 30 do mesmo mês.

Aqui deixo consignadas aos meus dignos Pares asseguranças de minha gratidão por mais esta prova de consideração com que me distinguiram.

Desembargador

Tendo o Sr. Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho sido, a seu pedido, exonerado do cargo de Desembargador, foi, para substituí-lo, nomeado o Sr. Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, Juiz de Direito da 2.^a vara desta Capital, que assumiu o exercício das respectivas funções em 5 de Agosto.

Nova Comarca

Pela lei n.º 938 de 2 de Abril último foi criada a Comarca do Imbituva, comprehendendo os municípios do Imbituva e Prudentópolis. A sua instalação teve lugar a 1.^o de Julho.

JUIZES DE DIREITO

Nomeações.

Para a Comarca do Inbituva foi nomeado o Bacharel Lindolpho Pessôa da Cruz Marques, que assumiu o exercício no já mencionado dia.

Para a Comarca do Tibagy foi nomeado o Bacharel Antonio Tribio Teixeira Braga, que entrou em exercício a 29 de Junho.

Remoções.

Da Comarca do Serro Azul para a da Lapa, vaga por falecimento do respectivo titular Bacharel Antonio Cardoso de Gusmão, foi a seu pedido, removido o Bacharel José Henrique de Santa Rita, por Decreto de 8 de Abril, assumindo o exercício a 4 de Maio.

Da Comarca do Tibagy para a do Serro Azul, a seu pedido e por Decreto de 4 de Maio, foi removido o Bacharel Arthur da Silva Leme, que entrou em exercício a 6 de Junho.

Da Comarca da Lapa para a 2.ª vara desta Capital foi na forma da lei removido o Bacharel José Henrique de Santa Rita, por Decreto de 8 de Setembro, cujo exercício começou a 15 de Setembro.

Da Comarca da União da Victoria para a da Lapa foi, por Decreto de 15 de Outubro, removido o Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão, conforme requereu, assumindo o respectivo exercício a 7 de Novembro.

Falecimento

A 29 de Março faleceu o Bacharel Antonio Cardoso de Gusmão, Juiz de direito da Comarca da Lapa, que por diversas vezes, com brilho e competencia, exerceu o cargo de Procurador Geral da Justiça, tendo o Superior Tribunal, em sessão de 29, mandado inserir na acta de seus trabalhos um voto de profundo pesar por esse prematuro passamento.

Designação de Comarca

Por Decreto de 23 de Novembro foi designada a Comarca da União da Victoria para nella ter exercício o Bacharel Pedro Vicente Vianna, que reverteu ao quadro da Magistratura do Estado, em virtude de decisão do Supremo Tribunal Federal, tendo lhe sido marcado o prazo de meses para assumir as respectivas funções.

JUIZES MUNICIPAES

Reconduções

Por Decreto de 15 de Fevereiro foi o Bacharel Eudoro Cavalcanti de Albuquerque reconduzido no cargo de Juiz Municipal do Termo de Campo Largo, e o Bacharel Tacito Correia, no do termo de Thomazina, por Decreto de 17 de Março.



— 53 —

PROMOTORES PUBLICOS

Nomeações

Fôram nomeados :

Por Decreto de 27 de Janeiro o Bacharel Ozorio Natel da Cotsa, para a Comarca do Tibagy.

Por Decreto de 22 de Abril o Bacharel Antonio Alves Nogueira, para a de Antonina.

Por Decreto de 3 de Junho o Bacharel Antonio Martins Franco, para a do Imbituva.

Por Decreto de 13 de Setembro o Bacharel José Manoel Freire, para a do Jacarezinho.

Por Decreto de 9 de Novembro o cidadão Augusto de Souza Guimarães, para a de Palmas.

Remoções

Fôram removidos, a pedido :

Por Decreto de 12 de Abril o Bacharel Astolpho Severo Baptista, da Comarca do Serro Azul para a da Lapa.

Por Decreto de 5 Julho o Bacharel Enéas Marques dos Santos, da Comarca de S. José dos Pinhaes para a 2.^a Promotoria desta Capital.

Por Decreto de 6 de Julho o cidadão José Cesar de Mello Sam-paio, do Rio Negro para S. José dos Pinhaes.

Por Decreto de 13 de Julho o cidadão Octavio Elpidio Machado Lima, do Jacarezinho para o Serro Azul.

Por Decreto de 16 de Julho o Bacharel Hugo Gutierrez Simas, de Palmas para o Rio Negro.

Exonerações

A pedido fôram exonerados :

Por Decreto de 28 de Março o Bacharel Raphael Cavalcanti de Albuquerque, da Comarca da Lapa, e da de Antonina, por Decreto de 22 de Abril, o Bacharel Antonio Fernando de Medeiros.

TITULOS DE HABILITAÇÃO

Fôram passados titulos de habilitação ao cargo de Juiz de direito aos Bachareis Clotario de Macedo Portugal, Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, Antonio Toribio Teixeira Braga, Antonio Joaquim Pe-reira da Silva e Eudoro Cavalcanti de Albuquerque.

Provisões

Fôram expedidas as seguintes :

A Levino Fernandes Ribeiro, em conferencia de 7 de Outubro, para advogar nas Comarcas do Jacarezinho, S. José da Boa Vista, Ja-guariahyá, Tibagy, Castro, Imbituva, Guarapuava, União da Victoria, Rio Negro e Serro Azul.

A Jayme Domingues Teixeira, em 18 de Outubro, para advogar por 3 annos nas Comarcas de Ponta Grossa, Castro, Palmeira, Tibagy, Guarapuava, União da Victoria, Imbituva, Jaguariahyva e S. José da Boa Vista.

A João Antonio Xavier, em 29 de Novembro, para solicitar nas Comarcas da Capital e Paranaguá.

Licenças

Por este Tribunal fôram concedidas as seguintes, na forma da lei, todas para tratamento de saude :

Ao Dr. Jeronymo Cabral Pereira do Amaral, Juiz de direito de Ponta Grossa, 30 dias, em 25 de Janeiro.

Ao Bacharel Carlos Pinheiro Guimarães, Juiz municipal de Mertes, 30 dias, em 5 de Abril.

Ao continuo-correio, Lourenço Leite de Araujo, 30 dias, em 9 de Agosto.

Ao Bacharel Eudoro Cavalcanti de Albuquerque, Juiz municipal de Campo Largo, 30 dias, em 2 de Setembro.

Ao Dr. Arthur da Silva Leme, Juiz de direito do Serro Azul, 20 dias, em 13 de Setembro.

Ao Desembargador Felinto Manoel Teixeira, 30 dias, em 20 de Dezembro

Ao Dr. Antonio Toribio Teixeira Braga, Juiz de direito do Tibagy, 30 dias, em 30 de Dezembro.

Degnações

Em 20 deste mez designei, nos termos do art. 8.^o § 2.^o das Instruções que baixaram com o Decreto n. 5391 de 12 de Dezembro de 1904, o Juiz de direito da 1.^a vara, Dr. Octavio do Amaral, para presidir os trabalhos da Comissão de Revisão do Alistamento Eleitoral deste Municipio.

Substituição no Tribunal

O Sr. Dr. Vieira Cavalcanti continuou com assento neste Tribunal, em substituição ao Sr. Desembargador Costa Carvalho Filho, que exercia em commissão o cargo de Chefe de Policia, até a data de sua posse do cargo de Desembargador.

O Sr. Dr. Octavio do Amaral, Juiz de direito em exercício da 2.^a vara, esteve com assento neste Tribunal, em substituição ao Sr. Desembargador Euclides Bevílaqua, que se achava licenciado, até ser substituído pelo Dr. Santa Rita, removido para a 2.^a vara da Capital, e que na forma da lei, ficou tendo exercício na 1.^a vara.

Promessas.

Prestaram durante o anno :

O Bacharel Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, para o cargo de Juiz de direito do Imbituva, em 10 de Junho.



— 55 —

O Bacharel Antonio Toribio Teixeira Braga, para Juiz de direito do Tibagi, em 23 de Junho.

O Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, para o cargo de Desembargador em 5 de Agosto.

O Bacharel Flavio Ferreira da Luz, para exercer interinamente o cargo de Secretario deste Tribunal, em 25 de Agosto, durante a ausencia do efectivo que entrou em goso de licença.

Convocações.

Para tomarem parte na revisão e julgamento de diversos feitos, foram convocados os seguintes Juizes de direito:

Dr. Octavio do Amaral, em 27 de Maio e 27 de Setembro.

Dr. Estanislau Cardozo, em 7 de Junho.

Dr. Albano dos Reis, em 2 e 30 de Agosto.

Dr. Salustio Lamnha Lins, em 16 de Agosto.

Dr. José Henrique de Santa Rita, em 30 de Agosto e 2 de Dezembro.

Substituições.

As listas determinando as substituições dos Srs. Desembargadores e Juizes de direito foram publicadas na folha oficial, em princípios do anno.

Antiguidades.

O Tribunal, como de costume, procedeu a revisão das antiguidades dos Juizes de direito, municipaes e Promotores publicos, organizando as respectivas tabellas, que foram publicadas e distribuídas aos interessados.

Feitos entrados, distribuidos e julgados durante o anno.

Entrados.

Entraram 100 feitos, sendo:

Habeas-corpus	9
Récursos de habeas-corpus	12
Aggravos de instrumento	3
» » petição	9
Recursos crimes	8
Appelações »	33
» civeis	14
» de divorcio	4
Recursos de revista civel	2
Cartas testemunháveis	2
Ações originarias	4
	100

Os feitos entrados vieram das seguintes localidades :

Coritiba	35
Ponta Grossa	14
Guarapuava	7
Jacarezinho	6
União da Victoria	5
Tibagy	4
Campo Largo	3
Serro Azul	3
S. José dos Pinhaes	3
S. João do Triumpho.	3
Ribeirão Claro	2
S. Matheus	2
Palmas	2
S. José da Bôa Vista.	2
Lapa	2
Paranaguá	2
Palmeira	2
Rio Negro	2
Jaguariahyva	1

100

Distribuições.

Os feitos distribuidos fôram os seguintes :

Habeas-corpus	9
Recursos de habeas corpus	12
Aggravos de instrumento.	2
Ditos » petição.	8
Carta testemunhável	1
Recursos Crimes	6
Appelações crimes	35
Embargos »	2
Appelações cíveis.	19
Ditas de divorcio.	6
Embargos cíveis	6
Recursos de revista cível	2
Acções ordinarias	4

112

Sendo :

Ao Srt. Desembargador Presidente	21
* » » » Amaral Valente	19
* » » » Olavo de Mattos	19
* » » » Bevílaqua	12
* » » » Teixeira.	19
* » » » Vieira Cavalcanti.	17
Ao Snr. Dr. Octavio	3
* » » » Santa Rita.	2

112



— 57 —

Julgamentos.

Houve 105, sendo :

Habeas - corpus	9
Recurso de habeas - corpus	12
Aggravos de instrumento	4
» » petição.	7
Recursos crimes	7
Appelações crimes	40
» cíveis.	12
» de divorcios.	4
Embargos cíveis.	6
Recursos de revista cível.	2
Acção ordinária.	1
Desistência (embargos cíveis).	1
	105

Relatores.

Os feitos acima foram relatados pelos Snsrs.:

Desembargador Presidente :

Habeas - corpus	9
Recursos de habeas-corpus.	12
— 21 —	

Desembargador Amaral Valente :

Appelações cíveis.	5
» crimes.	10
» de divórcio.	1
Aggravado de petição.	1
— 17 —	

Desembargador Olavo de Mattos :

Aggravado de petição.	1
» » instrumento.	1
Recursos crimes	4
Appelações crimes	6
» cíveis.	2
Embargos »	3
	17

Desembargador Bevílaqua :

Embargos cíveis	2
Recursos crimes	1
Aggravado de instrumento.	1
Appelações crimes	7

Desistencia (embargos cíveis)	1
Appelações cíveis.	2
Aggravado de petição.	1
Recurso de revista cível.	1
	—
Desembargador Teixeira :	16
Appelações crimes.	9
Aggravado de instrumento.	2
» petição	2
Recurso crime	2
Appelações cíveis.	1
» de divorcios	1
Acção ordinária.	3
	—
Desembargador Vieira Cavalcanti :	19
Appelações crimes	7
Recurso de revista cível.	1
» crime.	1
Appelações cíveis.	2
Embargos cíveis.	1
Aggravado de petição.	1
	—
Dr. Octavio :	13
Aggravado de petição	1
	—
Dr. Santa Rita :	1
Appelação crime	1
	—
	1
	105.

BIBLIOTHECA E PUBLICAÇÃO DE ACCORDAOS.

Com a acquizição de importantes obras a bibliotheca deste Tribunal foi este anno augmentada, tornando-se, por isso, a sua utilidade cada vez mais evidente.

Tendo cessado a publicação da Revista de Direito do Paraná, já providenciei no sentido de serem os accordaos publicados por outro meio.

Terminando, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a as seguranças de minha elevada estima e particular consideração.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Joaquim Antonio de Oliveira Portes,



Superior Tribunal de Justiça

LISTA DOS JUIZES DE DIREITO DAS COMARCAS DO ESTADO, PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1910.

N. DE ORDEM	NOMES	COMARCAS	ANTIGUIDADE						Exercicio	
			1909			1910				
			Annos	Mezes	Dias	Annos	Mezes	Dias		
1	Bacharel Pedro Vicente Vianna	União da Victoria	17	2	9	18	2	9	Em 23 de Outubro de 1892. (*)	
2	» Sallustio Lamenha Lins de Souza	Paranaguá	13	11	24	14	11	24	» 25 de Novembro de 1896.	
3	» Leoncio Gurgel do Amaral	S. José da Boa Vista	11	1	8	12	1	8	» 24 de Novembro de 1898.	
4	» Jeronymo C. Pereira do Amaral	Ponta Grossa	9	3	25	10	3	25	» 6 de Setembro de 1900.	
5	» Estanislau Cardoso	S. José dos Pinhaes	8	11	19	9	11	19	» 12 de Janeiro de 1901.	
6	» Francisco Gonçalves C. Gomes	Palmeira	8	2	3	9	2	3	» 28 de Outubro de 1901.	
7	» Alcibiades de Almeida Faria	Guarapuava	7	1	13	8	1	13	» 19 de Setembro de 1902.	
8	» Luiz de Albuquerque Maranhão	Lapa	5	8	11	6	7	24	» 20 de Abril de 1904. (*)	
9	» José Cesar de Almeida	Rio Negro	5	7	8	6	7	8	» 24 de Maio de 1904.	
10	» Octavio F. do Amaral e Silva	1.ª Vara da Capital	5	7	1	6	7	1	» 31 de Maio de 1904.	
11	» Jonas Meira de Vasconcellos	Jaguarahyva	5	7	—	6	7	—	» 1.º de Junho de 1904.	
12	» Arthur Heraclio Gomes	Jacarézinho	5	7	—	6	7	—	» 1.º de Junho de 1904.	
13	» Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro	Castro	3	6	1	4	6	1	» 20 de Junho de 1906.	
14	» Julio Abelardo Teixeira	Palmas	2	9	4	3	9	4	» 29 de Março de 1907.	
15	» José Henrique de Santa Rita	2.ª Vara da Capital	2	5	12	3	5	12	» 19 de Julho de 1907.	
16	» Albano Drumond dos Reis	Antonina	1	7	16	2	7	16	» 15 de Maio de 1908.	
17	» Arthur da Silva Leme	Serro Azul	1	5	6	2	5	6	» 25 de Julho de 1908.	
18	» Antonio Toribio Teixeira Braga	Tibagy	—	—	—	—	6	2	» 29 de Junho de 1910.	
19	» Lindolpho Pessoa da C. Marques	Imbituva	—	—	—	—	6	—	» 1.º de Julho de 1910.	

ORSEVAÇÕES : — O Bacharel Pedro V. Vianna reverteu ao quadro da Magistratura do Estado, por decisão do Supremo Tribunal Federal, tendo-lhe sido designada a comarca da União da Victoria, pelo Decreto n. 573, de 23 de Novembro ultimo.
Do Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão foram descontados dezessete dias de licença que excedeu de um semestre no triennio.

Sala das conferencias do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em Coritiba, aos 7 de Fevereiro de 1911.

Joaquim Antonio de Oliveira Portes, Presidente. — Benvindo Gurgel do Amaral Valente. — Euclides Bevílqua. — Felinto Manoel Teixeira. — M. B. Vieira Cavalcanti Filho.

O Secretario José Corrêa de Freitas.



Superior Tribunal de Justiça

LISTA DOS PROMOTORES PÚBLICOS DAS COMARCAS DO ESTADO, PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1910.

N. DE ORDEM	NOMES	COMARCAS	ANTIGUIDADE						Exercicio	
			1909			1910				
			Annos	Mezes	Dias	Annos	Mezes	Dias		
1	José Cesar de Mello Sampaio	S. José dos Pinhaes	7	8	6	8	8	6	Em 24 de Abril de 1902.	
2	Bacharel Manoel B. Uchôa Cavalcanti Junior	Paranaguá	6	5	28	7	5	28	» 2 de Junho de 1903.	
3	Octavio Elpidio Machado Lima	Serro Azul	4	10	10	5	10	10	» 21 de Fevereiro de 1905.	
4	Bacharel José Maria Pinheiro Lima	1º da Capital	4	8	5	5	8	5	» 26 de Abril de 1905.	
5	» Clotario de Machedo Portugal	Jaguariahyva	3	9	19	4	9	19	» 12 de Março de 1906.	
6	» Antonio Joaquim Pereira da Silva	Palmeira	3	7	12	4	7	12	» 19 de Maio de 1906.	
7	» Manoel de Oliveira Franco	Ponta Grossa	2	8	13	3	8	13	» 18 de Abril de 1907.	
8	Irineu Ferreira Guimarães Cunha	S. José da Boa Vista	2	8	2	3	8	2	» 29 de Abril de 1907.	
9	Bacharel Brasílio Marques dos Santos	Guarapuava	1	10	5	2	10	5	» 26 de Fevereiro de 1908.	
10	» Francisco Methodio da Nobrega	União da Victoria	1	6	19	2	6	19	» 12 de Junho de 1908.	
11	» Enéas Marques dos Santos	2º da Capital	1	4	7	2	4	7	» 24 de Agosto de 1908.	
12	» Hugo Gutierrez Simas	Rio Negro	—	11	25	1	11	25	» 7 de Janeiro de 1909.	
13	» Astolpho Severo Baptista	Lapa	—	11	6	1	11	6	» 26 de Janeiro de 1909.	
14	» Ozorio Natel da Costa	Tibagy	—	—	—	10	14	» 17 de Fevereiro de 1910.		
15	» Antonio Martins Franco	Imbituba	—	—	—	6	—	» 1º de Julho de 1910.		
16	» José Manoel Freire	Jacarézinho	—	—	—	3	—	» 1º de Outubro de 1910.		
17	Augusto de Souza Guimarães	Palmas	—	—	—	1	—	» 1º de Dezembro de 1910.		
18		Castro	—	—	—	—	—			
19		Antonina	—	—	—	—	—			

Sala das conferencias do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em Coritiba, aos 7 de Fevereiro de 1911.

Joaquim Antonio de Oliveira Portes, Presidente. — Benvindo Gurgel do Amaral Valente. — Euclides Beviláqua. — Felinto Manoel Teixeira. — M. B. Vieira Cavalcanti Filho.

O Secretario, José Corrêa de Freitas.



Superior Tribunal de Justiça

LISTA DOS JUIZES MUNICIPAES DOS TERMOS DO ESTADO, PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1910.

N. DE ORDEM	NOMES	TERMOS	ANTIGUIDADE						Exercicio	
			1909			1910				
			Annos	Mezes	Dias	Annos	Mezes	Dias		
1	Bacharel Tacito Correia	Thomazina	7	10	16	8	10	16	Em 18 de Fevereiro de 1902.	
2	» Eudoro Cavalcante de Albuquerque.	Campo Largo	3	10	8	4	10	8	» 22 de Fevereiro de 1906.	
3	» Joaquim de Mello Rocha Junior.	São Matheus	2	5	26	3	5	26	» 5 de Julho de 1907.	
4	» Carlos Pinheiro Guimarães . . .	Morretes	1	4	12	2	4	12	» 19 de Agosto de 1908.	
5	» Mario de Castro Nascimento . . .	Ribeirão Claro	1	—	6	2	—	6	» 26 de Dezembro de 1908.	
6	» João José de Arruda Junior. . .	Prudentopolis	—	8	25	1	8	25	» 6 de Abril de 1909.	
7	» Leonel Pessôa da Cruz Marques.	S. João do Triumpho	—	7	26	1	7	26	» 6 de Maio de 1909.	
8		Clevelandia	—	—	—	—	—	—		

Sala das conferencias do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em Coritiba, aos 7 de Fevereiro de 1911.

Joaquim Antonio de Oliveira Portes, Presidente. — Benvindo Gurgel do Amaral Valente.—Euclides Bevilqua.—Felinto Manoel Teixeira.—M. B. Vieira Cavalcanti Filho.

O Secretario, José Corrêa de Freitas.



59

RELATORIO

APRESENTADO

PELO

Dr. Arthur Peixoto de Cerqueira.

Director Geral da Instrução Pública.



**EXMO. SR. CORONEL SECRETARIO DO INTERIOR, JUSTIÇA
E INSTRUÇÃO PÚBLICA.**

Venho, em cumprimento do meu dever, apresentar o relatorio da Repartição a meu cargo, relativo ao anno que hoje finda.

O problema da reforma da instrucção publica do Estado, ha tanto tempo reclamada, e que parecia resolvida com a promulgação da lei n. 894 de 19 de Abril de 1909, regulamentada pelo Decreto n. 150 de 15 de Outubro do mesmo anno, continua infelizmente de pé.

Em meu ultimo relatorio referindo-me áquella lei, assim me expressei :

«Sem querer entrar no estudo e apreciação da nova lei, por me parecer demasiado prematuro, antes de conhecer os seus resultados praticos, quer me parecer, porém, que grandes dificuldades surgirão na sua execução, de modo a tornal-a inexequível, já porque o nosso meio infelizmente não a comporta, como outros centros adiantados a cujos moldes obedeceu, já porque muitas das suas disposições estão dependentes de condições financeiras do Estado. D'ahi resulta que, enquanto o Governo não estiver devidamente apparelhado para dar-lhe fiel execução, terá esta de ser feita sómente em parte, dando isso logar a uma verdadeira balbúrdia, que nos acarretará inconvenientes maiores que dantes.»

Não tardou muito que esse meu receio se convertesse em realidade; pois que tendo a nova lei entrado em execução em Janeiro deste anno, viu-se o Congresso obrigado a sustá-la pela lei n. 944 de 4 de Abril, mandando continuar em vigor provisoriamente o Regulamento que baixou com o decreto n. 93 de 11 de Março de 1901.

Como não é possível que este velho, deficiente e atrasado regulamento continue ainda por muito tempo em vigor, é de esperar que o patriótico Congresso Legislativo, em sua proxima reunião, dotará o Estado com uma lei sobre a instrucção publica, mais compativel com o seu crescente desenvolvimento e incontestável progresso.

Não me parece ser isso presentemente tarefa difícil. A propria lei de 19 de Abril de 1909, ora suspensa, que aliás obedeceu aos moldes dos códigos de ensino mais modernos, expurgada de certas disposições que, por enquanto, não comporta o nosso meio, poderá perfeitamente satisfazer o nosso desideratum.

Não cessarei de insistir na conveniencia da separação do Gymnasio da Escola Normal.

Conforme já disse em relatorios passados, esses dois estabeleci-

mentos de ensino não podem e não devem continuar a funcionar em commum no mesmo predio e com o mesmo corpo docente.

De anno para anno aumenta sensivelmente o numero dos alumnos de ambos os cursos, e dahi resulta que, com a grande agglomeração, cada vez se torna mais difícil a fiscalisação e consequente manutenção da ordem.

Os lentes sobreccarregados de trabalho com muitas horas de aulas diárias, e obrigados a obedecer á programmas diversos, não têm tempo para cumpril-os convenientemente.

Disso não lhes pode caber responsabilidade, porquanto, sendo apenas onze para os dois cursos, só em exames das duas épocas, consumem mais de cinco mezes, resultando dahi que somente muito tarde podem ser reabertas as aulas.

Além disso, o edificio do Gymnasio, apesar de suas vastas proporções, já vae se tornando acanhado, porque ali tambem funcionam a Biblioteca Publica e o Instituto Commercial Paranaense.

Este ultimo, sobre tudo, está mal installado, dispondo apenas de uma sala para aulas, secretaria, etc.

Convém, pois, removel-o para edificio separado e apropiado ao seu regular funcionamento.

Uma das faces mais importantes do grande problema da instrução publica, é sem duvida a que se refere á hygiene escolar, sendo que a principal base desta é incontestavelmente o predio destinado á escola, que deve dispor de bastante espaço, ar e luz, dê forma a melhor garantir a saúde dos alumnos.

Nesse sentido o benemerito Governo do Estado não tem pouparado esforços, mandando construir casas escolares ou grupos convenientemente apropriados, não só na capital, como em diversas cidades e localidades do interior.

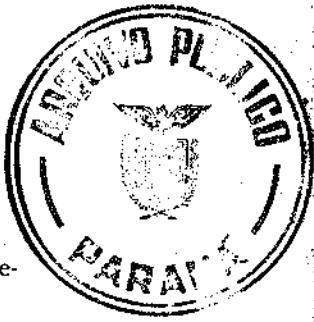
Muitos delles já estão em via de conclusão, devendo ser inaugurados no começo do anno entrante.

O edificio mandado construir o anno passado á rua Silva Jardim, desta Capital, e destinado á outra escola «Jardim da Infancia», acaba de ser concluido e deve ser inaugurado no proximo mez de Janeiro, tendo já sido nomeado o respectivo corpo docente e administrativo.

Em relação ao antigo, situado á rua Aquidaban, tenho a registrar, com profundo pezar, o falecimento da sua digna e esforçada directora d. Maria Francisca Corrêa de Miranda, á quem aquelle instituto deve innegavelmente relevantes e inolvidaveis serviços.

O edificio do Gymnasio foi beneficiado no começo do anno com a installação do serviço de agua e esgoto e pinturas internas, achando-se presentemente em bôas condições de asseio e conservação.

Attendendo-se aos reiterados pedidos do lente de Physica e Chímica do Gymnasio e Escola Normal, foi preparada uma sala destinada especialmente ao gabinete e aulas de chimica, com os competentes moveis e utencilios, faltando apenas a nomeação de um preparador, pela qual continua a insistir o mesmo lente.



Tambem foi convenientemente preparado um gabinete para o Delegado Fiscal do Governo Federal junto ao Gymnasio Paranaense.

O serviço da Secretaria da Instrucción publica resente-se da falta de pessoal, como já tive occasião de dizer em meus relatorios anteriores.

Com efeito, não é possivel que elle possa ser feito com regularidade e promptidão por douis funcionários apenas, o secretario e um amanuense, manifestamente impotentes para attendel-o convenientemente.

Sou, pois, forçado a insistir pela criação, pelo menos, de mais um amanuense, que os possa auxiliar em tão pezado e sempre crescente trabalho.

Os cursos do Gymnasio e Escola Normal funcionaram com toda regularidade, tendo os senhores lentes e professores cumprido com exactidão os seus deveres.

Na forma dos respectivos regulamentos, tiveram logar os exames da segunda época, em Março e Abril, de ambos os cursos, e, neste mezo da primeira época, ficando apenas concluidos os do Gymnasio.

Os resultados completos dos exames da segunda época, tanto do Gymnasio como da Escola Normal, bem como os da primeira do Gymnasio, constam dos mappas respectivos, formulados pela Secretaria.

Concluiram o curso do Gymnasio neste anno os alumnos Arthur Branco Ferreira dos Santos, Hastimphilo R. Loyola, Frederico Buys Mendes Ribeiro e Francisco Natel de Camargo, devendo ter logar o acto solemne da collação de gráu no proximo mez de Janeiro.

Funcionaram regularmente o Instituto Commercial Paranaense, com a matrícula de 47 alumnos ; Instituto Commercial de Paranaguá, com a matrícula de 57 alumnos.

Este ultimo estabelecimento foi inaugurado no dia 23 de Maio deste anno.

Instituto «João Cândido» na cidade de Ponta Grossa, com a matrícula de 39; Instituto de Castro, com a matrícula de 32 e Instituto «Affonso Camargo», na cidade de Guarapuava, com a matrícula de 54.

A matrícula total desses estabelecimentos foi de 229 alumnos.

Os relatorios enviados pelos respectivos directores até esta data vao em annexos.

A Biblioteca Publica do Estado, que, como ja acima disse, funciona em um dos departamentos do edificio do Gymnasio, continua sob a competente direcção do lente de Geographia, dr. Sebastião Paraná.

No seu relatorio, que vae annexo, este illustre funcionario dá detalhadas informações sobre o seu pessoal, movimento, despezas etc ; e faz sentir á necessidade do augmento da verba que lhe é destinada, que é apenas de tres contos de réis annuaes, quantia esta, evidentemente insufficiente para erguel-o ao gráu de desenvolvimento á que deve attingir.

Existem actualmente no Estado 514 cadeiras primarias creadas, sendo : para o sexo masculino 124, para o femenino 41 e promiscuas 349.

Destas acham-se providas 288 e vagas 226. Das providas são para o sexo masculino 81, para o feminino 38 e promiscuas 180.

Das vagas são para o sexo masculino 43, para o feminino 3 e promiscuas 180.

Além das cadeiras providas acima existem mais 129 escolas particulares subvencionadas pelo Governo, de acordo com a lei n. 894 de 19 de Abril de 1908.

A matricula das escolas publicas e subvencionadas, de que tem conhecimento a Secretaria da instrucção publica, no anno que hoje finda, foi de 14054 alumnos, sendo : do sexo masculino 8126 e do feminino 5928. Para este já elevado numero contribuiram as escolas da Capital com a cifra de 1430 alumnos, sendo do sexo masculino 541 e do feminino 889.

A das escolas particulares que requereram subvenção, a maioria das quaes, em numero de 62, já a obteve pelo decreto de 28 deste mez, foi de 2931 de ambos os sexos.

A das escolas e collegios particulares, não só da capital, como de outras localidades do Estado, de que tem conhecimento esta repartição, foi de 1882 de ambos os sexos.

Todas estas parcellas e mais os 229 alumnos dos Institutos acima mencionados, dão uma matricula total no Estado de 19099 alumnos.

A matricula do Gymnasio Paranaense foi de 157 alumnos e a da Escola Normal de 155, dando o total para ambos os cursos de 312; sendo do sexo masculino 200 e do feminino 112.

A despesa effectuada neste anno com a instrucção publica primaria e secundaria montou a cifra de rs. 890.720\$000, como se vê adianté no quadro demonstrativo fornecido pela Secretaria.

Eis, Exmo. Sr. Secretario, o que se me oferece dizer relativamente à Repartição a meu cargo; ficando ao vosso dispôr para qualquer informações, que julgares necessarias, além das que encontrareis nos dados fornecidos pela Secretaria.

Curityb 31 de Dezembro de 1910.

Arthur Pedreira de Cerqueira.





**RELAÇÃO DAS CADERAS CREADAS, PROVIDAS E VAGAS,
CONFORME SE VÊ DO QUADRO ANNEXO.**

Cadeiras criadas	514
Providas	288
Vagas	226
As preenchidas são regidas por normalistas	112
Sendo :	
Masculinas	31
Femininas	21
Promiscuas	60
Por efectivos de 1.ª classe.	79
Sendo :	
Masculinas	22
Femininas	5
Promiscuas	52
Por efectivos de 2.ª classe.	79
Sendo :	
Masculinas	22
Femininas	11
Promiscuas	46
Por efectivos de 3.ª classe.	11
Sendo :	
Masculinas	3
Femininas	4
Promiscuas	4
Regidas por professores provisórios.	7
Sendo :	
Masculinas	5
Promiscuas	2

Escolas particulares regidas por professores subvenzionados pelo Estado, durante o anno 129.

1910

CADEIRAS PRIMARIAS CREADAS, PROVIDAS E VAGAS

Número	MUNICIPIOS	Cad. cread.			TOTAL	Cad. prov.			TOTAL	Cad. vagas			TOTAL
		M.	F.	P.		M.	F.	P.		M.	F.	P.	
1	Antonina	2	2	7	11	2	2	3	7	0	0	4	4
2	Araucaria	2	1	7	10	2	1	7	10	0	0	0	0
3	Assunguy	2	0	5	7	0	0	0	0	2	0	5	7
4	Bocayuva	4	1	11	16	2	1	1	4	2	0	10	12
5	Campina Grande	1	0	8	9	1	0	7	8	0	0	1	1
6	Coritiba	10	5	46	61	9	5	42	58	1	0	4	5
7	Campo Largo	6	2	13	21	5	1	10	16	1	1	3	5
8	Colombo	1	1	10	12	1	1	9	11	0	0	1	1
9	Conchas	1	0	1	2	0	0	1	1	1	0	0	1
10	Castro	5	2	12	19	3	2	3	8	2	0	11	13
11	Clevelandia	1	0	3	4	1	0	1	2	0	0	2	2
12	Deodoro	1	1	3	5	1	1	1	3	5	0	0	0
13	Entre-Rios	1	1	3	5	1	1	1	3	0	0	2	2
14	Guarakessaba	5	0	4	9	2	0	1	3	3	0	3	6
15	Guaratuba	4	0	7	11	1	0	2	3	2	0	6	8
16	Guarapuava	4	2	6	12	2	2	1	5	2	0	5	7
17	Itayopolis	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
18	Ipiranga	2	1	6	9	1	1	2	4	1	0	4	5
19	Iraty	2	1	3	6	2	1	1	4	0	0	2	2
20	Jaguaryahiva	6	1	7	14	1	1	1	3	5	0	6	11
21	Jacarezinho	3	1	3	7	2	1	0	3	0	1	3	2
22	Jaboticabal	1	0	1	2	0	0	0	0	1	0	1	1
23	Lapa	2	2	11	15	2	2	2	6	0	0	9	9
24	Morretes	1	1	12	14	1	1	8	10	0	0	4	4
25	Paranaguá	5	2	20	27	3	2	6	11	3	0	13	15
26	Porto de Cima	1	1	1	3	1	1	0	2	0	0	1	1
27	Palmeira	3	2	10	15	3	2	4	9	0	0	6	6
28	Ponta Grossa	4	1	10	15	3	1	8	12	1	0	2	3
29	Pirahy	3	1	1	5	2	1	0	3	1	0	1	2
30	Palmas	2	1	8	11	2	1	0	3	0	0	8	8
31	Prudentopolis	4	0	5	9	4	0	1	5	0	0	4	4
32	Palmyra	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0
33	Rio Negro	5	1	7	13	2	1	4	7	3	0	3	6
34	Rio Branco	5	0	3	8	3	0	1	4	2	0	2	4
35	Ribeirão Claro	1	2	4	7	2	0	2	4	0	2	3	5
36	S. Antonio do Imbituva	1	1	5	7	1	1	3	5	1	0	1	2
37	S. José dos Pinhaes	3	1	29	33	3	1	16	20	1	0	12	13
38	S. José da Ribe Vista	1	1	11	13	1	1	2	4	0	0	9	9
39	S. João do Triunpho	2	0	10	12	2	0	4	6	0	0	6	6
40	S. Matheus	2	0	3	5	2	0	1	3	0	0	2	2
41	Serro Azul	5	0	7	12	2	0	1	3	3	0	6	9
42	Tamandaré	1	0	10	11	0	0	8	8	1	0	2	3
43	Thomazina	1	1	5	7	0	1	0	1	1	0	5	6
44	Tibagy	5	1	8	14	1	1	1	3	4	0	7	11
45	União da Victoria	2	0	2	4	2	0	1	3	0	0	1	1
		124	41	349	514	82	38	170	290	44	4	178	226



RELAÇÃO dos Professores Subvenzionados até 30 de Novembro.

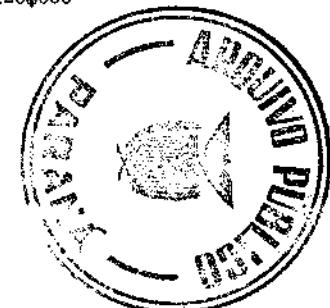
NOMES	Municípios	Localidades	Subvenção	Observações
1 Dona de Pires	Antonina	Coritibayba	720\$000	
2 Maria Arminda de Castro	"	São João Fidelis	720\$000	
3 Lucilia de Brito Castro	Bocayuva	C. do Tavares	720\$000	
4 José Borgos de Macedo	Corityba	Quarteirão das Mercês	720\$000	
5 José Gregorio Dotska	"	Santa Felicidade	720\$000	Falecido
6 Etilvina da Luz Loyola	Campo Largo	Nova Polonia	720\$000	
7 Manoel Pereira d'Andrade	"	Q. das Campinas	720\$000	
8 Leonidio Natel da Cruz	"	Botiatuba	720\$000	
9 Iria F. de Miranda	"	Ilha do Meio	720\$000	
10 João Bielski	"	Lagoa Suja	720\$000	
11 Francisco de Luca	"	Lavras	720 000	
12 Amphitrite C. Pereira	"	Lagoa Suja	720\$000	
13 Antonia Z. Dias da Rocha	"	Colonia A. Rebouças	720\$000	
14 Maria Angelica C. do Nascimento	Castro	Timbutuva	720 000	
15 Analia da Silva Castro	"	S. Lourenço	720\$000	
16 Anselmo d'Almeida Guimarães	"	Socavão	720\$000	
17 Gabriel Rozas	"	Guararema	720 000	
18 João A. Marcondes d'Albuquerque	"	Morros	720\$000	
19 Arminda d'Almeida Leiria	Conchas	Betumirim	720\$000	
20 José Carlos d'Oliveira	"	Olhos d'agua	720\$000	
21 Nympha de Macedo Santos	C. Grande	Cerne de Cima	720\$000	
22 Antonio José de Carvalho	"	Rio Abaixo	720\$000	
23 Jacob Affornalli	Imbituva	Bella Vista	720\$000	
24 Alzira Maria Paranhos	"	Pinhão	720\$000	
25 Eliza d'Almeida Silva	"	Restinga	720\$000	
26 Pedro Leal de Souza	"	Mandury	720\$000	
27 José Martins Pires	Iraty	Quarteirão Iraty	720\$000	
28 Miguel Premia	Itayopolis	L. Iracema	720\$000	
29 Alberto Kolez	"	L. Moema	720\$000	
30 Antonio Alves de Camargo	Guarapuava	Marreca	720\$000	
31 Romão Alves Pedroso	Jacarézinho	Platina	720\$000	
32 Doralice Rosa Cordeiro	Guarakesaba	Rio Itinga	720\$000	
33 Antonio Jovano d'Andrade	Jaguarahyva	Pucha Nervo	720\$000	
34 Carlos Weil	Lapa	Botiatuba	720\$000	
35 Maria Magdalena da Silva	Morretes	B. Branco	720\$000	
36 Thereza Maria Martins	"	Sambaquy	720\$000	
37 Elioario M. da Silva Campos	Paranaguá	B. do Sul	720\$000	
38 Maria Rosa Tavares	"	Valladares	720\$000	
39 Sebastião Joaquim Correia	Prudentopolis	Ilha do Ml	720\$000	
40 Clementino G. Guimarães	"	Rio d'Areia	720\$000	
41 Miguel Dudzak	"	B. Grande	720\$000	
42 Simão Portella da Silva	"	Patos Velhos	720\$000	
43 Acelino Ribeira da Motta	"	Rio d'Areia	720\$000	
44 Antonio Pereira Machado	"	Tijucó Preto	720\$000	
45 Dulce d'Araujo Caillot	"	Colonia Mallet	720\$000	
46 Avelino M. de Jesus Lopes	Palmeira	Vieiras	720\$000	
47 Manoel Gonçalves Santos	"	Correias	720\$000	
48 João Xavier Neves	"	Diamantina	720\$000	
49 Alfredo Caetano Dias	Pirahy	Fundão	720 000	
50 Ermeliano Prudecio d'Oliveira	Palmas	Generosopolis	720\$000	
51 Ermilina da C. Campos	"	P. do Bormann	720\$000	
52 Zacarias José do Nascimento	Rio Negro	Papanduva	720\$000	
53 Antonio Luiz da Silva	Rio Branco	Brejal	720\$000	
54 Theophilo Vianna	Ribeirão Claro	Areias	720\$000	
55 João Querino da Silva	Serro Azul	E. Santo do Itararé	720\$000	
56 José Pedro Mangaba	"	S. Sebastião	720\$000	
57 Manoel Joaquim de Souza	S. J. Pinhaes	Varzeão	720\$000	
58 Maria Thereza Cardoso	S. J. da B. Vista	Contenda	720\$000	
59 Maria Candida de Mello	"	Tamanduá	720\$000	
60 Jonas José de Camargo	Tamandaré	Salto do Itararé	720\$000	
61 Celestina Tiburcio Borges	"	Q. da Conceição	720\$000	
62 João Affonso Ferreira	Tibagy	Serro Negro	720\$000	
63 Evangelina G. da Rosa	"	Agua Clara	720\$000	
64 Publio Pinto Ferreira	"	Cerrado	720\$000	
65 José Alves de Carvalho	"	Amparo	720\$000	
66 Arthur Praxedes Sampaio	Thomazina	Villa	720\$000	
67 Olivio Antonio da Silva	"	Colonia Mineira	720\$000	

43.240\$000

PROFESSORES PROVISORIOS.

O²

Número	PROFESSORES	Municípios	Localidades das cadeiras	SEXOS			Gratificação	Alug. de casa
				M.	F.	P.		
1	Severiano Pereira Bueno	Castro	Tronco	1			60\$000	60\$000
2	Alda Pereira Braga	S. J. Pinhaes	Agudos		1		600\$000	60\$000
3	Simão Kukurudza	Prudentopolis	Colonia J. Marcondes	1			600\$000	60\$000
4	Paulo Szulan.	"	N. X. da Silva	1			600\$000	60\$000
5	Constante Sydlowski	"	N. Senador Correia	1			600\$000	60\$000
6	José Maria Nogueira	Iraty	Colonia Iraty	1		1	600\$000	60\$000
7	Leocadia Sundin Nogueira.	"	" "	5	0	2	4.200\$000	4.20\$000





PROFESSORES subvencionados por Decreto de 28 de Dezembro de 1910.

63

Nº	NOMES	Município	LOCALIDADES	Subvenção	Observações
1	João Privato	Coritiba	S. Casemiro do Taboão	720\$000	
2	Luiza Damiana da Silva Oliveira.	S. José Pinhaes	Rio Pequeno	720\$000	
3	Gregorio Tadra.	" " "	Colonia Marcellino	720\$000	
4	Olivia Nogueira Machado.	" " "	Miring-merim	720\$000	
5	Joaquim Gregorio da Rocha	" " "	Palermo Ambrozio	720\$000	
6	Antonio Scarsetto	" " "	Baixa Funda	720\$000	
7	Esther Lobato	Araucaria	Bella Vista	720\$000	
8	Miguel Sekuta	Campina Grande	Colonia Campina	720\$000	
9	Mathilde do N. Ribas.	"	Praia Grande	720\$000	
10	Zenobia de Souza Franco	"	Roseira	720\$000	
11	João Nepomuceno Pereira	Assunguy Cima	São Sebastião	720\$000	
12	Fausta Ferreira Stepenoski.	" "	Ribeirinha	720\$000	
13	Antonio Martins Rippel	Bocayuva	Cabeça d'Anta	720\$000	
14	Franco Eusebio da Costa.	"	Campinhos	720\$000	
15	Joaquim Cardoso dos Santos	"	Patinhos	720\$000	
16	Rosa Dethomaz	Campo Largo	Rondinha	720\$000	
17	Ermelina d'Andrade Guimarães	Tamandaré	São João	720\$000	
18	Manoel Joaquim Machado	Rio Branco	Passo do Assunguy	720\$000	
19	Theolindo Jorge de Lara	"	Campos das Flores	720\$000	
20	Pedro Gouçalves Soares.	Guarakessaba	Ilha das Peças	720\$000	
21	Palmyra Costa Santos.	Paranaguá	Cotinga	720\$000	
22	Maria Bernardina de Souza.	"	Ponta do Pasto	720\$000	
23	Caetano E. C. Rocha	Guaratuba	Cayobá	720\$000	
24	Maria Izabel da Costa.	Morretes	Saquarema	720\$000	
25	Maria Magdalena da Silva	"	Barro Branco	720\$000	
26	Benedicta Lucia da Silva	Deodoro	Caratuva	720\$000	
27	Antonio Barbosa Cardozo	Lapa	Pangaré	720\$000	
28	João Antonio de Sá Ribas.	"	Lagoa das Almas	720\$000	
29	João Barbosa Cardoso	Rio Negro	Roseira	720\$000	
30	Frederico Kienast	Palmeira	Quero-Quero	720\$000	
31	Jacob Grosse.	"	Colonia Lago	720\$000	
32	Aibino Wentroba	"	Santa Barbara	720\$000	
33	Alexandre Krakowiski.	S. J. Triumpho	Bromado	720\$000	
34	Rosa de Paula Andrade.	"	Conceição	720\$000	
35	Luiz Cabral	São Matheus	Passo do Meio	720\$000	
36	Henrique Grunswald	"	Rio Claro	720\$000	
37	Stephano Spinirok	"	Colonia Cachoeira	720\$000	
38	Paulino Soares dos Santos	"	Quarteirão das Rosas	720\$000	
39	Felisbina Nunes da Rocha.	Prudentopolis	Ponte Alta	720\$000	
40	Alsyde Borges do Amaral	Iraty	Pirapó	720\$000	
41	João José Gonçalves	Palmas	Colonia G. Carneiro	720\$000	
42	Jeremias Rodrigues Lagos.	Castro	Cachoeira	720\$000	
43	Joaquim Eduardo da Silva.	"	Cataduva de dentro	720\$000	
44	Angelo Evangelista	Pirahy	Catanduva	720\$000	
45	José Pedro de Quadros	Serro Azul	Boa Vista	720\$000	
46	Antonio Borges Saraiva.	Imbituva	Bomba	720\$000	
47	Ezechiel Cordeiro Bahia	"	Agua Branca	720\$000	
48	José Antonio Biscaya	"	Matto Branco de Cima	720\$000	
49	Adolpho Francisco Noble	Entre Rios	Rio d'Areia	720\$000	
50	Carlos Frederico Sicka	União Victoria	São João dos Pobres	720\$000	
51	Philomena de Mello Caparelli	" "	Tócos	720\$000	
52	João Floriano d'Almeida Athaide.	"	Fachinal	720\$000	
53	Constante Vaz da Silva	"	Fachinal	720\$000	
54	Jeremias F. Godinho	" " " "	S. Anna do Itararé	720\$000	
55	Germano da Costa Machado	" " " "	Mangueirinha	720\$000	
56	Gustavo Bueno Mendes	"	Totós	720\$000	
57	Pedro Apolinario da Silva	Jaguariahyva	Cerrado	720\$000	
58	José Francisco de Carvalho.	"	Espigão Alto	720\$000	
59	Nicolau Zirmemann.	Thomazina	Jaboty	720\$000	
60	Ricardina Alves Martins.	Tibagy	Roseira	720\$000	
61	Julia de Carvalho Vasques.	"	Imbahú	720\$000	
62	José Prestes da Silva.	Jaboticabal	Villa	720\$000	
			Total	44.640 000	



INSTRUÇÃO PÚBLICA

Inspectores Escolares

Por Decreto de 26 de Janeiro foi nomeado o cidadão Oliverio Cortes Taborda, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário de Colombo.

Por Decreto de 15 de Abril foi nomeado o Bacharel Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário de Curityba.

Por Decreto de 28 de Maio foi nomeado o Dr. Antonio Celso Alves Nogueira, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário de Antonina.

Por Decreto de 1º de Junho foi nomeado o Bacharel Osorio Natel da Costa, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário do Tibagy.

Por Decreto de 7 foram nomeados o Bacharel Astolpho Severo Baptista, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito da Lapa e o cidadão Leopoldo Leonel de Sá Mercer para exercer o do Distrito Judiciário do Tibagy.

Por Decreto n. 371 de 27 de Junho foi nomeado o cidadão Antonio de Medeiros Coimbra, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário do Ribeirão Claro.

Por Decreto de 28 do mesmo mês foi nomeado o cidadão Alberto de Carvalho, para exercer o do Distrito judiciário de Prudentópolis.

Por Decreto de 8 de Julho foram nomeados o Bacharel Enéas Marques dos Santos, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário de Curityba e o cidadão Agostinho de Macedo Filho, para exercer o do Distrito judiciário de S. João do Triunfo.

Por Decreto de 21 foi nomeado o cidadão Mauricio Tavoura, para exercer o cargo de Inspector [Escolar do Distrito judiciário de São Matheus.

Por Decreto de 22 foi nomeado o cidadão José Cesar de Mello Sampaio, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário de São José dos Pinhaes.

Por Decreto de 23 foi nomeado o cidadão Joaquim Igayara, para exercer o do Distrito judiciário de Jacarézinho.

Por Decreto de 8 de Agosto foi nomeado o Bacharel Antonio Martins Franco, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário de Sento Antonio do Imbituva.

Por Decreto de 2 de Setembro foi nomeado o Bacharel Hugo Gutierrez Simas, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário do Rio Negro.

Por Decreto de 6 de Outubro foi nomeado o cidadão Octavio Elpidio Machado Lima, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito Judiciário do Serro Azul.

Por Decreto de 16 de Novembro foi nomeado o Bacharel Brazilio Marques dos Santos, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito judiciário de Guarapuava.

MATRICULA

A matricula das escolas publicas e subvencionadas do Estado, de que tem conhecimento a Secretaria, no anno de 1910, foi de 14054 alumnos, sendo do sexo masculino 8126 e do feminino 5928.

A das escolas particulares, que requereram subvenção do Governo, foi de 2931 alumnos, de ambos os sexos.

A das escolas e collegios particulares, não só da Capital, como de outras localidades do Estado, de que tem conhecimento esta Repartição foi de 1882 alumnos, de ambos os sexos.

A dos Institutos Commercial de Curityba, Commercial de Paranaguá, João Candido de Ponta Grossa, de Castro e Affonso Camargo de Guarapuava, foi de 232 alumnos.

Todas estas parcelas sommadas dão o total de 19099 alumnos.

NOMEAÇÕES DE PROFESSORES

Por Decreto de 21 de Janeiro foi nomeada a normalista Anna Pereira Marques, para reger interinamente a 2.^a cadeira promiscua da Capital.

Por Decreto de 26 do mesmo mez foi nomeada a normalista Martha Marietta Tevares, para reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado Areia Branca, município da Lapa.

Fevereiro

Por Decreto de 3 foi nomeada a professora Emilia Guimarães Cleto da Silva, para reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado Rio Branco, município de Votuverava.

Por Decreto de 4 foi nomeada d. Maria Izabel de Souza Tavares, para reger interinamente a cadeira promiscua da cidade de Antonina, durante a licença da proprietaria.

Por Decreto de 10 foi nomeada d. Amelia Agner Kendrick, para reger interinamente a escola promiscua da villa Tamandaré, durante a licença da proprietaria.

Por Decreto de 12 foi nomeada a normalista Isaura Torres Cruz, para reger effectivamente a cadeira promiscua da colonia Rio Claro, município de São João do Triumpho.

Pelo mesmo Decreto foi nomeado o professor Pedro Carli, para reger effectivamente a cadeira para o sexo masculino do povoado Manguirinha, município de Palmas.

Por Decreto de 15 foi nomeado o normalista Antonio Leodoro da Silva, para reger effectivamente a cadeira para o sexo masculino da villa de Ribeirão Claro.

Março

Por Decreto de 11 foi nomeada a normalista Ernestina Teixeira Alves, para reger effectivamente a cadeira para o sexo feminino da cidade do Tibagy.

Por Decreto de 14 foram nomeadas as normalistas : Adelaide Cardoso, para reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado



— 61 —

S. Lourenço, município do Rio Negro, e Leopoldina da Veiga, para reger efectivamente a cadeira para o sexo feminino da villa de Bocayuva.

Por Decreto de 17 foi nomeada a normalista Thereza Evangelista, para reger interinamente a cadeira promiscua do grupo escolar Cruz Machado, da Capital.

Por Decreto de 23 foi nomeada a normalista Euridice Franco, para reger interinamente a cadeira promiscua do povoado Juvevê, município da Capital, durante a licença da proprietaria.

Por Decreto de 28 foi nomeado o normalista Phydias Borges da Cunha, para reger efectivamente a cadeira para o sexo masculino da villa Jacarézinho.

Abril

Por Decreto de 11 foi nomeado o normalista Antonio Pietruza, para reger efectivamente a cadeira para o sexo masculino da colonia Vera Guarany, município de São Matheus.

Por Decreto de 13 foi nomeado o normalista Adolpho Nascimento Brito, para reger efectivamente a cadeira para o sexo masculino do povoado Figueira, município do Serro Azul.

Por Decreto de 20 foi nomeada a normalista Hercilia França do Nascimento, para reger efectivamente a cadeira promiscua da colonia Balbino Cunha, município de Campo Largo.

Por Decreto de 22 foi nomeada a normalista Flaviana Gonçalves da Motta, para reger efectivamente a cadeira para o sexo feminino da cidade de Jaguariahyva.

Por Decreto de 26 foi nomeada a normalista Corina Costa, para reger interinamente a sexta cadeira promiscua da Capital, durante o impedimento da proprietaria.

Por Decreto de 28 foi nomeado o normalista Francisco Avelino Lopes, para reger efectivamente a cadeira para o sexo masculino da cidade de S. José da Boa Vista.

Por Decreto de 30 foi nomeada a normalista Lucilia Noemíia Rocha, para reger interinamente a 3.^a cadeira promiscua da Capital, durante o impedimento da proprietaria.

Maio

Por Decreto de 5 foi nomeada a normalista Esther Correia de Freitas, para reger efectivamente a cadeira promiscua do povoado Piassaguera, município de Paranaguá.

Por Decreto de 20 foi nomeada a normalista Leandrina Pinto Paes Barreto, para reger efectivamente a cadeira para o sexo feminino da cidade de Paranaguá.

Por Decreto de 21 foi nomeado o narmalist Roberto Emilio Mongrue, para reger efectivamente a cadeira para o sexo masculino da villa Iraty.

Por Decreto de 25 foi nomeado o normalista Heitor Borges de Macedo, para reger interinamente a quinta cadeira para o sexo masculino da Capital, durante o impedimento do proprietario.

Por Decreto de 28 foi nomeada a normalista Augusta Gluk, para

reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado Mandaçaia, município da Palmeira.

Junho

Por Decreto de 14 foi nomeado o normalista Joaquim Teixeira Saboia Junior, para reger effectivamente a cadeira para o sexo masculino da villa Itayopolis.

Por Decreto de 18 foi nomeada a normalista Estellita de Queiroz, para reger interinamente a cadeira promiscua do povoado Papagaio Novos, município da Palmeira.

Julho

Por Decreto de 7 foi nomeada a normalista Florentina Vitel, para reger interinamente a cadeira promiscua do povoado S. Casimiro do Taboão, município de Tamandaré, durante o impedimento da proprietaria.

Por Decreto de 9 foi nomeado o professor particular Alvaro de Souza Ribeiro, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino da villa de Bocayuva, durante a licença do proprietario.

Por Decreto de 26 foi nomeada d. Joanna Taverna, para reger interinamente a cadeira promiscua da colonia Presidente Faria, município de Colombo, durante o impedimento da proprietaria.

Outubro

Por Decreto de 10 foi nomeada a normalista Rosalina Sofiatti, para reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado Botiatuba, município de Tamandaré.

REMOÇÕES

Janeiro

Por Decreto de 3 foi removida, a seu pedido, a professora normalista Capitulina Olegaria de Carvalho, da cadeira promiscua da colonia Marienthal, município da Lapa, para a de igual categoria do povoado Pacatuba, município de Tamandaré.

Por Decreto de 10 foi removida a professora efectiva Escolastica do Nascimento Castro, da cadeira promiscua da colonia Balbino Cunha, município de Campo Largo, para a de igual categoria do povoado Javacahen, do mesmo município.

Por Decreto de 18 foi removida, a seu pedido, a professora efectiva Maria Angelica de Miranda, da cadeira promiscua do povoado Marmeleiro, município de Tamandaré, para a de igual categoria da colonia Affonso Penna, município de S. José dos Pinhaes.

Fevereiro

Por Decreto de 5 foi removida, a seu pedido, a professora efectiva Maria da Glória Branco Beer, da cadeira promiscua do povoado



Florestal, município da Campina Grande, para a de igual categoria do povoado Marmeiro, município de Tamandaré.

Por Decreto de 16 foi removida, a seu pedido, a professora efectiva, Maria Ignacia do Silva Assumpção, da cadeira para o sexo feminino da villa Bocayuva, para a de igual categoria do povoado Florestal, município da Campina Grande.

Março

Por Decreto de 11 foi removida a professora normalista Mercedes da Rocha Pinto, da cadeira promiscua do povoado S. Lourenço, município do Rio Negro, para a de igual categoria do povoado Xaxim, município de Curityba.

Por Decreto de 26 foi removido o professor efectivo João Baptista Guimarães, da cadeira para o sexo masculino da cidade de São José da Bôa Vista, para a de igual categoria da colonia Marianna, município de Campo Largo.

Por Decreto de 29 de Abril foi removido, a seu pedido, o professor efectivo Joaquim Ribeiro Braga, da cadeira para o sexo masculino da villa Iraty, para a de igual categoria do povoado Rodeio dos Ambrosios, município de São José dos Pinhaes.

PERMUTAS

Por Decreto de 16 de Abril permutaram de cadeiras os professores normalistas, Raul Rodrigues Gomes, da cadeira para o sexo masculino da cidade de Morretes e Victor Grein, da do Rio Negro.

Por Decreto de 7 de Dezembro permutaram de cadeiras as professoras normalistas, Dolores Silva, da cadeira promiscua do povoado Taboão, município de Tamandaré, e Sanita Arantes, da cadeira para o sexo feminino, da cidade de Palmeira.

Por Decreto de 21 de Dezembro permutaram de cadeiras as professoras Florinda de Souza Lopes, da cadeira promiscua do povoado Portão, município de Curitiba e Julia Martins Gomes, da cadeira promiscua do povoado Uberaba, do mesmo município.

LICENÇAS

Por Decreto de 13 de Janeiro obteve dous meses de licença a professora Adelina Machado Marnis, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Castro, para tratamento de saude, na forma da lei.

Por Decreto de 21 obteve dous meses a professora normalista, Ernestina Franco, regente da cadeira promiscua da colonia Miguel Calmon, município do Ipiranga, para tratamento de saude, na forma da lei.

Por Decreto de 24 obteve um mez o professor normalista Izidoro da Costa Pinto, regente da cadeira para sexo masculino da cidade de Palmas, para tratamento de saude, na forma da lei.

Por Decreto de 27 obteve tres meses a professora efectiva Guilhermina da Costa Lisboa Gomes, regente da cadeira promiscua do

povoado Alto do Schaffer, município da Capital, para tratamento de saúde, na forma da lei.

Por Decreto de 31 obteve dois meses a professora normalista Mercedes Ricardina dos Santos, regente da cadeira promiscua da colônia Antonio Prado, município de Colombo, para tratamento de saúde, na forma da lei.

Fevereiro

Por Decreto de 4 obtiveram licenças as seguintes: Isolina de Gracia Marques, efectiva, regente da cadeira promiscua do povoado Papagaios Novos, município da Palmeira e Maria da Luz Cordeiro Cerçal, normalista, regente da cadeira promiscua da Estação Roxo Rodrigues, sendo dois meses á primeira e tres meses á ultima; ambas para tratamento de saúde, na forma da lei.

Por Decreto de 12 obtiveram licenças as seguintes: Orminda Macedo Xavier, normalista, regente da cadeira promiscua da colônia Santa Cândida, trinta dias, e Alda Pereira Braga, provisória, regente da cadeira promiscua do povoado Agudos, município de São José dos Pinhaes, tres meses; para tratamento de saúde, na forma da lei.

Por Decreto de 15 obteve treis meses a professora normalista Ernestina Gonçalves da Motta Pilotto, regente da cadeira promiscua da Esração Rebouças, município de São João do Triunpho, para tratamento de saúde, na forma da lei.

Por Decreto de 19 obteve 30 dias o professor normalista Izidoro da Costa Pinto, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Palmas, para tratamento de sua saúde, na fórmula da lei.

Por Decreto de 28 obtiveram licenças as seguintes: Thereza Correia Machado Busse, efectiva, regente da cadeira promiscua da cidade de Ponta Grossa, quatro meses, Julia Wekerlin da Costa Lobo, normalista, regente da cadeira promiscua do povoado S. Vicente do Bariguy, município de Curytiba, tres meses, e Ernestina Franco, normalista, regente da cadeira promiscua da colônia Miguel Calmon, sessenta dias de prorrogação; todas para tratamento de sua saúde, na fórmula da lei.

Março

Por Decreto de 7 obteve sessenta dias a professora normalista Alice Cornelius Daniel, regente da cadeira promiscua do grupo Cruz Machado, da Capital, para tratamento de saúde, na forma da lei.

Por Decreto de 11 obteve dois meses a professora efectiva Leocadia de Souza Gaisler, regente da cadeira promiscua da villa de S. João do Triunpho, para tratamento de saúde, na forma da lei.

Por Decreto de 17 obteve noventa dias a professora normalista Maria Angela Franco, regente da cadeira promiscua do povoado Juvê, município de Curytiba, para tratamento de saúde, na fórmula da lei.

Abril

Por Decreto de 1º obteve tres meses o professor normalista Cândido Natividade da Silva, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, para tratamento de saúde, na fórmula da lei.



Por Decreto de 8 obteve dois meses a professora efectiva Etelvina de Gracia Vianna, regente da cadeira promiscua do povoado Agua Comprida, município de Palmyra, para tratamento de saude, na forma da lei.

Por Decreto de 13 obteve tres meses a professora normalista Maria da Luz Cordeiro Cercal, regente da cadeira promiscua de Roxo Rodrigues, para tratamento de saude, na forma da lei.

Por Decreto de 18 e de acordo com a lei n. 914 de 24 de Março de 1910, obteve um anno a professora efectiva Maria da Luz de Souza Lopes, regente da cadeira promiscua da colonia Presidente Faria, município de Colombo, para tratamento de saude.

Por Decreto de 19 obteve tres meses a professora normalista Marianna Garcez Duarte, regente da cadeira promiscua da cidade de Ponta Grossa, para tratamento de saude, na forma da lei.

Por Decreto de 21 obteve quatro meses a professora normalista Antonia Reginato Vianna, regente da sexta cadeira promiscua da Capital, para tratamento de saude.

Por Acto de 22 obteve um mez a professora normalista Helena Xavier, regente da cadeira promiscua do povoado Taquatuva, município de Curytiba, para tratamento de saude.

Por Decreto de 26 obteve um mez a professora efectiva Lucia Gonçalves Marques, regente da cadeira promiscua do povoado Campo Comprido, município de Curytiba, para tratamento de saude.

Por Decreto de 27 e de acordo com a lei n. 913 de 23 de Março de 1910, obteve um anno de licença, sem vencimentos, a professora normalista Elvira Faria Paraná, regente da segunda cadeira promiscua da Capital, para tratamento de saude.

Maio

Por Decreto de 2, e de acordo com o artigo 83 do Regulamento em vigor, obteve um anno de licença a professora normalista Olivina Caron Villar de Lucena, regente da terceira cadeira promiscua da Capital, para tratamento de saude.

Por Decreto de 12 obteve dois meses a professora normalista Juilleta Correia de Miranda Ramos, regente da cadeira promiscua da colonia Wirmond, município da Lapa, para tratamento de saude.

Por Decreto de 18 obteve tres meses a professora normalista Maria José da Costa Faria, regente da cadeira promiscua do povoado Tijuco Preto, município do Rio Negro, para tratamento de saude.

Por Decreto de 26 obteve um mez a professora efectiva Sylvia Gonçalves Cordeiro Ribas, regente da cadeira promiscua do povoado Umbará, município de Curytiba, para tratamento de saude.

Por Decreto de 28 obteve quatro meses a professora normalista Dolores Silva, regente da cadeira promiscua do povoado S. Casimiro do Taboão, município do Tamandaré, para tratamento de saude.

Junho

Por Decreto de 6 obteve trinta dias a professora normalista Myrte Codéga de Bittencourt, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade da Palmeira, para tratamento de saude.

Por Decreto de 9 obteve trinta dias a professora efectiva Maria Magdlena Lemes Fernandes, regente da cadeira promiscua do povoado Conceição, município do Tamandaré, para tratamento de saúde.

Por Decreto de 15 obteve quatro meses a professora efectiva, Emilia Guimarães Cleto da Silva, regente da cadeira promiscua da villa Rio Branco, município de Votuverava, para tratamento de saúde.

Pelo mesmo Decreto obteve dois meses a professora normalista Maria Elisa da Silva Fumagalli, regente da cadeira promiscua do povoado Roça Nova, município de Deodoro, para tratamento de saúde.

Julho

Por Decreto de 9 obteve dous meses o professor efectivo Basilio Padilha, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Mineiros, município de Campo Largo, para tratamento de saúde.

Por Decreto de 15 obteve um mez a professora efectiva Maria Joanna da Costa Lobato, regente da cadeira promiscua do povoado Campo Largo, município de S. José dos Pinhaes, para tratamento de saúde.

Por Decreto de 18 obteve dois meses a professora efectiva Guihermina Della Vedova Miranda, regente da cadeira promiscua do Porto d'Agua, município de Paranaguá, para tratamento de saúde.

Por Acto de 20 obteve um mez a professora efectiva Maria Magdalena Lemes Fernandes, regente da cadeira promiscua do povoado Conceição, município de Tamandaré, para tratamento de saúde.

Por Decreto de 23 obteve dois meses a professora efectiva Paulina da Costa Darcanchy, regente da cadeira promiscua do povoado Barreirinha do Ahu, município de Curityba, para tratamento de saúde.

Agosto

Por Decreto de 4 obteve dois meses de prorrogação a professora efectiva Maria Ignacia da Silva Assumpção, regente da cadeira promiscua do povoado Florestal, município da Campina Grande, para tratamento de saúde.

Por Decreto de 10 obteve trinta dias a professora efectiva Emilia Stier Jardim, regente da cadeira promiscua do povoado Varzinha, município de Colombo, para tratamento de saúde.

Por Decreto de 18 obteve dois meses de prorrogação o professor efectivo Lindolpho Pires da Rocha Pombo, regente da quinta cadeira para o sexo masculino da Capital.

Por Decreto de 19 obteve sessenta dias o professor normalista Virissimo Antonio de Souza, regente da quarta cadeira para o sexo masculino da Capital, para tratamento de saúde.

Por Decreto de 20 obteve tres meses a professora normalista Sanita Arantes, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade da Palmeira, para tratamento de saúde.

Por Decreto de 22 obliteram licenças as professoras normalistas seguintes : Antonia Reginato Vianna, regente da sexta cadeira promiscua da Capital, dois meses de prorrogação, Celmira Xavier Fortes, regente da cadeira promiscua da Barreirinha da Cachoeira, município



— 67 —

de Curytiba, dois mezes, e Maria de Faria Branco, regente da cadeira promiscua do povoado Tijuco Preto, município do Rio Negro, tres mezes de prorrogação, para tratamento de saude.

Por Decreto de 24 obteve dois mezes o professor efectivo Serafim Pinto da Silva, regente da cadeira para o sexo masculino da colonia Christina, município de Campo Largo, para tratamento de saude.

Setembro

Por Decreto de 6 obteve um mez a professora efectiva Maria Arminda do Nascimento, regente da cadeira promiscua, município de Antonina, para tratamento de saude.

Por Decreto de 10 obteve sessenta dias de prorrogação o professor efectivo José Vicente Pinheiro de Proença, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Bocayuva, para tratamento de saude.

Por Decreto de 12 obteve douz mezes de prorrogação a professora normalista Dolores Silva, regente da cadeira promiscua do povoado S. Casimiro do Taboão, município de Tamandaré, para tratamento de saude.

Por Decreto de 16 obteve trinta dias a professora normalista Amelia Paraná Westphalen, regente da cadeira promiscua do povoado Passo, município de Campo Largo, para tratamento de saude.

Por Decreto de 17 obteve trinta dias a professora efectiva Julia Adolphina Gomes, regente da cadeira promiscua do povoado Morro Grande, município de Colombo, para tratamento de saude.

Por Decreto de 14 de Outubro obteve douz mezes de licença a professora Catharina de Gracia Teigão, regente da cadeira para o sexo feminino de S. Matheus, para tratamento de saude.

LICENÇAS CONCEDIDAS PELA DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Janeiro

Por despacho de 17 foram concedidos 15 dias á professora normalista da cadeira da cidade de Paranaguá, Consuelo Deslande de Souza, para tratamento de saude.

Por despacho de 24 foram concedidos 15 dias ás professoras : Maria Magdalena dos Santos Costa, efectiva, da cadeira promiscua do povoado General Carneiro, município de Palmas e Orminda Macedo Xavier, normalista, da cadeira promiscua da colonia S. Cândida, município de Curytiba, para tratamento de saude.

Por despacho de 25 foram concedidos 8 dias á professora efectiva, do povoado Araçatuba, município de Campina Grande, Guilhermina Vianna da Costa Pinto, para tratamento de saude.

Por despacho de 28 foram concedidos 15 dias á professora efectiva, Maria da Luz de Souza Lopes, regente da cadeira promiscua da colonia Faria, município de Colombo, para tratamento de saude.

Fevereiro

Por despacho de 10 foram concedidos 15 dias á professora normalista da cadeira promiscua do povoado S. Lourenço, município do Rio Negro, para tratamento de saude.

Por despacho de 12 foram concedidos 15 dias á professora normalista da cadeira promiscua do povoado Rocio, município de Parana-guá, Hilda d'Oliveira, para tratamento de saude.

Por despacho de 14 foram concedidos 15 dias á professora normalista da 4.^a cadeira promiscua da capital, Carolina Pinto Moreira, para tratamento de saude

Março

Por despacho de 10 foram concedidos 15 dias a professora normalista da 6.^a cadeira promiscua da capital, Antonia Reginato Vianna, para tratamento de saude.

Por despacho de 12 foram concedidos 15 dias ao professor normalis da cadeira para o sexo masculino da cadeira do Rio Negro, para tratamento de saude.

Por Despacho de 15 foram concedidos 15 dias as professoras : Ottilia Netto Bastos, effectiva, da cadeira promiscua da colonia Palmx-
ra e Helena Xavier, normalista da cadeira promiscua do povoado Ta-
quatuba, município de Curityba, para tratamento de saude.

Abril

Por despacho de 6 foram concedidos 15 dias á professora effec-
tiva do povoado Cabetê, município de Votuverava, Fiancisa Docil
da Costa Oliveira, para tratamento de saude.

Por despacho de 19 foram concedidos 15 dias á professora normalista do Bairro Alto d'Agua Verde, município de Curityba, Victoria A. Pinheiro de Castro.

Por despacho de 29 foram concedidos 15 dias á professora effec-
tiva do povoado Veados, município de Colombo, Geraldina Vianna da
Cunha Martins, para tratamento de saude.

Maio

Por despacho de 1.^o foram concedidos 15 dias á professora ef-
fectiva do povoado Itapema, município de Antonina, Alzira de Camar-
go Marinho, para tratamento de saude.

Por despacho de 4 foram concedidos 7 dias á professora normalis-
ta do povoado Tijuco Preto, município do Rio Negro, Maria José
da Costa Faria, para tratamento de saude.

Por despacho de 20 foram concedidos 15 dias á professora nor-
malista da cadeira para sevo feminino da cidade da Palmeira. Myrte Co-
dega Bittencourt, para tratamento de saude.

Por despacho de 30 foram concedidos 8 dias ao professor nor-
malista Aristides Correia de Bittencourt, da cadeira do sexo masculino
da cidade da Palmeira, para tratamento de saude em pessoa de sua
familia.



— 69 —

Junho

Por despacho de 10 foram concedidos 8 dias á professora normalista da 4.^a cadeira para sexo feminino da Capital, Itacelina Teixeira, para tratamento de saude.

Por despacho de 21 foram concedidos 8 dias á professora normalista da cadeira para sexo feminino da cidade da Palmeira, Sana Arantes, paratratamento de saude.

Julho

Por despacho de 1.^o foram concedidos 15 dias á professora normalista da cadeira promiscua do povoado Butiatuvinha, município de Curityba, Sylvia Bandeira Fernandes, para tratamento de saude.

Por despacho de foram concedidos 8 dias á professora efectiva do povoado Campo Largo de S. José dos Pinhaes, Maria Joanna da Costa Lobato, para tratamento de saude.

Por despacho de 16 foram concedidos 15 dias á professora efectiva do povoado Florestal, município da Campina Grande, Maria Ignacia da Silva Assumpção, para tratamento de saude.

Por despacho de 20 foram concedidos 15 dias á professora normalista da 2.^a cadeira para sexo feminino da capital, Maria da Luz Ascensão Silveira, para tratamento de saude, em pessoa de sua familia.

Por despacho de 21 foram concedidos 8 dias á professora normalista da cidade de Campo Largo, Julina de Sá Sottomaior Ramos, para tratar de seus interesses

Por despacho de 26 foram concedidos 15 dias á professora normalista da 9.^a cadeira promiscua da capital, Julia Seiler Barbosa, para tratamento de saude.

Por despacho de 27 foram concedidos 15 dias ao professor normalista da cadeira para o sexo masculino do povoado Campo do Tenente, município do Rio Negro, Arcilio Ramos, para tratamento de saude.

Agosto

Por despacho de 26 foram concedidos 15 dias á professora normalista da cadeira para sexo feminino da villa da Campina Grande, Aliane de Souza, para tratamento de saude.

Setembro

Por despacho de 20 foram concedidos 8 dias á professora da colônia Balbino Cunha, município de Campo Largo, Hercilia França do Nascimento, para tratamento de saúde.

Por despacho de 5 de Novembro foram concedidos 15 dias a professora normalista do povoado S. Vicente do Bariguy, município de Curityba, Julia Werkerlin da Costa Lobo, para tratamento de saúde.

CLASSIFICAÇÃO

Por Decreto de 10 de Fevereiro foi elevado a segunda classe o professor efectivo, Francisco Pereira Borbo, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussú, município de Ponta Grossa.

Por Decreto de 13 de Abril foi elevado a terceira classe o professor efectivo Francisco Zardo, regente da cadeira para o sexo masculino da colonia Santa Felicidade, municipio de Curityba.

Por Decreto de 16 do mesmo mez foi elevado a terceira classe a professora efectiva Josephina Eting, regente da cadeira promiscua da villa de Tamandaré.

Por Decreto de 26 foi elevada a segunda classe a professora efectiva Maria Joaquina Guimarães, regente da cadeira promiscua do povoado Ribeirão das Ónças, municipio de Colombo.

Por Decreto de 30 de Abril foi elevado a segunda classe o professor efectivo Ignacio Alves de Souza Filho, regente da cadeira para o sexo masculino da villa Colombo.

Por Decreto de 1º de Junho foi elevada a terceira classe a professora efectiva, Sylva G. Cordeiro Ribas, regente da cadeira promiscua do povoado Umbará, municipio de Curityba.

Por Decreto de 23 foi elevado a terceira classe o professor efectivo João Falarz, regente da cadeira para o sexo masculino da colonia S. Ignacio, municipio de Curityba.

Por Decreto de 12 de Julho foram elevados a segunda classe os professores seguintes : Diogenes do Brazil Lobato, regente da cadeira para o sexo masculino da villa Araucaria e Francisca da Trindade Taborda Ribas, regente da cadeira promiscua do povoado Ganchinho, municipio de Curityba.

Pelo mesmo Decreto foi elevada a terceira classe a professora efectiva Thereza Correia Machado Busse, regente da cadeira promiscua da cidade de Ponta Grossa.

DISPONIBILIDADE

Por Decreto de 3 de Junho foi declarado em disponibilidade o professor normalista Carlos de Carvalhaes Pinheiro Sobrinho, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá.

EXONERAÇÃO

Por Decreto de 19 de Abril foi exonerado a pedido o professor da escola de Ponta Grossa, Jocelym de Souza Wanderley.

Por Decreto de 24 de Agosto foi exonerada a seu pedido a professora normalista, Maria da Luz Cordeiro Cercal, regente da cadeira promiscua da Estação Roxo Rodrigues, municipio de Ipyranga.

Por Decreto de 15 de Agosto foi exonerado o professor provisório Antonio Pankiewski, regente da cadeira masculina do nucleo Senador Correia, municipio de Prudentopolis.

Por Decreto de 29 de Agosto foi exonerada a seu pedido a professora normalista Ernestina Erancó, regente da cadeira promiscua da colonia Ivahy, muuicipio do Ipyranga.

Por Decreto de 16 de Dezembro foi exonerado a seu pedido o professor de Bocayuva, José Vicente P. de Proença.

APOSENTADORIA

Por Decreto de 22 de Março foi aposentada a professora Armin-



da de Bittencourt Mello, regente da cadeira promiscua do povoado S. Jeronymo, município do Tibagy, com o ordenado annual de 1:075\$650.

Por Decreto de 6 de Abril foi aposentada a professora Maria Magdalena dos Santos Costa, regente da cadeira promiscua do povoado General Carneiro, município de Palmas, com os vencimentos anuais de 1:366\$362.

Por Decreto de 19 do mesmo mez foi aposentada a professora Francisca Decol da Costa Oliveira, regente da cadeira promiscua do povoado Caetê, municipio de Xotuverava, com o ordenado annual de Rs. 1.478\$977.

Por Decreto de 28 de Maio foi aposentada a professora Geraldina da Cunha Vianna Martins, regente da cadeira promiscua do povoado Veados, município de Colombo, com o ordenado anual de R\$ 1.584,443.

Por Decreto de 30 de Maio foi aposentada a professora Izolina de Gracia Marques, regente da cadeira promiscua do povoado Papagaio Novos, município da Palmeira, com o ordenado annual de R\$ 998\$670.

CIRCULAR N. 645

A Directoria em data de 7 de Novembro enviou a seguinte circular a todos os Inspectores Escolares dos diversos Distritos judiciais do Estado:

Directoria Geral da Instrucção Publica, 7 de Novembro de 1910.

Sr. Inspector Escolar de :

Afim de evitar os abusos dados nos annos anteriores por parte dos professores, que encerram suas aulas logo que se fazem os exames nas respectivas escolas, chamo a vossa attenção para os artigos 43 e 61 do Regulamento em vigor, que determinam que as aulas das escolas primarias funcionarão de 16 de Janeiro a 30 de Novembro de cada anno, principiando as férias a 1.^o de Dezembro.

Assim, pois, deveis prevenir aos professores sob vossa jurisdicção, que pôdem fazer os exames de suas escolas em qualquer dia do mês de Novembro, mas, findos estes, são obrigados a leccionar até o dia 30, sob pena de perderem os vencimentos e tempo correspondentes aos dias em que estiverem ausentes de suas cadeiras.

Qualquer falta que nesse sentido praticar qualquer professor, pecovos comunicar-me imediatamente.

Saude e Fraternidade,

ESCOLA NORMAL

A matricula foi no corrente anno de 155 alumnos, sendo :

LENTES

Por Decreto de 4 de Fevereiro obteve um mez de licença o lente de Portuguez, dr. Emiliano Pernetta, para tratamento de saude.

Por Decreto de 30 de Março obteve dous mezes de prorrogação, para o mesmo fim.

Por Decreto de 20 de Abril obteve um anno, nos termos do art. 266 do Regulamento em vigor,

Por Decreto de 6 de Maio foi nomeada o Bacharel Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo, para regeir interinamente a cadeira de Portuguez, durante o impedimento do proprietario.





73

INSTRUÇÃO SECUNDARIA

Gymnasio Paranaense

A matricula foi no corrente anno de 157 alumnos, sendo :

1. ^o anno.	51
2. ^o »	41
3. ^o »	38
4. ^o »	14
5. ^o »	9
6. ^o »	4

LENTES

Por Decreto de 4 de Fevereiro obteve um mez de licença o lente de Portuguez e Literatura, Dr. Emiliano Pernetta, para tratamento de saude.

Por decreto de 30 de Março o mesmo lente obteve dois mezes de prorrogação, para o mesmo fim.

Por Decreto de 20 de Abril obteve um anno, nos termos do art. 266 do Regulamento em vigor.

Por Decreto de 6 de Maio foi nomeado o Bacharel Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo, para reger interimamente a cadeira de Portuguez e Literatura, durante o impedimento do proprietario.

EXAMES

Durante o mez de Dezembro tiveram logar os exames da 1.^a época do Gymnasio Paranaense, cujos resultados constam dos quadros que adiante seguem-se :

QUADRO demonstrativo do resultado dos exames do curso do Gymnasio Parana-

PRIMEIRO

N.	N O M E S	PORTUGUEZ	GEOGRAPHIA
1	Manoel Miranda.	Simp.	Plena. 6 1/2
2	Oscar Peixoto.	plenamente	plena. 6 1/2
3	Joaquim Alves do Nascimento	distincão	simp. 5
4	Francisco Sink Ferreira	simplesmente	simp. 3 1/2
5	Emilio Muller Neiva de Lima.	simplesmente	plena. 6 1/2
6	Ivo dos Santos Ribas.	simplesmente	plena. 7
7	Arthur do Nascimento Chaves.	simplesmente	simp. 3 1/2
8	Kazimiro Stanczewki	simplesmente	simp. 5
9	João Ribeiro	plenamente	plena. 8
10	Pericles de Mello e Silva.	simplesmente	simp. 3, 1
11	Florido Cabral.	plenamente	plena. 6 1/2
12	João Pereira de Macedo	plenamente	simp. 6
13	Archelan de Almeida Torres.	plenamente	distinc. 9 1/2
14	Alvaro Augusto T. de Freitas	simplesmente	plena. 7
15	Francisco de Lemos	simplesmente	plena. 7
16	Pedro Novaes Rosas	simplesmente	plena. 7
17	Ary Fonseca da Cruz.	plenamente	simp. 4
18	José Colombino da Costa	simplesmente	reprovado
19	Joaquim Vicente de Castro	plenamente	reprovado
20	Eurico Marques Vianna	plenamente	reprovado
21	Tadeuz D. Mikoszeski.	plenamente	reprovado
22	Edilberto Parigot de Souza.	simplesmente	reprovado
23	Renato Cartaxo.	plenamente	reprovado
24	Tullio Sá Pereira de Souza	simplesmente	reprovado
25	Elpidio Loureiro Alves dos Santos	distincão	reprovado
26	Jayme de Paula França	plenamente	reprovado
27	Benjamin Constant de Moura	plenamente	reprovado
28	Denizart Moreira Sampaio	simplesmente	reprovado
29	Manoel da Rocha Kuster.	distincão	reprovado
30	Epaminondas de Araujo Marecondes	simplesmente	reprovado
31	Gustavo Adolpho Muller.	simplesmente	reprovado
32	Ricardo de Ramos Pereira	simplesmente	reprovado
33	Antonio Natel de Camargo	plenamente	reprovado
34	Tito Ramos Pereira.	distincão	reprovado
35	Elycio Pereira Alves	simplesmente	reprovado
36	Elpidio Jayme de Araujo	simplesmente	reprovado
37	Ascanio Miró Filho.	simplesmente	reprovado
38	Valdomiro Bandeira Camargo	simplesmente	reprovado
39	Wandik Guimarães.	simplesmente	reprovado
40	Pedro de Araujo Coriolano	simplesmente	reprovado
41	Joaquim Maravalhas Filho	simplesmente	reprovado
42	Roger Maravalhas	plenamente	reprovado
43	Ivo de Leão	simplesmente	reprovado
44	Luis Felippe Lopes	simplesmente	reprovado
45	Attila Magno da Silva	simplesmente	reprovado
46	Cid Carneiro Vianna	simplesmente	reprovado
47	Palmyro Joaquim G. Vidal	plenamente	reprovado
48	Thadeux Stanczek i	distincão	reprovado
49	Edmundo Sprenger X. de Barros.	simplesmente	reprovado
50	Aristides Scaravella	distincão	reprovado
51	Vespertino Marecondes de França.	simplesmente	reprovado

ense, realizados em Dezembro de 1910. (1.^a época).



ANNO

DESENHO	FRANCEZ	ARITHMETICA	OBSERVAÇÃO
Plena. 6 1/2 simp. 3 1/2	Plena. 7 1/2 plena. 6 1/2	Plena. 7 simp. 6	
simp. 4	simp. 5 1/2	reprovado	Perdeu o anno.
simp. 3 1/2 distinc. 9 1/2	simp. 3,1 simp. 3 1/2	simp. 3 1/2 reprovado	Perdeu o anno.
simp. 5	simp. 3 1/2	simp. 4	
simp. 3 1/2	plena. 6 1/2	não c. à p. 0.	
retirou-se	reprovado	não c. à p. es.	
plena. 7	plena. 8	simp. 5	
simp. 4	simp. 5	reprovado	Perdeu o anno.
simp. 4	simp. 4	reprovado	
simp. 3,1	simp. 4	não c. esc.	
simp. 5	plena. 8	plena. 9	
plena. 6 1/4	plena. 7	simp. 4	
simp. 4	simp. 6	simp. 3 1/2	
plena. 6 1/2	simp. 6	plena. 7	
simp. 3 1/2	simp. 7 1/2	plena. 8	
plena. 6 1/4	sim. 4	reprovado	Perdeu o anno.
simp. 5	simp. 3 1/2	reprovado	Perdeu o anno.
distinc. 9 1/2	distinc. 9 1/2	simp. 3 1/2	
plena. 7	simp. 5,5	plena. 8	
simp. 3 1/2	não comp.	não c. esc.	
simp. 3 1/2	simp. 3,1	não c. esc.	
plena. 4	plena. 7 1/2	simp. 6	Pediu trancamento de matricula.
retirou-se	simp. 4	ret. da esc.	
simp. 3 1/2	simp. 5	não c. p. 0.	
simp. 3 1/2	simp. 3,1	simp. 3 1/2	
distinc. 9 1/2	simp. 4 1/2	reprovado	Perdeu o anno.
retirou-se	simp.	não c. p. es.	
plena. 6 1/2	simp. 3,1	reprovado	
retirou-se	reprovado	não c. p. es.	
distinc. 10	simp. 4,5	não c. p. es.	
simp. 4	plena. 7	reprovado	Perdeu o anno.
simp. 4	simp. 6	simp. 5	Perdeu o anno.
simp. 3 1/2	simp. 5	reprovado	Perdeu o anno.
simp. 6	simp. 3,1	reprovado	Perdeu o anno.
plena. 8	simp. 5	simp. 4	
plena. 7	simp. 4	simp. 6	
plena. 6 1/4	plena. 9	plena. 7	
simp. 4 1/2	plena. 7,2	reprovado	
simp. 4	distinc. 10	"	

SEGUNDO

N.	N O M E S	GEOGRAPHIA	INGLEZ
1	Hernani Nogueira Zaina	Plena. g. 8	Simp. 6
2	Arsenio Bonifacio Nogueira	simp. g. 31/2	sim. g. 31/2
3	Leonardo Perdigão	reprovado	não comp.
4	José Saboia Cortes	simp. g. 6	simp. 4
5	Ubiratam Pamplona	plena. g. 7	plena. g. 7
6	Arthur Pizarro Doria	simp. g. 3,1	reprovado
7	Joaquim da Silva Sampaio Netto	simp. g. 31/2	simp. 31/2
8	João Lycio Laynes	plena. g. 7	simp. g. 4
9	Aristides da Silva Pereira		
10	Lauro Nery do Canto	distine. g. 10	simp. g. 31/2
11	Abelardo Correia de Lima		
12	Manoel Ferreira Correia	simp. g. 4	reprovado
13	Francisco Ferreira Correia	" " 4	reprovado
14	Domingos Cunha Maciel	" " 4	simp. g. 31/2
15	Oscar Fusto Ferreira dos Santos	" " 5	reprovado
16	Joaquim da C. Muniz Junior	simp. g. 31/2	reprovado
17	João Cândido Ferreira Filho	simp. g. 6	simp. g. 4
18	Jorge Warcnalowski		
19	Eduardo Gurgel do A. Valente		
20	João Gareez do Nascimento	simp. 5	simp. g. 6
21	Alípio Ferreira Maciel		
22	Clodomiro Nogueira	plena. g. 9	simp. g. 6
23	Francisco de Paula França		
24	Alvaro Junqueira P. Filho		
25	Carlos Ribeiro de Macedo	—	reprovado
26	Nady Gondin	simp. g. 4	reprovado
27	Olavo Plinio de Mattos	simp. g. 3,1	simp. 3 1/2
28	Carlos Antonio de Azevedo	simp. g. 31/2	plena. g. 8
29	Maria Falce	simp. g. 4	simp. g. 4
30	Arah Ticoulat Guimarães	plena. g. 8	plena. g. 8
31	Osmario Branco	semp. g. 6	simp. g. 5
32	Oscar Caetano da Silva	plena. g. 8	reprovado
33	Dorval Ribeiro	simp. g. 5	simp. g. 6
33	Avelino Costa	simp. g. 4	simp. g. 4
35	Affonso Ataliba de Madureira	distine. g. 91/2	plena. g. 7
36	Oswaldo Guimarães Ramos	simp. g. 5	simp. g. 31/2
37	Cicero Costard	plena. g. 6 1/2	não comp.
38	Arthur Carvalho		
39	Manoel Alves da S. Braga	simp. g. 31/2	não c. p. 0
40	Jefferson E. da Silva	simp. g. 6	ret. da p. 0
41	Acrisio L. Martins Marques	simp. g. 3,1	reprovado



A N N O

PORTEGUEZ	DESENHO	FRANCZ	ARITMETICA E ALGEBRA	OBSERVAÇÃO
Plena. g. 9 simp. g. 4 simp. g. 5 plena. g. 9 simp. g. 6 simp. g. 6 simp. g. 6 plena.g.61/2	Reprovado reprovado reprovado simp. g. 3 simp. g. 4 simp. g. 3/4 simp. g. 4 simp. g. 3/4	Simp. g 6 reprovado não comp. simp. g. 5 1/2 distine. 9,5 simp. g. 4 simp. g. 4 simp. g. 5	Simp. g. 3 1/2 reprovado não comp. reprovado. simp. g. 3 1/2 não comp. retirou-se simp. g. 4	
simp. g. 6	simp. 3/4	simp. g. 4,4	reprovado	Perdeu o anno.
simp. g. 4 simp. g. 6 simp. g. 4 simp. g. 6 simp. g. 4 plena. g. 9	simp. g. 4 plena. g. 7 simp. g. 4 simp. g. 4 plena.g.61/2 simp. g. 3 1/2	simp. g. 3,5 simp. g. 3,5 simp. g. 3,1 simp. g. 3,5 simp. g. 3,1 simp. g. 3,5	não comp. simp. g. 4 simp. 3 1/2 não comp. não comp. simp. g. 5	Perdeu o anno.
plena.	simp. g. 4	simp. g. 3,1	simp. g. 3 1/2	Perdeu o anno.
plena.g. 61/2	simp. g. 4	simp. g. 3,5	simp. g. 5	P. trançamento de matrícula. Perdeu o anno.
simp. g. 5 simp. g. 6 simp. g. 6 plena. g. 8 plena. g. 9 distine.g. 10 plena.g.6 1/2 plena. g. 9 plena. g. 8 plena. g. 6 1/2 simp. g. 6 plena.g 6 1/2 não comp.	plena. g. 6 1/2 simp. g. 3 1/2 simp. g. 4 plena.g.61/2 simp. g. 6 simp. g. 6 simp. g. 7 simp. g. 3/4 plena. g. 7 simp. g. 3 1/2 simp. g. 3/4 simp. g. 4 não comp.	simp. 3,5 simp. 3,1 reprovado simp. g. 3,5 simp. g. 4 plena. g. 7 simp. g. 6 simp. g. 4 distine. g. 9,5 simp. g. 6 plena. g. 8 simp. g. 4 não comp.	não comp. não comp. não comp. simp. g. 5 reprovada simp. g. 5 reprovado não comp. plena. g. 6 1/2 simp. g. 4 plena. g. 8 reprovado não comp.	Perdeu o anno.
não comp. simp.g.3 1/2 simp. g. 3,1	não comp. simp. g. 3 4 simp. g. 3 1/2	não comp. reprovado simp. 3,1	não comp. reprovado não comp.	

TERCEIRO

N.	N O M E S	INGLEZ	GEOGRAPHIA	FRANCEZ
1	José de Andrade Muricy.	Simp. g. 31/2	Simp. g. 5	Reprovado
2	Heitor G. de Araujo.	plena. g. 8	distinc. g. 10	plenamente g. 8
3	Deolindo de C. Doin.	—	simp. g. 6	simp. g. 3 1/2
4	Cezar Grillo.	simp. g. 5	simp. g. 6	simplesmente g. 5
5	Porthos M. de C. Velloso.	plena. g. 6 1/2	distinc. g. 9	plenamente g. 7
6	Cyro M. de C. Velloso	simp. g. 4	plena. g. 8	simplesmente g. 6
7	Nicolau Mader Junior.	simp. g. 5	plena. g. 8	simp. g. 3 1/2
8	Luiz A. Bittencourt.	simp. g. 5	plena. g. 7 1/2	reprovado
9	Othon Mader.	simp. g. 5	plena. g. 9	simp. g. 3 1/2
10	Alberon H. Pereira.	simp. g. 3 1/2	simp. g. 6	reprovado
11	Luiz Ramon P. Doria.	plena. g. 6 1/2	plena. g. 8	reprovada
12	Helena Vianna Seiler.	simp. g. 4	plena. g. 6 1/2	simp. g. 3 1/2
13	Achilles de Menezes.	simp. g. 3 1/2	plena. g. 9	plena. g. 3 1/2
14	Levy Moura de Loyola	plena. g. 8	diste. g. 9 1/2	plenamente g. 7
15	Oscar Martins Gomes.	plena. g. 6 1/2	simp. g. 6	simp. g. 3 1/2
16	Alexandre G. Beltrão.	reprovado	plena. g. 6 1/2	simplesmente g. 6
17	Lauro A. T. de Freitas.	simp. g. 3 1/2	simp. g. 6	reprovado
18	Luiz Parigot do Souza.	simp. g. 5	plena. g. 6 1/2	reprovado
19	Alcides de L. Gomes.	simp. g. 5	simp. g. 6	reprovado
20	Hary Rebello de Loyola.	simp. g. 5	semp. g. 6	simp. g. 3 1/2
21	Eleuterio M. de Freitas.	—	simp. g. 5	reprovado
22	Edgard Adriano de Mello.	simp. g. 4	simp. g. 6	simp. 3 1/2
23	Manoel Lacerda Pinto	plena. g. 8	diste. g. 9 1/2	simplesmente g. 6
24	Ascendino da C. Muniz	reprovado	simp. g. 6	não compareceu
25	Aeyr T. Guimarães.	simp. g. 4	simp. g. 6	não compareceu
26	Manoel Gonçalves.	reprovado	simp. g. 3 1/2	reprovado
27	Antonio L. dos S. Filho	reprovado	simp. g. 7	reprovado
28	Francisco França.	plena. g. 7	distinc. g. 9 1/2	reprovado
29	Julio Silveira da Motta	simp. g. 3 1/2	simp. g. 6	reprovado
30	Dimas do C. A. da Costa.	plena. g. 7	diste. g. 9 1/2	reprovado
31	David Silveira da Motta.	simp. g. 3 1/2	simp. g. 6	reprovado
32	Abelardo Larangeira.	simp. g. 3 1/3	simp. g. 5	reprovado
33	Sylvano Alves da Rocha.	plena. g. 3 1/2	diste 9 1/2	simplesmente g. 6
34	João H. M. Franco.	reprovado	simp. g. 4	reprovado
35	Manoel P. de Macedo.	reprovado	simp. g. 6	simp. g. 3 1/2
36	Eurico Jasper.	plena. g. 6 1/2	plena. g. 9	simplesmente g. 4
37	José M. N. de Lima.	simp. g. 3 1/2	plena. g. 7	simp. g. 3 1/2
38	Antonio J. de O. Portes.	plena. g. 6 1/2	plena. g. 7	simp. g. 3 1/2



A N N O

Geometria	DESENHO	PORTUGUEZ	LATIM	ALGEBRA	OBSERVAÇÕES
Não comp. plena. g. 8 ret. p. esc. simp. g. 31 2 simp. g. 31 2 plena. g. 61 2 plena. g. 61 2 simp. g. 4 plena. g. 7	Simp. g. 31 2 simp. g. 4 simp. g. 31 2 simp. 6 plena. g. 8 simp. g. 7 simp. g. 4 simp. g. 4 simp. g. 31 2	Dist. g. 9.5 plena. g. 8 plena. g. 9 plena. g. 71 2 plena. g. 61 2 dist. g. 91 2 plena. g. 7 dist. g. 91 2 plena. g. 9	Simp. g. 41 2 plena. g. 9 simp. g. 4 simp. 6 simp. g. 31 2 plena. g. 61 2 simp. g. 41 2 simp. g. 5 simp. g. 6	F. a p. esc. plena. g. 8 reprovado " " " " " simp. g. 6 simp. g. 6	P. o anno
simp. g. 31 2 não comp. não comp. simp. g. 5 plena. g. 7 plena. g. 8 plena. g. 7 não comp.	simp. 3,1 plena. g. 61 2 plena. g. 7 plena. g. 61 2 simp. g. 61 2 simp. g. 5 plena. g. 61 2 simp. g. 31 2	simp. g. 41 2 disi. g. 9 1 2 simp. g. 6 dist. g. 10 dist. g. 91 2 plena. g. 7 plena. g. 8 plena. g. 61 2	simp. g. 31 2 simp. g. 31 2 simp. g. 5 simp. g. 3,1 plena. g. 8 1 2 plena. g. 8 plena. g. 7 f. a p. esc.	f. a p. esc. reprovada f. a p. esc. f. a p. esc. plena. g. 7 reprovado plena. g. 8 1 2 f. a p. esc.	P. o anno
simp. g. 31 2 não comp. simp. g. 31 2 simp. g. 4	plena. g. 61 2 simp. g. 31 2 simp. g. 31 2 plena. g. 7	plena. g. 8 plena. g. 61 2 simp. g. 6 dist. g. 10	simp. g. 31 2 simp. g. 4 reprovado simp. g. 5	plena. g. 61 2 f. a p. esc. f. a p. esc. reprovado	P. o anno
simp. g. 6	simp. g. 4	simp. g. 5	f. a p. esc.	reprovado	P. o anno
não. c. p. 0.	simp. g. 3,1	simp. g. 6	f. a p. esc.	f. a p. esc	P. o anno
simp. g. 5 não comp. simp. 5 ret. p. esc. simp. 4 não comp. não comp. não comp. simp. 6	plena. g. 8 plena. g. 9 plena. g. 61 2 simp. g. 3,1 simp. g. 4 simp. g. 5 simp. g. 31 2 simp. g. 31 2 simp. g. 31 2 simp. g. 31 2	dist. g. 10 dist. g. 10 dist. g. 9 1 2 simp. g. 6 simp. g. 4 fal. a p. esc. plena. g. 61 2 simp. g. 6 simp. g. 41 2 plena. g. 7	plena. g. 61 2 simp. g. 31 2 plena. g. 71 2 reprovado simp. g. 6 simp. g. 6 simp. g. 31 2 simp. g. 6 simp. g. 41 2 plena. g. 7	simp. g. 6 f. a p. esc. sim. g. 31 2 f. a p. esc. simp. g. 4 f. a p. esc. f. a p. esc. f. a p. esc. f. a p. esc. ret. da p. esc. reprovado	P. o anno



401

4. ANNO

N.	NOMES	FRANCEZ	H. UNIVERSAL	GREGO	INGLEZ	DESENHO	LATIM	PORTUGUEZ	ALLEMÃO	ALGEBRA	GEOMETRIA TRIG.	OBSERVAÇÕES
1	Mauro Chaves Camarano.	Pela. g. 8	Dist. g. 10	Plena. 6 1/2	Dist. g. 9 1/2	Simp. g. 5	Plena. g. 7,5	Dist. g. 10	Plena. g. 6 1/2	Não comp.	Não comp.	Perdeu o anno.
2	José Guahyba A. da Costa	Simp. g. 3 1/2	Plena. g. 7	Simp. g. 5	Simp. g. 4	Plena. 8	Simp. g. 6	Plena. g. 9	Simp. g. 3 1/2	Reprovado	Não comp.	
3	Rivadavia Araujo Amazonas	Simp. g. 6	Plena. g. 8	Dist. g. 9 1/2	Simp. g. 6	Simp. g. 6	plena. g. 8	Plena. g. 8	Plena. g. 7	Dist. g. 10	Dist. g. 9,5	
4	Manoel Ferreira da Costa.	Simp. g. 4	Dist. g. 10	Simp. g. 3 1/2	Simp. g. 3/4	Simp. g. 4	Simp. g. 3,1	Dist. 9,12	Simp. g. 3 1/2	Não comp.	Simp. g. 5	
5	Samuel Cezar d'Oliveira.	Plena. g. 7	Dist. g. 9 1/2	Simp. g. 6	Plena. g. 8	Plena. 8	Plena. g. 6 1/2	Dist. g. 9 1/2	Plena. g. 7	Plena. g. 6 1/2	Simp. g. 3 1/2	
6	Leonidas Moura de Loyola	Reprovado	Plena. g. 7	Simp. g. 3 1/2	Reprovado	Simp. g. 4	plena. g. 6,1	Plena. g. 8	Simp. g. 3 1/2	Reprovado	Não comp.	
7	Joaquim Meneleu d'A. Torres											
8	Tertuliano A. T. de Freitas.											
9	Leocadio Ferreira Pereira	Simp. g. 3 1/2	Simp. g. 7	Simp. g. 3 1/2	Simp. 5	Simp. g. 6	Simp. g. 4	plena. g. 8,5	Simp. g. 4	Simp. g. 4	Não comp.	
10	Brazilio da Cunha Luz	Plena. g. 8 1/2	Dist. g. 95,5	Dist. g. 9 1/2	Dist. g. 10	Plena. 8	Plena. g. 85	Dist. g. 9,5	plena. g. 8	Dist. g. 10	Plena. g. 9	
11	Antonio Moraes P. da Costa	Simp. g. 3 1/2	Dist. g. 10	Plena. g. 7	Simp. g. 5	Plena. 7	Simp. g. 6	Dist. g. 9,5	Simp. g. 3 1/2	Simp. g. 5	Simp. g. 4,5	
12	Arthur Galvão do Rio Apa.	Reprovado	plena. g. 7	—	Reprovado	Plena. 6	Simp. g. 3,1	Plena. 6,5	—	Reprovado	Não comp.	
13	Pedro Collares Marques.	Reprovado	Simp. 5	—	Não. e. p. 0	Simp. g. 4	Simp. g. 3,1	Plena. g. 7	—	Não comp.	Não comp.	
14	Bonifacio José da Silva.	Reprovado	Sim. g. 6	Simp. g. 4	Slmp. g. 6	Simp. g. 3 1/2	Simp. g. 4,5	Plena. g. 8	—	Simp. g. 4	Simp. g. 5	

5. ANNO

N.	NOMES	GREGO	LITTERATURA	HISTORIA UNIVERSAL	LATIM	INGLEZ	H. NATURAL	ALLEMÃO	MEC. E AST.	PHY. E CHI.		OBSERVAÇÕES
1	Lycio Vespucio da C. Velloso	Reprovado	plena. g.	Distinc. g. 9,2	Simp. 5	Simp. g. 3 1/2	Plena. g. 7	Não comp.	Simp. g. 3 1/2	Não comp.		
2	Isaura Sidney.	Plena. 6 1/2	Distincão	Dist. g. 10	Plena. 8	Plena. g. 7	Dist. g. 10	Plena. g. 6 1/2	Dist. g. 9 1/2	Dist. g. 9 1/2		
3	Arnaldo Araripe	Plena. 9	Distinc.	Dist. g. 8,5	Plena. 9	Plena. g. 7	Dist. g. 9 1/2	Plena. gs 9	Plena. g. 9	Plena. g. 9		
4	Julio Cesar Hauer											
5	Jorge Bueno Monteiro	Plena. 6 1/2	plena.	Dist. g. 9,5	Plena. g. 7 1/2	Simp. g. 5	Plena. g. 8	Plena. g. 7	Plena. g. 7	Não comp.		
6	Humberto Molletta	Plena. 7	não comp.	Dist. g. 9,5	Plena. g. 7	Não comp.	Plena. g. 6 1/2	Não comp.	Simp. g. 5	Simp. g. 6		
7	Eduardo Fernandes Chaves.	Simp. 5	plena.	Plena. g. 9	Simp. g. 6	Simp. g. 3 1/2	Plena. g. 7	Plena. g. 7	Plena. g. 7	Simp. g. 5		
8	Savino Gasparini											
9	Stephano Leão Mocelin											

6. ANNO

N.	NOMES	GREGO	LITTERATURA	H. DO BRAZI	LOGICA	H. NATURAL	ALLEMÃO	PHY. E CHI.				OBSERVAÇÕES
1	Frederico Buys Mendes Ribeiro	Plena.	Plenamente	Dist. g. 9,5	Dist. g. 9'5	Dist. g. 9 1/2	Plena. g. 8	Simp. g. 6				
2	Arthur Branco F. dos Santos	simp. g. 5	"	dist. g. 10	dist. g. 9,5	plena. g. 8	plena. g. 7	plena. g. 8				
3	Hastimphilo Rebello de Loyola.	simp. g. 6	"	dist. g. 9,2	dist. g. 9,5	plena. g. 8	plena. g. 8	plena. g. 7				
4	Francisco Natel de Camargo.	simp. g. 6	"	dist. g. 10	dist. g. 9,5	plena. g. 8	simp. g. 5	plena. g. 8				

QUADRO demonstrativo do resultado dos exames do curso da Escola Normal, reaisados na 2.^a época, em Março de 1910.

1.^o ANNO

N.	N O M E S	ARITHMETICA	GEOGRAPHIA	Francez	Observações
1	Alberto Manfredini	Reprovado			
2	Marcellina Pietruy Cavalleri	Simp. 4			
3	Luiza Prisalia Toscani.	Inabilitada			
4	Maria Clara do Nascimento.	Simp. 4			
5	Bernardo Costa	Inhabil. 1			
6	Isaura da Costa Muniz.	Inhabil. 1			
7	Esther de Moura.	Simp. 4			
8	Dallila Antunes Marques.	Inhabil. 1			
9	Palmyra de Freitas.	Inhabil. 1			
10	Duleidia Lopes	Simp. 3 1/2			
11	Aspasia de Quadros Souza	Inhabil. 1			
12	Maria de Quadros Souza.	Simp. 3 1/2			
13	Damazina Correia de Bittencourt. . .	Inhabil. 1			
14	Francisca Pereira de Macedo. . . .	Inhabil. 1			
15	Sylvia Cordeiro Simas.	Inhabil. 1			
16	Elvira Hasselmann	Inhabil. 1			
17	Mathilde Vieira de Araujo.	Inhabil. 1	Faltou		
18	Rosa Fernandes dos Passos.	Inhabil. 1	Faltou		
19	Benedicta Assumpção Fernandes . . .	Inhabil. 1	Simp. 3 1/4		
20	Aline Cordeiro	Inhabil. 1	Simp. "		
21	Eugenia Maria Guiraud	Faltou	Plena. 6 1/2		
22	Walfrido Werneck de Capistrano. . .	Faltou	Reprovado	Reprovado	
23	Leoneio Storache	Inhabil. 1	Simp. 5		
24	Guadêncio Alves do Nascimento . . .	Inhabil. 1	Simp. 3 1/4		
25	Alda Villanova		Reprovada		
29	Helena Villanova		Plena. 6 1/2		
27	Cora Pereira Marques	Inhabil. 1	Faltou	Faltou	
28	Iracema do Espírito Santo	Simp. 4			
29	Axila de Souza	Inhabil. 1			
30	Rosa Moraes Leinig.	Inhabil. 1			



2.º ANNO

N.	N O M E S	GEOMETRIA	Francez	PHISICA E CHIMICA	Geographia	PORTUGUEZ	Pedagogia	Observações
1	Iracema do Espírito Santo			Plen. 6 1/2				
2	Lucia Victoria Dechand			Simp. 3 1/2				
3	Rosa Alves Pereira	Ret. da p. esc.						
4	Manoel Mendes Cordeiro		Inhabil. 1					
5	Hilaria Gnatta		Ret. da p. esc.					
6	Gastão da Costa Faria		Inhabil. 1					
7	Esther Borges de Macedo.			Simp. 3 1/2				
8	Rosalina Carlberg			Inhabil. 1	Ret. da p. esc.			
9	Elvira Schimid				Reprovada			
10	Alda Nenê dos Santos.				Ret. da p. esc.			
11	Vicentina de Freitas				Simp. 4			
12	Herminia Joséphina de Queiroz				Ret. da p. esc.			
13	Maria da Luz Cordeiro.				Inhabil. 1			
14	Margarida Angela Zaedo.	Ret. da p. esc.			Reprovada			
15	Jandyra Espindola Faria.				Inhabil. 1			
16	Luiza Lisboa Gomes.	" " "	Simp. 4					
17	Maria Julia Xavier.		Inhabil. 1		Faltou	Simp. 3 1/2		
18	Alba Bezerra Sidney		"	Simp. 4	Reprovada			
19	Dharville Salomão Saldanha			Simp. 3 1/4	Não comp.			
20	Noemias Machado de Souza							
21	Isolina de Luca	Simp. 4			Inhabil. 1			
22	Leonor de Moura							
23	Alphonseine Deile Vianna.			Simp. 3 1/4				
24	Maria Ida de Carvalho Chaves.			Simp. 6				
25	Esther Correia de Freitas.	Simp. 4						
26	Abigail Cortes.		Simp. 3 1/2					
27	Antonio Pietruza.		Simp. 3 1/2					
28	Estellita de Queiroz.		Simp. 3 1/2					
29	Herminia da Silva Cordeiro				Ret. da p. esc.			
30	Hercilia França do Nascimento				Semp. 4			



3.º A N N O

Número	NOMES	Revisão de Portuguez e Exercício Prático de Pedagogia	PEDAGOGIA E EX. PRÁTICO	HISTÓRIA NATURAL	DESENHO	MUSICA	PRENDAS DOMÉSTICAS	HISTÓRIA UNIVERSAL	OBSERVAÇÕES
1	Estellita de Queiroz	Plena. 6 1/2	Plena. 8 1/2	Simp. 5	Simp. 4 1/2	Plena. 7	Distinc. 10	Plena. 6 1/2	Estes alumnos, com estes exames concluirão o curso Normal.
2	Abigail Cortes	" "	Pleua. 9	" 3 1/2	Simp. 4	" "	Plena. 8	" 8	
3	Antonio Pietruza	Simp. 4	Plena. 7	" "	Simp. 3 1/2	Simp. 4		" 7	
4	Esther Correia de Freitas	Plena. 6 1/2	Plena. 8	" "	" "	" 5	Distinc. 10	Simp. 5	
5	Hercilia França do Nascimento . . .	Distinc. 9 1/2	Distinc. 9 1/2	" "	Simp. 4	" 4	Plena. 8	Plena. 7 1/2	
6	Roberto Emilio Mongruel				Simp. 3 1/2				
7	Amelia de Miranda Rosa.				Plena. 7				
8	Leopoldina da Veiga				Simp. 4				
9	Ernestina Teixeira Alves.				Simp. 3 1/2				
10	Adelaide Cardoso				Simp. 4				
11	Rosalina Soffiatti				Simp. 5				



QUADRO demonstrativo do resultado dos exames do curso do Gymnasio Paranaense, em Março de 1910 (2.^a época).

1

N.	N O M E S	ARITHMETICA	Geographia	Francez	Observações
1	Jorge Warchałowski			Simp. g. 4	
2	Joaquim Alves do Nascimento. . .	Inabilitado			
3	Francisco Sink Ferreira	Reprovado			
4	Sebastião Biscaia G. dos Santos. .	Inabilitado			
5	Arthur do Nascimento Chaves. . .	"			
6	Dermeval Portugal S. Pereira. . .	"	Não comp. Simp. g. 3 1/2	Reprovado	
7	Kazimiro Stanchenwiski				
8	Oscar Fausto F. dos Santos. . . .	Simplesmente grão 4			
9	Manoel Ferreira Correia	Simplesmente grão 3 1/2			
10	Arthur Pizarro Doria.	Simplesmente grão 3 1/2			
11	Oscar Peixoto	Inabilitado			
12	Joaquim da Silva Sampaio Netto. .	Simplesmente grão 3 1/2		Plena. g. 7	
13	Eduardo G. do Amaral Valente . .	Simplesmente grão 3 1/2			
14	Clodomira Nogueira	Plenamente grão 7			



2. A N N O

2

N.	N O M E S	FRANCEZ	PORTUGEZ	ARITHMETICA E ALGEBRA	GEOGRAPHIA	INGLEZ	DESENHO	OBSERVAÇÕES
1	Lauro Augusto Teixeira de Freitas					Simp. g. 5		
2	Francisco França					Simp. g. 3 1/2		
3	Antonio Leopoldo dos S. Filho.					Simp. g. 3 1/2		
4	Francisco de Paula França.	Simp. g. 3 1/2		Inhabil.				
5	Acyr Ticoulat Guimarães		Plena. 6 1/2	Simp. g. 5		Simp. g. 3 1/2		
6	Abelardo Larangueira.			Simp. g. 4		Simp. g. 3 1/2		
7	Alvaro Junqueira P. Filho			Reprovado				
8	Deolindo de Campos Doin			Plena. g. 7				
9	Eleuterio Moreira Filho			Simp. g. 3 1/2				
10	Dimas de Cahy A. da Costa.			Simp. g. 4				
11	Luiz Parigot de Souza.			Simp. g. 3 1/2				
12	João Herculano Martins Franco.	Simp. g. 3 1/2		Plena. g. 8				
13	Carlos Ribeiro de Macedo			Inhabil.	Simp. g. 3 1/2			
13	Manoel Pereira de Macedo.	Simp.	Plena 7	Simp. g. 3 1/2	Simp. 5	Simp. g. 3 1/2	Simp. g. 3 1/2	
15	David Silveira da Motta.	Plena. g. 7	Distincte. 9 1/2	Simp. 5	Plena. 6 1/2	Simp. g. 6	Simp. g. 5	
16	Carlos Antonio de Azevedo.			Ret. p. esc.				





3.º ANNO

o3

N.	NOMES	CHOROGRAPHIA	FRANCEZ	LATIM	PORTUGUEZ	ALGEBRA	GEOMETRIA	DESENHO	INGLEZ	OBSERVAÇÕES
1	Manoel Ferreira da Costa	Plena. 9	Plena. 8	Plena. 8	Plena. 8	Distinc. 10	Distinc. 10	Distinc. 9 1/2	Plena. 8	
2	José Guahyba A. da Costa					Plena. 8				
3	Mauro Chaves Camarano.	Plena. 9	Simp. 5				Simp. 3, 1			
4	Rubens Assumpção.					Inhabil.				
5	Gastão Assumpção.					Inhabil.				

4.º ANNO

N.	NOMES	LATIM	FRANCEZ	PORTUGUEZ	GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA	DESENHO	GREGO	INGLEZ	ALLEMÃO	HISTÓRIA UNIVERSAL	ALGEBRA	OBSERVAÇÕES
1	Savino Gasparini	Plena. 8	Distinc. 9 1/2	Distinc. 9 1/2	Distinc. 10	Plena. 7	Plena. 8	Plena. 8	Plena. 7 1/2	Distinc. 9 1/4	Distincão	
2	Julio Cesar Hauer.										Plena. 6 1/2	
3	Eduardo Fernandes Chaves.		Simp. 5								Simp. 4	
4	Jorge Bueno Monteiro				Simp. 5						Simp. 5	



RELAÇÃO DOS PROFESSORES PÚBLICOS DO ESTADO EM EXERCÍCIO NO ANNO DE 1910.

NÚMERO	PROFESSORES	Município	Local das cadeiras	Natureza da cadeira			Categoria dos Professores Effectivos			Data da nomeação	Data do exercício	Vencimentos			OBSERVAÇÕES
				M.	F.	P.	Norm.	1. ^a	2. ^a			Ordenado	Gratific.	Alug. casa	
				1	1	1	1	1	1			1.533\$335	766 665	180\$000	
1	Izabel Maria do Nascimento Teixeira . . .	São José dos Pinhaes	Cidade							9 de Julho de 1877	4 de Agosto de 1877	1.533\$335	766 665	180\$000	
2	João Baptista Guimarães . . .	Campo Largo	Colonia Marianna	1			1			23 de " de 1879	29 de Julho de 1879	1.266\$665	633\$335	60 000	
3	Maria do Carmo da Silva Corrêa . . .	Morretes	Barreiros				1			16 de Outubro	8 de Janeiro de 1880	1.266\$665	623 335	60,000	
4	Maria Augusta Pereira de Castro . . .	Prodentopolis	Villa				1			9 de Janeiro de 1882	1 de Março de 1882	1.266 665	633\$335	120\$000	
5	Anna Cantidia Souza Pereira . . .	S. José dos Pinhaes	Mirim-Mirim				1			2 de Junho de	28 de Fevereiro de 1883	1.266\$665	633\$335	60.000	
6	Julio Silveira Ribas Moreira . . .	Lapa	Cidade	1	1		1	1	1	15 de Fevereiro de 1883	1 de Março de 1883	1.533\$335	766 665		
7	Balbina Siqueira B. Conceição . . .	Castro	Villa		1		1		1	5 de Março de 1884	8 de março de 1884	1.266 665	633\$335		
8	Maximiana do C. C. Araujo . . .	Imbituva	Cidade				1		1	23 de Abril	2 de Junho de 1884	1.533\$335	633\$335	120\$000	
9	Thereza Correia M. Busse . . .	Ponta Grossa	Serradinho				1		1	27 Janeiro de 1885	28 de Fever. de 1885	1.533\$335	766\$665	240\$000	
10	Brigida da Silva Pereira . . .	Guarapuava	Cidade				1		1	31	21	1.266\$665	633\$335	60\$000	
11	Amelia Schleider d'Araujo. . .	Imbituva	Villa	1			1		1	26 de Junho de "	26 de Setemb. de 1885	1.533\$335	766 665	180\$000	
12	Leocadio Antonio Pereira. . .	Castro	Cidade		1		1		1	18 de Fevereiro de 1886	23 de Março de 1886	1.266\$665	633\$335	120\$000	
13	Agostinho José Pereira. . .	Agostinho	Ponte Alta				1		1	18	1	1.266 665	633\$335		
14	Carmella Moraes . . .	Morretes	Cidade				1		1	20 de Abril de 1886	15 de Maio de 1886	1.000\$000	500\$000	60\$000	
15	Raymundo Ramos. . .	Lapa	Cidade	1			1		1	14 de Maio de 1886	26 de Julho de 1886	1.533 335	766\$665		
16	Florinda de Souza Lopes . . .	Coritiba	Portão				1		1	23 de Dezembro de 1887	23 de Dezemb. de 1887	1.266\$665	633\$335	60\$000	
17	Fernandina M. C. Amaral . . .	Guarapuava	Cidade				1		1	30 de Outubro de 1888	10 " 1888	1.266\$665	633\$335	180\$000	
18	Lydia Gomes d'Oliveira Almeida . . .	Entre Rios	Villa		1		1		1	27 de Dezembro de 1888	2 de Março de 1889	1.533\$335	766\$665	120\$000	
19	Julio Theodorico Guimarães . . .	Coritiba	Capital	1			1		1	29 de Janeiro de 1889	2 " " "	1.866 665	933 335		
20	Hercilia de Siqueira Souza . . .	S. José da B. Vista	Cidade		1		1		1	12 de Junho de 1889	12 de Junho de 1889	1.000\$000	500\$000	180\$000	
21	Francisco Zardo . . .	Coritiba	Colonia S. Felicidade	1			1		1	12 de Novembro de 1889	28 de Novemb. de 1889	1.533\$335	766 665	60\$000	
22	Ecolastica do N. Castro . . .	Campo Largo	Javacashen				1		1	1 de Fever. de 1890	3 de Fever. de 1890	1.000\$000	500\$000	60,000	
23	Maria da Luz Miro . . .	Coritiba	Colonia Dantas				1		1	1 " " " "	1 " " " "	1.533\$335	766\$665	60\$000	
24	Lindolpho P. Rocha Pombo . . .	Tamandaré	Capital	1			1		1	5 " " " "	7 " " " "	1.866\$665	933 335	60\$000	
25	Maria Gloria Branco Beer . . .	Marmeiro	Rio Branco		1		1		1	8 " " " "	5 de Março de 1890	1.266 665	633\$335	120·000	
26	Manoel Borges Macedo. . .	Votuverava	Umbará				1		1	17 " " " "	17 de Fever. de 1890	1.533\$335	766\$665	60\$000	
27	Sylvia G. Cordeiro Ribas. . .	Coritiba	Uberaba				1		1	19 " " " "	1 de Março de 1890	1.533\$335	766\$665	60\$000	
28	Julia Martins Gomes. . .	Ponta Grossa	Cidade	1			1		1	22 " " " "	21 " " " "	1.266\$665	633\$335	240\$000	
29	Felicio Francisquini . . .	Rio Negro			1		1		1	26 " " " "	16 " " " "	1.266 665	633\$335	180\$000	
30	Maria Clara Parigot Portugal. . .	Tibagy					1		1	27 de Março de "	1 de Setemb. de 1890	1.266\$665	633\$335	180\$000	
31	Jose da Cruz Machado . . .	S. João do Triunpho	Villa				1		1	28 de Fever. de "	3 de Março de 1890	1.266\$665	633\$335	180\$000	
32	Leocadia de B. Gaisler . . .	Coritiba	Colonia S. Ignacio	1			1		1	7 de Junho de "	22 de Julho de 1890	1.266 665	633\$335	120\$000	
33	João Fallarz . . .	Serro Azul	Cidade				1		1	11 " " " "	13 de Junho de 1890	1.533\$335	766\$665	60\$000	
34	Florentina E. d'Araujo . . .	Campina Grande	Palmeirinha				1		1	14 " " " "	20 " " " "	1.266 665	633\$335	60 000	
35	Mathilde d'Andrade Machado. . .	Araucaria	Colonia T. Coelho				1		1	17 de Julho de "	31 de Julho de 1890	1.266\$665	633 333	60 000	
36	Lourenço Gradowiski. . .	Colombia	Campo Largo	1			1		1	13 de Agosto de "	4 de Novemb. de 1890	1.266 665	633\$335	60\$000	
37	Maria Joana da Costa Lobato . . .	S. José dos Pinhaes	Morro de Pedras				1		1	16 " " " "	1 de Outubro de 1890	1.266\$665	633\$335	60 000	
38	Maria Candida de Jesus Camargo. . .	S. Antonio do Imb.	Ferraria				1		1	19 " " " "	15 " " " "	1.266\$665	633 335	60 000	
39	Valentim Stawiski . . .	Coritiba	S. Anna do Itararé	1			1		1	30 " " " "	11 de Setemb. de 1890	1.266 665	633\$335	60\$000	
40	Ecolastica Amelia de Souza. . .	S. José da B. Vista	Cidade				1		1	12 de Dezembro " "	1 de Fever. de 1891	1.266 665	633\$335	60\$000	
41	Paula Augusta Machado Cercal . . .	Castro	Anhaya	1			1		1	12 de Fevereiro de 1891	21 " " "	1.266 665	633\$335	60\$000	
42	Maria Angelita Trancoso Santos . . .	Morretes	Colonia P. Faria				1		1	5 de Março de 1891	1 de Maio de 1891	1.266 665	633\$335	60\$000	
43	Maria da Luz de Souza Lopes. . .	Campina Grande	Mandaçaiá				1		1	19 de Setemb. de 1891	19 de Setemb. de 1891	1.266\$665	633\$335	60,000	
44	Emygdia Alves Carneciro. . .	Araucaria	Costeira				1		1	22 de Fever. de 1892	10 de Março de 1892	1.266 665	633\$335	60\$000	
45	Maria da Gloria G. F. Ribas . . .	Antonina	Cidade				1		1	21 de Março de 1892	22 " " "	1.266\$665	633\$335	60:000	
46	Maria Ermelina e Souza . . .	Campina Grande	Borda do Campo				1		1	25 de Abril de 1892	26 de Abril de 1892	1.266\$665	633\$335	240\$000	
47	Margarida de Almeida Bittencourt. . .	Coritiba	Campo Comprido				1		1	30 de Junho de 1892	24 de Setemb. de 1892	1.266 665	633\$335	60\$000	
48	Lucia G. Marques. . .	Ponta Grossa	Colonia D. Luiza				1		1	12 de Maio de 1893	12 de Maio de 1893	1.266 665	633\$335	60\$000	
49	Floripa de Siqueira Savio. . .</														



NÚMERO	PROFESSORES	Município	Local das cadeiras	Natureza da cadeira		Categoria dos Professores Efectivos			Data da nomeação	Data do exercício	Vencimentos			OBSERVAÇÕES	
				M.	F.	P.	Norm.	1. ^a	2. ^a	3. ^a	Ordenado	Gratific.	Alug. casa		
57	Amadio Pinheiro da Silva	Guarapuava	Cidade Capital	1						"	13 de Junho de 1893	1.266\$665	633\$335	180\$000	
58	Julia Wanderley Petrich	Coritiba	Capital		"					"	3 de Julho de 1893	1.266\$665	933\$335		
59	Verissimo A. de Souza		"		"					"	13 " de Setemb. de 1893	1.266\$665	933\$335		
60	Izabel Guimarães Schimidt	Araucaria	Villa		"					"	20 " de Setemb. de 1893	1.266\$665	933 335	360\$000	
61	Izabel Gonçalves Ferreira	Pirahy	Paradeuro		"					"	1 de Outubro de 1893	1.266\$665	933 335	120\$000	
62	João Augusto Ferreira	Entre Rios	Villa		"					"	4 de Novem. de 1893	1.266\$665	633 335	60 000	
63	Ezequias M. d'Oliveira	Morretes	Mundo Novo		"					"	4 de Janeiro de 1894	1.266\$665	633\$335	60 000	
64	Targina da Costa Pinto		Rio Sagrado		"					"	3 de Junho de "	1.000\$000	500\$000	120\$000	
65	Francisca de Andrade		Imboéuh		"					"	11 " " " "	1.266 665	633\$335	60\$000	
66	Maria das Dores Laynes	Paranaguá	Cidade		"					"	12 " " " "	1.000\$000	500\$000	60\$000	
67	Francisca de C. M. Camargo	Jacarezinho	Cidade		"					"	13 " " " "	1.266\$665	633\$335	604000	
68	Amelia Pereira da Silva	Deodoro	Nova Tyrol		"					"	23 de Julho de "	1.266\$665	633\$335	180\$000	
69	Catharina de G. Feigão	São Mathens	Villa		"					"	25 de Outubro "	1.266\$665	633\$335	60\$000	
70	Francelisa Chagas Pereira	Coritiba	Portão		"					"	24 de Fever. de 1895	1.266\$665	933\$335	120\$000	
71	Anna dos Santos Herides		Pilarsinho		"					"	26 de Maio de 1895	1.266\$665	633\$335	60\$000	
72	Elvira Thereza Rausis	São José dos Pinhaes	Tietê		"					"	6 de Junho de "	1.266,665	633\$335	60\$000	
73	Paulina da Costa Darcanehy	Coritiba	Barreirinha do Abá		"					"	26 " " " "	1.266\$665	633\$335	60\$000	
74	Julia Guimarães Portugal	Colombo	Ribeirão de Fóra		"					"	20 " " " "	1.266 665	633\$335	60\$000	
75	Ursulina Ferreira	Campo Largo	Ribeirão Bonito		"					"	11 " " " "	1.266\$665	933\$335	60:000	
76	Sophia Gonçalves Moraes	S. João do Triunpho	Barra Feia		"					"	17 " " " "	1.266\$665	633\$335	60\$000	
77	Herminia Souza Costa	Campo Largo	S. Luiz do Puruá	1	"	1	1	1	1	"	17 " " " "	1.266,665	633\$335	60\$000	
78	José da Costa e Silva Braga	União da Victoria	Timbó	1	"	1	1	1	1	"	11 de Julho "	1.000\$000	500\$000	604000	
79	Maria Carolina Lopes Miranda	Guarakessaba	Villa		"					"	15 de Agosto de "	1.266\$665	633\$335	120\$000	
80	João Alves da Conceição	Castro	Cidade	1	"	1	1	1	1	"	17 de Março de 1896	1.266\$665	633\$335	120\$000	
81	Otilia Netto Bastos	Palmyra	Villa		"					"	6 de Março de 1896	1.266\$665	633\$335	120\$000	
82	Eulalia de Lima Souza	Clevelandia	"		"					"	8 " " " "	1.266\$665	933 335	120\$000	
83	Maria José d'Oliveira Toledo	Colombo	Ribeirão das Onças		"					"	18 " " " "	1.266\$665	633\$335	120\$000	
84	Maria Joaquina Guimarães		Ressaca		"					"	20 " " " "	1.266 665	633\$335	60\$000	
85	Anna Zander	Ipiranga	Villa		"					"	26 " " " "	1.000\$000	500\$000	604000	
86	Valdivia Munhoz Gonçalves	Serro Azul	Cidade	1	"	1	1	1	1	"	17 de Abril de 1896	1.266\$665	633\$335	120\$000	
87	Bento Alves da Conceição Junior	Coritiba	Capital		"					"	18 " " " "	1.266\$665	933\$335	120\$000	
88	Maria do Carmo G. Menezes	Clevelandia	Villa	1	"	1	1	1	1	"	24 de Fever. de 1896	1.266\$665	933\$335	120\$000	
89	Eugenio dos Santos Justen	Araucaria	Campo do Meio		"					"	1 de Maio de 1896	1.266\$665	633\$335	120\$000	
90	Frecliana da Motta Machado	S. José dos Pinhaes	C. Largo da Roseira		"					"	1 de Janho de 1896	1.266\$665	633\$335	60\$000	
91	Anna Pereira d'Oliveira	Coritiba	Alto da Agua Verde		"					"	8 " " " "	1.266\$665	633 335	60\$000	
92	Victoria A. Pinheiro Castro	Jacarezinho	Villa		"					"	1 de Julho " "	1.000\$000	500\$000	60\$000	
93	Saphyra Ferreira da Costa e Souza	Ponta Grossa	Uvaranas		"					"	15 " " " "	1.266;665	933\$335	60\$000	
94	Maria Gravina da Costa		S. Joaquim do Cubatão		"					"	16 " " " "	1.266\$665	633\$335	120\$000	
95	Serafina de Freitas Castro	Guaratuba	Tatuquara		"					"	8 de Agosto de "	1.266\$665	933\$335	60\$000	
96	Maria Magdalena T. Ribas	Coritiba	Mandirituba		"					"	8 de Outubro de "	1.266\$665	633\$335	60\$000	
97	Etelvina Maria Stanchy	S. José dos Pinhaes	S. Lourenço		"					"	10 de Novemb. "	1.266\$665	633\$335	60\$000	
98	Maria Leocadia P. B. Pontes	Coritiba	Cidade		"					"	27 de Março de 1897	1.266\$665	633\$335	120\$000	
99	Gerrrades Pompeu Caiseck	S. José da B. Vista	Villa		"					"	21 de Dezembro "	1.266\$665	633\$335	120\$000	
100	Antonio Barboza Pinto	Guarakessaba	Villa	1	"	1	1	1	1	"	25 de Maio de 1897	1.266\$665	633\$335	120\$000	
101	Virgilia Maria da Silva Netto	Colombo	Villa		"					"	27 de Junho de 1897	1.266\$665	633\$335	120\$000	
102	Amelia Marques Pedroso	Araucaria	Estação villa.		"					"	5 de Junho de 1897	1.266\$665	633\$335	120\$000	
103	Felicidade Ferreira Guimarães	Tamandaré	Tijucu Preto		"					"	23 de Novemb. "	1.266\$665	633\$335	120\$000	
104	Maria Leocadia de Miranda	Porto de Cima	Villa		"					"	23 " " " "	1.266\$665	633 335	120\$000	
105	Antonio de Souza Miranda	S. José dos Pinhaes	Cidade		"					"	26 " " " "	1.266\$665	633\$335	120\$000	
106	Amelia de Campos Doin	Tamandaré	Conceição		"					"	7 Janeiro de 1898	1.266\$665	633\$335	180\$000	
107	Maria Magdalena Lemes Fernandes	Campina Grande	Villa		"					"	17 de Janeiro de 1898	1.266\$665	500\$000	60\$000	
108	Theophilo Machado		Batéas		"					"	8 " " " "	1.000\$000	500\$000	120\$000	
109	Etelvina Vicentina dos Santos	Campo Largo	Araçatuba		"					"	8 " " " "	1.000\$000	500\$000	60\$000	
110	Guilhermina V. da Costa Pinto	Campina Grande	Capital		"										



403

Número	Professores	Município	Local das cadeiras	Natureza da cadeira		Categoria dos Professores Efectivos			Data da nomeação	Data do exercicio	Vencimentos			SISTEMAS	
				M.	F.	P.	Norm.	1. ^a	2. ^a	3. ^a	Ordenado	Gratific.	Alug. casa		
113	Iria Borges Macedo Fonseca . . .	Coritiba	Campo Magro				1			1	15 Janeiro de 1898	21 de Fevereiro de 1898	1.266\$665	633\$335	60\$000
114	Maria Vicentina Pinheiro . . .		S. Nicolau				1			1	17 " " " 1898	1 de Fever. de 1898	1.000\$000	500\$000	60\$000
115	Joaquina Cordeiro Poplade . . .	São José dos Pinhaes	Agarahu				1			1	17 de Fever. de 1898	15 de Julho de 1898	1.000\$000	500\$000	60\$000
116	Presciliana de Azevedo M. Nenzy . . .	"	Costeira				1			1	18 de Janeiro de 1898	29 de Janeiro de 1898	1.266\$665	633 335	60\$000
117	Diogenes do Brazil Lobato . . .	Araucaria	Villa	1				1		1	16 de Junho de 1898	1 de Julho de 1898	1.266\$665	633\$335	120\$000
118	Gratulino Appolonio Freitas . . .	Guaratuba									26 " " " 1898	3 de Agosto de 1898	1.000\$000	500\$000	120\$000
119	Serafim Pinto da Silva . . .	Campo Largo									27 " " " 1898	4 " " " 1898	1.266\$665	633 335	60:000
120	Francisco Tavares da Rosa . . .	Antonina	Colonia S. Christovão	1							28 de Janeiro de 1898	2 de Março de 1898	1.266\$665	633 335	
121	Domingos Cavalli . . .	Campo Largo	Cidade	1							8 de Março de 1898	15 " " " 1898	1.000\$000	500\$000	60:000
122	João Raymundo P. Ramos . . .	Mendes de Sá									12 " " " 1898	27 " " " 1898	1.266\$665	633\$335	
123	Manoel Gonçalvez Padilha . . .	Lapa	Cidade	1							13 de Abril de 1898	Não consta	1.266\$665	500\$000	60\$000
124	Maria Rosa N. Bittencourt . . .	Rio Baio									18 de Julho de "	19 de Junho de 1898	1.866\$665	933\$335	360\$000
125	Izidoro Costa Pinto . . .	Palmas									26 " " " 1898	12 de Agosto de 1898	1.866\$665	933\$335	180\$000
126	Candido Cordeiro Ramos . . .	Cidade									28 " " " 1898	1 de Julho de 1898	1.266\$665	633\$335	
127	Escolastica Pereira d'Oliveira . . .	Barigay		1	1			1		5 de Julho de 1898	15 " " " 1898	1.266\$665	633 335	60\$000	
128	Julia d'Oliveira e Silva . . .	Paranaguá									13 " " " 1898	Não consta	1.000\$000	500\$000	60\$000
129	Adelina Machado Marins . . .	C. Alexandra			1			1			19 de Julho " " "	1 de Agosto de 1898	1.266\$665	633\$335	
130	Tarcilla de Siqueira e Souza . . .	Castro									26 " " " 1898	6 de Setemb. de 1898	1.266 665	633\$335	120\$000
131	Francisco de Paula . . .	Ribeirão Claro									5 de Agosto de "	2 " " " 1898	1.266\$665	633\$335	60\$000
132	Alice Cornelia D. d'Oliveira . . .	Vila	Itaperussú	1							19 de Setemb. de 1898	1 de Outubro de 1898	1.866 665	933 335	
133	Ascendina Maria de Freitas . . .	Coritiba									24 Janeiro de 1899	28 de Fever. de 1899	1.266 665	633\$335	120\$000
134	Julio Francisco Cidreira . . .	Capital									6 de Abril "	24 de Abril de 1899	1.000\$000	500\$000	120\$000
135	Francisco Manoel de L. Camargo . . .	Villa									4 de Junho de "	1 de Agosto de 1899	1.266\$665	633 335	604000
136	Acacia de Macedo Costa . . .	Ambrosios		1				1			28 de Agosto de "	26 de Setemb. de 1899	1.000\$000	500\$000	60\$000
137	Josephina Eytng . . .	Cachoeira									23 de Janeiro de 1900	1 de Fever. de 1900	1.266 665	633\$333	120\$000
138	Leandro Manoel da Costa . . .	Tamandaré									28 de Fever. de 1900	7 de Março de 1900	1.266 665	633\$335	120\$000
139	Brasílio Padilha . . .	Pirahy									12 de Março de 1900	16 " " " 1900	1.000\$000	500\$000	60,000
140	Ignacio Alves de Souza Filho . . .	Campo Largo									17 " " " 1900	22 " " " 1900	1.266\$665	633\$335	120\$000
141	Olga Gonçalves Cordeiro . . .	Colombo									23 de Março de 1900	4 Abril de 1900	1.000\$000	500\$000	60\$000
142	Maria Christina Pedroso . . .	Ponta Grossa									19 de Abril de 1900	19 de Abril de 1900	1.000\$000	500\$000	60\$000
143	Thereza Lazzarotto . . .	S. José dos Pinhaes									11 de Maio de 1900	15 de Maio de "	1.000\$000	500 000	60\$000
144	Francisca da Trindade T. Ribas . . .	Coritiba									11 de Junho de "	19 de Junho de "	1.266\$665	633\$335	60\$000
145	Maria Ignacia da S. Ascensão . . .	Ganchinho									20 " " " 1900	20 de Julho de 1900	1.000\$000	500\$000	60\$000
146	Antonio de Souza Xisto . . .	Florestal		1			1				9 de Agosto de 1900	25 de Agosto de 1900	1.000\$000	500\$000	60\$000
147	Etelvina Taborda Ribas . . .	Salto									29 " " " 1900	1 de Setemb. de 1900	1.000\$000	500\$000	60\$000
148	Luzia Gonçalves Cordeiro . . .	Balsa Nova									8 de Janeiro de 1901	7 de Fever. de 1900	1.000 000	500\$000	60\$000
149	Lavinia Setembrina de Mello . . .	Ipiranga									8 " " " 1901	21 de Janeiro de 1900	1.866\$665	933\$335	60\$000
150	Vicente Gradowski . . .	Corixia									9 " " " 1901	9 de Fever. de 1900	1.000\$000	500\$000	60\$000
151	Maria Jovina Ferreira . . .	Cajurú									10 " " " 1901	19 de Janeiro de 1900	1.000\$000	500 000	604000
152	Antonio Alves de Souza . . .	Deodoro		1	1		1				12 " " " 1901	12 de Março de 1901	1.266 665	633\$335	120\$000
153	Angela Ferrario Lopes . . .	Rio dos Patos									28 " " " 1901	21 de Março de 1900	1.000 000	500\$000	60\$000
154	Manoel Antonio da Costa Pinto . . .										29 " " " 1901	16 de Fever. de 1900	1.000\$000	500\$000	60\$000
155	Wardmar Barddal . . .										29 de Março de 1901	23 de Abril de 1901	1.000\$000	500\$000	180\$000
156	Francisca P. D. Castro . . .	Jaguarahyva									6 de Abril de 1901	1 de Maio de 1900	1.866\$665	933\$335	60\$000
157	Maria da Luz Ascensão Silveira . . .	Cidade									15 de Maio de 1901	1 de Junho de "	1.866 665	933\$335	360\$000
158	Rosalina Cordeiro d'Araujo . . .	Ahú M. Laranjeira									23 de Agosto de 1901	2 de Setemb. de 1901	1.000\$000	500\$000	120\$000
159	Pedro Ferreira dos Santos . . .	Capital									7 de Janeiro de 1902	16 de Janeiro de 1902	1.000\$000	500\$000	60\$000
160	Julia Alice de Loyola Monteiro . . .	Iraty									11 " " " 1902	16 " " " 1902	1.000\$000	500\$000	60\$000
161	Eloyna Ferreira de C. Zornig . . .	Palmeira									9 " " " 1902	3 de " " 1902	1.000\$000	500\$000	180\$000
162	Emilia Stier Jardim . . .	Q. dos Vieiras									11 " " " 1902	18 " " " 1902	1.000\$000	500\$000	60\$000
163	Pedro Carli . . .	Correias									17 " " " 1902	22 " " " 1902	1.000 000	500\$000	60\$000
164	Maria Luiza Alves Guimarães . . .	Palmas									25 " " " 1902	15 de Fevereiro de 1902	1.000\$000	500\$000	60\$000
165	Marietta Massaneiro . . .	Araucaria									27 " " " 1902	3 " " " 1902	1.000\$000	500\$000	60\$000
166	Modesto Bittencourt Sobrinho . . .	Capinzal									29 " " " 1902	22 " " " 1902	1.000\$000	500	



NÚMERO	PROFESSORES	Município	Local das cadeiras	Natureza da cadeira			Categoria dos Professores Efectivos				Data da nomeação	Data do exercício	Vencimentos			OBSERVAÇÕES	
				M.	F.	P.	Norm.	1.*	2.*	3.*			Ordenado	Gratific.	Alug. casa		
169	Maria Arminda do N. Costa	Antonina	Graciosa			1		1			3 de Fever. de 1892	6 de Março de 1902	1.000\$000	500\$000	60\$000		
170	Auta Leite d'Araujo Molinari	Coritiba	Campo Novo			1		1			5 " " "	1 " " "	1.000\$000	500\$000	60\$000		
171	Elvira da Costa Faria Parana		Capital			1		1			12 " " "	4 " " "	1.866\$665	933\$335	360\$000		
172	João Baptista de Souza Valtões	Campo Largo	Cidade	1				1			13 " " "	10 " " "	1.866 665	933\$335	180\$000		
173	Rosa Raymundo Picheth	Araucaria	Guajuvira			1		1			15 " " "	1 de Abril de 1902	1.000\$000	500\$000	60\$000		
174	Escolastica Alves Ferreira	Campo Largo	Itaquy			1		1			21 " " "	51 de Março de 1902	1.000\$000	500\$000	60\$000		
175	Maria José Pinheiro Pedroso	Coritiba	Colonia Argelina			1		1			4 de Março de 1892	7 de Maio de 1902	1.000\$000	500 000	60\$000		
176	Maria da Luz Mello	Bocayuva	Villa Margnau	1		1		1			10 " " "	15 " " "	1.000 000	500 000	60 000		
177	José Vicente P. Proença	Coritiba	Ferraria		1	1		1			24 " " "	1 de Abril de 1902	1.000\$000	500 000	120\$000		
178	Maria da L. Oliveira Derenda	Antonina	Capital		1		1			21 " " "	1 de Abril de 1902	1.000\$000	500 000	60 000			
179	Euridice Mendes da Silva	Coritiba	Cidade		1		1			3 de Fever. do 1903	26 de Fevereiro de 1903	1.866\$665	933 335	240\$000			
180	Itacelina Teixeira Bittencourt									9 " " "	9 " " "	1.866 665	933 335	360 000			
181	Otilia Grein Santos	Rio Negro	Cidade		1		1			10 " " "	1 de Março de 1903	1.000 000	500 000	180\$000			
182	Consuelo Deslande de Souza	Paranaguá	"							28 de Março de 1903	1 de Abril de 1903	1.866\$665	933 335	240\$000			
183	Aracy Pinheiro Lima	Antonina	"							16 de Abril	25 " " "	1.000 000	500\$000	420\$000			
184	Dolores Silva	Palmeira	Capital			1		1			28 " " "	12 de Maio de "	1.866 665	933 335			
185	Josephina Carmen Rocha	Coritiba	Capital			1		1			17 de Setemb. de 1903	22 de Setemb. de 1903	1.866\$665	933 335			
186	Antonia Reginato Vianna	"	"			1		1			28 de Janeiro de 1904	6 de Fever. de 1904	1.866\$665	933 335			
187	Julia Seifer Barbosa	Antonina	Cidade	1	1	1		1			17 de Março de 1904	12 de Abril de 1904	1.866\$665	933 335	360\$000		
188	Trajano Sygwalt	Capitulina de C. e Silva	Tamandaré			1		1			14 de Maio de 1904	27 de Agosto de 1904	1.866 665	933 335			
189	Amelia França Gomes	Coritiba	Pacutuba			1		1			12 de Junho de "	23 de Julho de 1904	1.866\$665	933 335			
190	Candido N. da Silva	Paranaguá	Cidade	1							24 de Setemb. de 1904	1 de Outubro de 1904	1.866 665	933 335	240\$000		
191	Amazilia Costa Pinto	União da Victoria	"			1		1			10 de Outubro "	7 de Novembro "	1.866 665	933 335	180\$000		
192	Olivina Caron V. de Lucena	Coritiba	Capital		1	1	1				25 " " "	3 de Janeiro de 1904	1.866 665	933 335			
193	Carolina Pinto Moreira	Deodoro	Villa			1		1			8 de Janeiro de 1905	19 de Janeiro de 1905	1.866 665	933 335			
194	Cecília Pereira dos Santos	Ponta Grossa	Cidade			1		1			3 " " "	26 de " de 1905	1.866\$665	933 335	120\$000		
195	Maria da Luz Virgolino dos Santos	Campina Grande	Riachuelo			1		1			1 de Maio de 1905	1 de Maio de 1905	1.866\$665	933 335	240\$000		
196	Leonor Machado Busse	Ponta Grossa	Taquarussu	1		1		1			5 de Abril de 1905	2 de Maio de 1907	1.866\$665	933 335	60 000		
197	Francisco Pereira Borba	Antonina	Itapemá			1		1			2 de Maio de 1885	16 de Julho de 1905	1.266\$665	633 335	60\$000		
198	Alzira de C. Marinho	Colombo	Roça Grande			1		1			28 de Abril de 1905	16 de Maio de 1905	1.866\$665	933 335	60\$000		
199	Maria Plácida A Souza	Coritiba	Capital	1		1		1			10 de Maio de 1905	16 de Maio de 1905	1.866\$665	933 335	60\$000		
200	Brazilio Ovidio da Costa	Tamandaré	Tranqueira			1		1			21 de Julho de "	29 de Setemb. de 1905	1.866 665	933 335	360\$000		
201	Gertrudes Maria Ribeiro Lopes	Palmera	Restinga Seeca			1		1			23 de Outubro de "	31 de Outubro de "	1.000\$000	500\$000	60 000		
202	Sebastiana Maria de Freitas	Coritiba	Butiatuva			1		1			31 " " "	27 de Janeiro de 1906	1.000\$000	500\$000	60 000		
203	Sylvia Bandeira Fernandes	S. José dos Pinhaes	Rodrigo Ambrozio	1		1		1			27 " " "	1 de Fever. de 1906	1.866\$665	933 335	60 000		
204	Joaquim Ribeiro Braga	Araucaria	Quarteirão de Cima			1		1			27 " " "	14 de Março de 1906	1.000\$000	500\$000	60 000		
205	Maria Carmella S. Motta	Coritiba	Taquatava			1		1			23 de Fevereiro de 1906	8 de Março de 1906	1.866\$665	933 335	60 000		
206	Helena Xavier	S. José dos Pinhaes	Cidade	1	1	1		1			8 de Março de 1906	15 " " "	1.866\$665	933 335	60 000		
207	Jorge M. Nascimento Ferreira	Imbituva	Rio Proto			1		1			9 " " "	31 " " "	1.866 665	933 335	180\$000		
208	Jacominha Ferrario Lopes	Biriguy	Cidade			1		1			23 de Abril de 1906	2 de Maio de " 1906	1.000\$000	500\$000	60\$000		
209	Anna Luiza d'Araujo Camara	Juvevê	Guabirouba			1		1			27 " " "	27 " " "	1.866 665	933 335	180\$000		
210	Julia Werkerlin da Costa Lobo	Curitiba	Centro			1		1			26 de Maio de 1906	2 de Junho de "	1.866 665	933 335	60\$000		
211	Maria Angela Franco	Ubaldina Alves	Capital			1		1			3 de Agosto de 1906	6 de Agosto de 1906	1.000\$000	500\$000	60\$000		
212	Rosa de Sá Pereira de Souza	Curitiba	Guabirouba			1		1			5 de Fever. de 1907	5 de Fever. de 1907	1.866 665	933 335	360\$000		
213	Maria Leinig Mello	Paranaguá	Porto d'Agua			1		1			28 " " "	4 de Março de 1907	1.866 665	933 335	60\$000		
214	Guilhermina D. Vedova Miranda	Ponta Grossa	Cidade			1		1			26 de Março de "	4 de Abril de 1907	1.000\$000	500\$000	60\$000		
215	Octacilia Hasselmann d'Oliveira	Curitiba	Colonia S. Cândida			1		1			15 de Março de 1907	15 de Março de 1907	1.866 665	933 335	240\$000		
216	Orminda Macedo Xavier	Rio Negro	Cidade	1		1		1			22 de Abril de 1907	14 de Maio de 1907	1.866\$665	933\$335	60\$0		



A05
V

NUMERO	PROFESSORES	Municipio	Local das cadeiras	Natureza da cadeira		Categoria dos Professores Effectivos			Data da nomeação	Data do exercício	Vencimentos			OBRAIS VACADES	
				M.	F.	P.	Norm.	1. ^a	2.	3. ^a	Ordenado	Gratific.	Alug. casa		
225	Leonidia de Macedo	Entre Rios	Teixeira Soares								2 de Julho de 1907	1 de Agosto de 1907	1.866\$665	933\$335	60\$000
226	Victor Grein	Paranaguá	Cidade				1	1			10 " "	1 " "	1.866\$665	933\$335	
227	Amelia Paraná Westphalen	Campo Largo	Passo				1	1			26 " "	8 " "	1.000\$000	500\$000	60\$000
228	Maria Angelica de Miranda	S. José dos Pinhaes	Colonia A. Penna				1	1			8 de Outub.	18 de Outubro de "	1.866\$665	933\$335	
229	Luiza Fernandes	Morretes	Cidade				1	1			18 de Janeiro de 1907	10 de Fever. de 1908	1.866\$665	933\$335	180\$000
230	Gabriella de S. Nogueira	"	"				1	1			15 " "	10 " "	1.866\$665	933\$335	
231	Sanita Arantes	Palmeira					1	1			7 de Fever. de 1907	2 de Março de "	1.866\$665	933\$335	60\$000
232	Mercedes Ricardina Santos Wallb	Colombo	Colonia A. Prado				1	1			3 de Março de 1907	3 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
233	Maria José da Costa Faria	Rio Negro	Tijucu Preto				1	1			25 de Março de 1908	15 de Abril de 1908	1.866\$665	933\$335	60\$000
234	Maria Esther de Souza Knor	Campo Largo	Tamanduá				1	1			28 " "	8 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
235	Anna Martins Gomes	Morretes	Sítio Grande				1	1			11 " "	1 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
236	Celmira X. Fortes Busse	Curitiba	Barreira da Cachoeira				1	1			3 de Abril de 1908	9 " "	1.000\$000	500\$000	60\$000
237	Etelvina d'Azevedo G. Vianna	Palmyra	Água Comprida				1	1			15 " "	1 de Maio de 1908	1.866\$665	933\$335	
238	Aristeu Correia de Bittencourt	Palmeira	Cidade				1	1			18 " "	11 " "	1.866\$665	933\$335	
239	Newton Guimarães	Curitiba	Colonia Abranches				1	1			23 " "	23 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
240	Mariana Garcez Duarte	Ponta Grossa	Cidade				1	1			19 de Agosto de 1908	12 de Setemb. de 1908	1.866\$665	933\$335	240\$000
241	Arcilio Ramos	Rio Negro	Campo do Tenente				1	1			26 Janeiro de 1909	3 de Fever. de 1909	1.866\$665	933\$335	60\$000
242	João Dias da Costa	Ipiranga	Villa				1	1			26 " "	1 de Março de 1909	1.000\$000	500\$000	120\$000
243	Alzira d'Oliveira Freitas	S. João do Triunpho	Estação M. Mallet				1	1			10 de Fever. de 1909	8 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
244	Maria Virginia Ramos	S. José dos Pinhacs	Roseira				1	1			27 " "	15 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
245	Merceades da R. Pinto	Coritiba	Xaxim				1	1			8 de Março de 1909	1 de Maio de 1909	1.866\$665	933\$335	60\$000
246	Aline de Souza	Campina Grande	Villa				1	1			22 " "	17 de Abril de 1909	1.866\$265	930\$333	120\$000
247	Ernestina G. M. Pilotto	S. João do Triunpho	Estação Rebouças				1	1			16 de Abril de 1909	24 de Maio de 1909	1.866\$665	933\$335	60\$000
248	Myrtle Codega Bittencourt	Palmeira	Cidade				1	1			24 " "	15 " "	1.866\$665	933\$335	
249	Leandrina Correia P. P. Barreto	Paranaguá	Cidade				1	1			8 de Maio de 1909	1 de Maio de 1909	1.866\$665	933\$335	60\$000
250	Julia Adolphina Gomes	Colombo	Morro Grande				1	1			11 de Junho de 1909	2 de Julho de 1909	1.866\$665	933\$335	60\$000
251	João Loyola	Rio Branco	Santaria				1	1			27 de Julho " "	30 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
252	Paulina F. Ribas d'Andrado	Campo Largo	Cidade				1	1			31 " "	12 de Agosto de 1909	1.000\$000	500\$000	180\$000
253	Maria Rosa da Rocha Pombo	Morretes	Colonia America				1	1			11 de Fever. de 1890	20 de Fever. de 1890	1.866\$665	933\$335	60\$000
254	Alcidio Ribeiro	São Matheus	Villa				1	1			12 de Agosto de 1890	6 de Setemb. de 1909	1.866\$665	933\$335	120\$000
255	Hilda d'Oliveira	Paranaguá	Rocio				1	1			31 " "	15 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
256	João Anastacio Delle	Guarapuava	Pinhão				1	1			5 de Outubro de 1900	6 de Novembro " "	1.000\$000	500\$000	60\$000
257	Luiza Doin d'Araujo	Jaguarahyva	Cerrado				1	1			6 " "	13 de Outub. de 1909	1.866\$665	933\$335	60\$000
258	Virgilio Ferreira	Palmas	Barraçao				1	1			14 de Dozemb. de 1909	15 de Janeiro de 1910	1.866\$665	933\$335	60\$000
259	Leonidas Ferreira da Costa	Morretes	Cidade				1	1			20 " "	15 " "	1.866\$665	933\$335	
260	Martha Marieta Tavares	Lapa	Areia Branca				1	1			26 de Janeiro de 1910	1 de Março de 1910	1.866\$665	933\$335	60\$000
261	Izaura Torres Cruz	S. João do Triunpho	Ribeirão Claro				1	1			12 de Fevereiro de 1910	11 " "	1.866\$665	933\$335	60\$000
262	Antonio Leodoro da Silva	Tibagy	Jacarézinho				1	1			15 " "	5 " "	1.866\$665	933\$335	120\$000
263	Phidias B. da Canha	S. Lourenço	Cidade				1	1			28 " "	15 " "	1.867\$665	933\$335	120\$000
264	Ernestina Teixeira Alves	Bocayuva	Papagaio Novos				1	1			11 de Março de 1910	4 de Abril de 1910	1.866\$665	933\$365	180\$000
265	Adelaide Cardozo	S. Matheus	Colonia V. Guarany				1	1			14 " "	1 " "	1.866\$665	933\$365	60\$000
266	Leopoldina da Veiga	S. Matheus	Figueira				1	1			14 " "	27 de Março de 1910	1.866\$665	933\$365	120\$000
267	Estellita de Queiroz	Serro Azul	Cidade				1	1			31 " "	8 de Junho de 1910	1.866\$665	933\$365	60\$000
268	Antonio Pieturza	Ponta Grossa	Colonia B. Cunha				1	1			11 de Abril de 1910	23 de Abril de 1910	1.866\$665	933\$365	60\$000
269	Adolpho do N. Brito	Campo Largo	Colonia B. Cunha				1	1			13 " "	29 " "	1.866\$665	933\$365	50\$000
270	Affonso G. Wanderley Junior	Jaguarahyva	Cidade				1	1			19 " "	4 de Maio de 1910	1.866\$665	933\$365	
271	Hercilia França do Nascimento	S. Josés dos Pinhaes	Capoech				1	1			20 " "	2 " "	1.866\$665	933\$365	60\$000
272	Flaviana G. da Motta	S. José da B. Vista	Cidade				1	1			22 " "	21 " "	1.866\$665	933\$365	180\$000
273	Maria Amilia Jardim	Paranaguá	Piassaguera				1	1			22 " "	2 " "	1.866\$665	933\$365	60\$000
274	Francisco Avelino Lopes	Iraty	Villa				1	1			28 " "	18 de Junho de 1910	1.866\$665	933\$365	180\$000
275	Esther Correia de Freitas	Palmeira	Mandaçaiá				1	1							



— 81 —

A despeza com a instrução publica primaria, secundaria e normal durante o anno foi de Rs. 839:220\$000, assim discriminada :

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA, GYMNASIO E ESCOLA NORMAL.

1 Director	9:600\$000
1 Secretario	4:000\$000
1 Amanuense	1:800\$000
1 Porteiro e Bedel	1:500\$000
1 Continuo	960\$000
2 Serventes a 960\$	1:920\$000
2 Inspectores de alumnos do Gymnasio, a 2:400\$	4:800\$000
1 Inspector da Escola Normal	2:400\$000 26:980\$000

CORPO DOCENTE

Gymnasio e Escola Normal

11 Lentes a 4:800\$	52:800\$000
1 Delegado Fiscal	3:600\$000
1 Professor de Desenho	2:400\$000
1 » » Musica	1:800\$000
1 Professora de Prend. Domesticas	1:800\$000 62:400\$000
Bibliotheca Publica.	3:000\$000
Expediente	3:000\$000 6:000\$000

Instrução Primaria

112 Professores normalistas a 2:800\$	313:600\$000
79 Professores effectivos de 1. ^a classe a 1:500\$	118:500\$000
79 Professores effectivos de 2. ^a classe 1:900\$	150:100\$000
11 Professores effectivos de 3. ^a classe 2:300\$	25:300\$000
7 Professores effectivos 660\$	4:620\$000
67 Professores subvencionados a 720\$	48:240\$000
Aluguel de casa.	25:560\$000 372:320\$000

Mobilia Escolar. 10:000\$000

Ao zelador do grupo escolar Xavier da Silva e Jardim do Infancia que lhe fica annexo, na capital 600\$000

Aos zeladores das escolas Cruz Machado, Carvalho, Oliveira Bello e Jardim da Infancia 800\$000

Aos zeladores doss grupos escolares de Castro, Palmeira e Lapa a 300\$ cada um 900\$000
Aos zeladores das casas escolares de Serro Azul, Morretes, Colonia Affonso Penna e Estação Mallet a 250\$ cada um. 1:000\$000 3:3000\$000

Jardim da Infancia

1 Directora	3:000\$000
1 Professora de canto e piano	1:500\$000
1 Guardian	720\$000
Material escolar	500\$000
Conservação do edificio	600\$000
	6:320\$000

Instituto Commercial do Paraná

1 Director e professor	3:000\$000
3 Professores a 2:400\$	7:200\$000
1 Amanuense Secretario.	1:800\$000
1 Porteiro zelador	1:200\$000
Expediente	500\$000
	13:700\$000

Instituto Commercial de Paranaguá

1 Director e Professor	3:000\$000
3 Professores a 2:400\$	7:200\$000
1 Amanuense Secretario.	1:800\$000
1 Porteiro zelador	1:200\$000
Expediente	500\$000
	13:700\$000

Instituto de Castro

1 Director	4:200\$000
1 Adjunto	1:800\$000
Aluguel de casa.	600\$000
	6:600\$000

Instituto Dr. João Cândido

Decreto n. 416 de 16 de Outubro
de 1907 3:00\$000 3:000\$000

Instituto Affonso Camargo

Guarapuava.	1:800\$000
Total	839:720\$000

Deixa a Secretaria de incluir as subvenções á Camara Municipal de Antonina, para a manutenção de um curso secundario e collegio „Miguel Omêna,” em Ponta Grossa, na importancia de cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$000), por ignorar se estes estabelecimentos têm funcionado e percebido as mesmas subvenções.



83

RELATORIO

APRESENTADO AO

Sr. Secretario do Interior e Justiça

PELO

Coronel HERGULANO DE ARAUJO,

Commandante do Regimento de Segurança.

Anno de 1910.



SENHOR SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E
JUSTIÇA

A' vossa apreciação submetto as alterações neste Regimento,
durante o anno de 1910.

PESSOAL

Fixação de força

A lei numero 901, de 19 de Março de 1910, fixou para o exercicio de 1910—1911, a força publica do Estado, em 660 praças de pret, 36 officiaes, 1 tenente pharmaceutico e augmentando um alferes commisionado, que ficaram assim distribuidos:

Officiaes do Estado-Maior	10
Capitães	5
Tenentes	6
Alferes	10
Alferes graduados	7
Somma.	38
<hr/>	
Praças—Estado-Menor	43
Inferiores	30
Idem graduados	40
Cabos d'esquadra	60
Idem graduados	50
Anspeçadas	60
Soldados	347
Corneteiros	16
Tambores	12
Ferradores	2
Somma.	660

OFFICIAES

Exclusão

Por efeito de falecimento foi, pela ordem do dia regimental numero 360 de 12 de Fevereiro, excluido do estado efectivo do Regimento o pharmaceutico Militão Pujol, que servia com as honras do posto de alferes.

Reforma

Foi excluido por efeito de reforma o capitão Francisco Lopes, que a obteve por decreto de 14 de Abril, cabendo-lhe os vencimentos annuaes de 2:199\$600, proporcionaes ao tempo de 17 annos, 7 mezes e 15 dias que serviu no Regimento.

Promoções

Por efeito da lei numero 901, de 19 de Março de 1910 e na vaga abertata com a reforma do capitão Francisco Lopes, foram promovidos : a capitão o tenente Quirino Ignocio da Cruz, a tenente o alferes José Agostinho da Silva, a alferes efectivo o graduado Angelo de Mello Palhares, commissionado neste posto o sargent-ajudante José Pereira de Moraes e segundo sargento Sodolpho Tobias Pinto e elevado ao posto de tenente o alferes pharmaceutico Gastão Pereira Marques, que por decreto de 23 de Fevereiro foi nomeado, com as honras deste ultimo posto, na vaga aberta com o falecimento do alferes pharmaceutico Militão Pujol, posto aquelle que obteve por efeito de regulamentação de seu cargo.

PRAÇAS

Engajamentos

Foram durante o anno engajadas 96 praças do Regimento, vindas do Exercito.

Voluntarios

Foram incluidos 126 voluntarios.

Substitutos

Acceitos 5.

Exclusões

Foram durante aquele periodo excluidas 141 praças, sendo : por conclusão de tempo 44; por falecimento 8; por incapacidade physica 7 ; por conveniencia do serviço 21 ; a bem da disciplina e moralidade do Regimento 28 e por outros motivos 12.

Deserções

Committeram o crime de deserção 21 praças e foram reconduzidas 12.



— 87 —

SERVIÇO

Intrno

Occupam as repartições deste Quartel 18 officiaes e 106 praças.
Para o patrulhamento da cidade são escalados 1 official e 78 praças.

Externo

A disposição do Senhor Doutor Chefe de Policia servem como comissários de policias em seis localidades do interior do Estado 8 officiaes e ditribuidos pelo destacamentos existentes 2 officiaes subalternos e 248 praças, que occupam 42 localidades, além do movimento de officiaes e praças no serviço de diligencias.

Existem em serviço nas repartições estadoaes da Capital 2 officiaes e 39 praças.

LICENÇAS

Obtiveram para tratamento de saude : de 90 dias, cinco officiaes e sete praças ; de 60, um official e seis praças ; de 30, cinco praças ; de 15, uma praça e para tratamento de interesses : de 90 dias, um oficial ; de 20, uma praça e de 15, dois officiaes e uma praça.

SENTENÇAS

Pelo Excellentíssimo Senhor Doutor Presidente do Estado foram confirmadas as sentenças que em conselho de guerra condemnaram sete praças a diversas penas, pelos crimes de deserção e abandono de destacamenio, de acordo com o Regulamento penal e processual.

ABSOLVIÇÃO

Segnndo communication contida em officio numero 2.945, do Senhor Doutor Chefe de Policia, foram, pelo Tribunal do Jury em sessão de sete de Dezembro, absolvidos por unanimidade de votos os segundo sargento Patricio Barcellos Bicca, cabo d'esquadra Antonio Guimaraes Farias e soldado Vicente José Jordão que eram accusados innocentemente de haverem, em a noite de 24 de Dezembro do anno passado atirado contaa o povo.

INDULTOS

Sua Excellencia o Senhor Doutor Presidente do Estado concedeu por decretos ás praças desertoras e ás que commetteram o crime de abandono de destacamenio os indultos abaixo : A sete de Abril as que commetteram os crimes de 1.^a e 2.^a deserções simples e aggravadas e as que se apresentassem dentro do prazo de seis mezes.

A quinze de Novembro as que commetteram os crimes de 1.^a e 2.^a deserções simples e de abandono de destacamentos, presos sentenciados e por sentenciar e as que se apresentassem dentro do prazo de dois mezes.

ANIMAES

O estado sanitario da cavalhada é optimo, para o que muito corre o senhor alferes Theodoro Stock, zeloso veterinario do Regimento.

Foram adquiridos por conta do Governo do Estado 14 cavallos comprados a 150\$000 cada um.

Foram excluidos : por morte 1 cavallo e 5 eguas que se achavam no Instituto, e por terem sido vendidos em hasta publica 13 cavallos, 14 eguas e 5 potrilhos, que tambem se achavam naquelle estabelecimento.

MATERIAL

Armamento

E' soffrivel o estado do armamento do Regimento que, sendo do sistema Comblain, não está na altura de bem servir a esta corporação.

Seria pois uma medida de elevado alcance, como já disse em meu relatorio transacto, a sua substituição pelo do sistema Mauser moderno, como a respeito este commando explicou as razões em officio de 28 de Dezembro de 1908.

Munição

Acha-se guardada em pequeno compartimento do quartel a munição, existente e, como medida de segurança, este commando mandou construir no pateo do quartel, com economia do conselho economico, um deposito de capacidade sufficiente para conter esse material, conforme já me referi em relatorio anterior.

Equipamento

Tem-se estragado nos serviços consecutivos de diligencias o equipamento da carga do Regimento, que necessita substituição.

Arreiamento

Achando-se o da carga do esquadrão de cavallaria bastante estragado foram por conta do Estado comprados 10 arreios completos para montaria de officiaes e 100 ditos para montaria de praças, ficando o arreiamento velho destinado ao serviço do patrulhamento diario e diligencias.

O arreiamento recem-adquirido satisfaz perfeitamente as condições de simplicidade e de leveza.

Fardamento

Continua, de accôrdo com o decreto numero 473 de 24 de Setembro, a ser confeccionado na Penitenciaria do Ahú o fardamento necessário ás praças desta corporação, sendo parte delle tambem confeccionado por costureiras matriculadas no Regimento, por falta naquelle estabelecimento de recursos profissionaes, segundo declarou o respeitivo Director.



— 89 —

Garantia de fardamento

As praças que se engajam e verificam praça têm sofrido desde Janeiro o desconto marcado em lei para garantia de fardamento, já existindo em caixa, dos mesmos descontos durante o anno, a importancia de 12:363\$000.

Uniformes

Continua em pleno vigor o uniforme usado no Regimento, tendo-se apenas mudado para os officiaes e officiaes inferiores do estado-menor o uso do brim cinzento, pela lanella de igual cor, em vista de não approvar bem aquelle brim, por encurtar e desmerecer ligeiramente de cor.

QUARTEL

Cada vez melhor se vai adaptando ao fim a que se distinou o edificio que serve de quartel ao Regimento, estando todas as suas dependencias em perfeito estado de conservação, tendo sido recentemente pintado.

Canalização d'agua e esgoto

Graças á boa vontade do Governo do Estado foi installado no Regimento em todas as suas dependencias o serviço d'agua e esgoto, tendo-se com economia do cofre do conselho economico construido um chalet para uso das privadas.

Em lugar apropriado collocaram-se pias-lavatorias de marmore para as praças.

Fizeram-se tambem em um compartimento disponivel latrinas e mictorios para os officiaes.

Acha-se pois o serviço de canalização d'agua e esgotos perfeitamente executado e em óptimas condições, melhoramento este que de ha muito resentia-se o Regimento de Segurança.

REPARTIÇÕES

Pharmacis

Foi pela ordem do dia regimental numero 615 de 19 de Dezembro inaugurada a pharmacis do Regimento, aproveitando-se um compartimento para o mesmo fim, adoptando-se nelle todo o necessario para o seu bom funcionamento, correndo as despezas por conta do cofre do conselho economico.

Essa medida ordenada pelo Governo do Estado, por decreto numero 304 de 22 de Abril de 1909, vem trazer grandes economias para a Fazenda do Estado, pois que o Regimento despendia com a conta de medicamentos para o seu pessoal, em pharmacis particulares e Santa Casa de Misericordia, avultada quantia, elevando-se mensalmente a mais de tres contos de réis.

Desde aquella data começo a elle a funcionar com toda a regularidade, fornecendo satisfactoriamente os medicamentos necessarios.

Escola

Funcionou durante o anno a escola regimental, sob a direcção do sr. alferes João Busse, o qual ministra as materias que constituem o programma de ensino, frequentando a 25 alumnos e terminando o periodo de ensino a 20 de Dezembro.

Os frequentes destacamentos, as requisições constantes, e o serviço de guardas muito embaraçam a apprendizagem das praças matriculadas, porque a interrupção que soffre o methodo de ensinamento produz resultado quasi nulo.

Serviço Medico

Continúa sob a direcção do capitão medico do Regimento, facultativo que concorre para ser o estado sanitario do Regimento excellente, no entanto, devido ao serviço de constantes diligencias, adquiriram algumas praças a molestia denominada varicella; mas a promptidão das medidas tomadas em tempo embaraçaram por completo a marcha desta molestia.

Enfermaria

Continúa a cargo da Santa Casa de Mizericordia, onde as praças têm encontrado o melhor conforto, sob as vistas do facultativo deste Corpo, tratamento que só tem trazido economias para o Estado, porque é indemnizado com a importancia das etapas das mesmas praças.

Secretaria

Pela ordem do dia regimental numero 549 de 26 de Setembro exonerei o tenente José de Souza Miranda do cargo de Secretario interino do Regimento, nomeando em sua substituição o alferes José Pereira de Moraes, que exercia as funcções de instructor do Regimento.

DEPENDENCIAS

Officinas

Funcionam com regularidade, prestando relevantes serviços, as officinas de carpintaria, ferraria, serraria, de armeiro, barbearia e de sapataria, sendo que nas duas ultimas as praças se servem gratuitamente.

Rancho

Devido aos constantes serviços de diligencias e ao resumido numero de pessoal prompto no Regimento, em condições de ser por lei arranchado, não ha possibilidade de se conseguir o arranchamento de praças, pelo que tem elle se conservado fechado.

Luz

Continúa a ser fornecida pela Empreza de Electricidade da Capital, tendo-se para a regularidade do gasto um marcador especial.



— 91 —

Baias

Sendo insuficiente o numero de baias para os animaes do Regimento, segundo declarei em meu relatorio anterior, com economias do cofre do conselho economico foi construido um pavilhão, onde se faram feitas mais 31, achando-se actualmente bem accommodados os animaes.

Invernada

Contractada pelos srs. Bortolo Parolin & Irmãos continuam a servir de invernada os campos e mattos proximos a este quartel, onde a cavalhada se acha em bom estado de conservação.

Plantio de forragem

Fez-se o de alfafa e capim italiano no terreno contiguo ao fundo do quartel, cujo producto deu regular resultado, melhorando o forrageamento da cavalhada, além de trazer alguma economia ao cofre do Regimento.

Nos terrenos da invernada fez-se tambem o plantio daquelle forrageamento.

Linha de Tiro

A 27 de Abril foi inaugurada a linha de tiro do Regimento, trabalho feito pelas proprias praças, achando-se o pessoal todo habilitado no tiro ao alvo.

Esse importante melhoramento, de que muito carecem as forças armadas, vem trazer grande vantagem ao Regimento, pois que hoje as praças fazem uso de suas armas com proficiencia.

Disciplina

Continúa a ser mantida com toda segurança.

Escripturação

Acha-se toda em dia a escripturação do Regimento.

Instrucção

Por conveniencia do ensino foram adoptadas no Regimento de Segurança as Instruções de Cavallaria e Infantaria e Ordenança de cornetas e clarins em vigor no Exercito.

Achando-se como instructor do Regimento o capitão João Monteiro do Rozario, tendo como auxiliar o Alferes Lebindo Francisco Borges, dispensei aquelle official do mesmo cargo e nomeei para instructor de infantaria o alferes José Pereira de Moraes, que continuou a ministrar a instrução recentemente mandada adoptar, conservando o alferes Lebindo Borges como instructor de cavallaria e de tiro.

Pela ordem do dia regimental numero 473 de 23 de Junho mandei, segundo parecer da respectiva commissão, adoptar para instrucção do Regimento um trabalho do alferes José Pereira de Moraes intitulado—Escola do soldado de infantaria—, em harmonia com a instrucção em vigor no Exercito, ampliada e modificada de acordo com o armamento desta corporação.

Com a nomeação deste ultimo official, pela ordem do dia regimental numero 49 de 27 de Setembro, para o cargo de Secretario do Regimento, designei na mesma data o alferes Lebindo Francisco Borges para substituir-o, ficando como instructor efectivo do Regimento.

REGULAMENTO

O baixado com o decreto numero 304 de 22 de Abril de 1908 continua em pleno vigor.

Regulamento processual militar

De accôrdo com o determinado em officio numero 1765 de 5 de Agosto, do Senhor Secretario do Interior e Justiça, entrou em execução no Regimento, a contar de 20 de Julho, o novo Regulamento penal e processual, baixado com o decreto do Governo, sob numero 385 de de 4 do mesmo mez.

VENCIMENTOS

Têm sido pagos com a maior pontualidade, graças tambem á boa vontade do Senhor Coronel Secretario de Finanças.

Gratificação de cargos

A' lei numero 752 de 21 de Março de 1908 acompanhou nova tabella de vencimentos para os officiaes e praças do Regimento, tabella essa que, como já disse em meu relatorio anterior, não obstante ter dado melhores vencimentos de que anteriormente gosavam os officiaes, conservou no entanto a gratificação especial de 20\$000 aos que occupam os cargos internos, a qual se vê ser pequena para recompensar os esforços empregados pelos officiaes que exercem tais cargos ; pelo que este commando mais uma vez pensa que seria de justiça a elevação a 50\$000 da gratificação especial da referida tabella.

Quartel do Commando do Regimento de Segurança, em Curityba, 1º de Janeiro de 1911.

*Herculano de Araujo,
Coronel Commandante.*



RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Coronel Luiz Antônio Xavier

Secretario do Interior, Justiça e Instrução Pública.

PELO

Dr. Manoel Carrão

Director do Laboratorio de Analyses Chimicas e Microscopicas.

Anno de 1910.



EXMO. SR. CORONEL SECRETARIO DO INTERIOR, JUSTIÇA
E INSTRUÇÃO PÚBLICA.

Primeira Parte

De conformidade com o estatuido no artigo 27, letra f, do Regulamento do Laboratorio de Analyses Chimicas e Microscopicas venho apresentar á v. ex. o relatorio dos trabalhos executados durante o anno proximo a findar-se.

Tenho o prazer de comunicar á V. Ex. que o numero de analyses procedidas no Laboratorio, sob a minha humilde direccão, foi aumentado durante este anno, o que vem demonstrar que os seus trabalhos têm captado a sympathia e confiança da populaçao do Estado.

D'entre estes trabalhos teve o Laboratorio necessidade de pronunciar-se sobre a qualidade e provavel toxidez de um liquido que, em uma casa de negocio situada na rua Dr. Muricy, produziu ou veio trazer a morte de um individuo que o ingerio.

Missão difícil esta, poiso Laboratorio, apesar de não possuir attribuições para emprehender estudos e pesquisas no terreno da Toxicologia, não conta com apparelhos especiaes destinados a estes delicados estudos. Entretanto este Laboratorio, attendendo a solicitação que lhe era feita pelo Comissariado de Policia da 2.^a Circumscripção d'esta Capital, poude desobrigar-se de tal tarefa, declarando que o liquido em questão era aguardente de 20 gráos Cartier e que não continha substancia toxica capaz de determinar a morte immediata ao individuo que a ingerio.

Durante a epidemia que atacou o gado no Estado, em quasi todas as localidades, e por solicitação do Exmo. Sr. Coronel Prefeito Municipal de Curityba ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado, teve este Laboratorio occasião de dar seu laudo sobre uma partida de xarque, vind'a da comarca de Palmeira e que julgavam ter provindo de gado affectado de febre aphtosa. Facil é comprehendêr-se que o Maborato-

rio não podia dizer si o xarque em questão era de gado accometido de febre aphtosa, pois sendo esta molestia determinada por um elemento vivo que ainda não foi isolado no gado em pé, muito menos poderia sel-o no animal abatido.

Apesar disto a inspecção foi feita sobre o xarque, resultando della o conhecimento de que estava em boas condições e que podia ser exposto á venda.

Alem d'estes trabalhos foram executados durante o anno grande numero de analyses de leite, vinhos, cervejas, mantigas, vinagres e farinhas. Convém notar que d'entre as analyses destes ultimos, a imprensa desta capital occupou-se a propósito de um carregamento importado e destinado á respeitável firma commercial da marinha.

O Laboratorio deu o resultado de suas pesquisas, chegando a conclusão de que se tratava de uma farinha já em decomposição, não accusando, entretanto, a presença de elementos estranhos, nem mesmo de agentes conservadores.

As analyses do leite, cujo numero é avultado, demonstraram na sua maioria producto de boa qualidade, sendo encontrada como contravenção mais commum a addicção de agua.

Em uma das sessões da Camara Municípal, foi decretada e sancionada pela Prefeitura Municipal a legislação sanitaria sobre o commercio do leite na Capital, contendo disposições que são verdadeira garantia para os habitantes de Curityba.

Entre estas disposições está incluida a tuberculinização do gado productor do leite, e que, a meu ver, é de um valor extraordinario, mormente para a alimentação infantil e como regimen dietético em um grande numero de molestias.

Em dias do mez de Outubro ultimo a Secretaria do Interior enviou um officio a esta Repartição, acompanhando um pequeno embrulho contendo bombons e que tinham produzido vomitos frequentes em duas crianças que delles se serviram. Depois de acuradas e meticulosas pesquisas não foi encontrada substancia toxica que pudesse explicar o apparecimento destes vomitos.

O decreto n. 7 de 5 de Janeiro de 1909 aprovou o Regulamento do Laboratorio e a tabella de contribuições, e de acordo com o de n. 301 de 25 de Maio de 1910 e por solicitação minha foi modificada a referida tabella, tornando-se deste modo muito mais pratico o meio por que se faz a cobrança dos diversos trabalhos effectuados no Laboratorio.

E' com satisfação, Exm. Sr. Secretario, que levo ao conhecimento de V. Exa. que o Laboratorio já tem renda, que é enviada mensalmente à Secretaria de Finanças. Este rendimento, comquanto não seja muito grande presentemente, é bastante animador, pois vem provar que uma Repartição desta ordem, alem de ser uma guarda avançada em matéria de hygiene defensiva, não deixa ao Thesouro do Estado encargos onerosos.

O Laboratorio continua a funcionar em uma das dependencias do Museu Paranaense.

Continua a prestar seus serviços como chimico do laboratorio o sr. Pharmaceutico Manoel Francisco Corrêa Netto, nomeado para este cargo por acto de 4 de Janeiro do corrente anno. Este funcionario muito se recommends pela sua circumspecção e operosidade, aliada á



competencia profissional, tornando-se deste modo digno de aplausos. Servem como empregados subalternos deste Laboratorio e desde a sua installação os srs. José Pinheiro dos Santos Esmeralda e Tranquillino de Souza Magalhães, que exercem suas funcções com muito escrupulo e dedicação.

Com os saldos dos creditos que teve este Laboratorio e com acquiescencia do Governo do Estado foi feita para a Europa encommenda de grande parte de material e de drogas, facto este a que já me referi em relatorio anterior. Infelizmente esta encommenda só veio chegar aqui no mez de Setembro proximo findo, retardando deste modo, inicio de trabalhos que deveriam ser feitos com o concurso dos alludidos apparelhos e drogas.

Para tratamento de saude requeri e obtive do Governo do Estado uma licença de quatro mezes, entrando no goso della em 12 de Agosto de 1910, dia em que parti com destino á Europa, onde permaneci por espaço de alguns mezes. Durante esta ligeira permanencia na Europa consegui, por influencia do Exm. Sr. Ministro Brazileiro em Pariz, ter ingresso e acompanhar os trabalhos do Laboratorio Municipal de Pariz, sob a direcção competente do professor Girard.

Estando na Europa entendi de meu dever colleccionar aquillo que havia de mais pratico e applicavel ao nosso Estado, no particular á repressão de fraudes alimentares, o que consegui obter dos paizes europeus que mais cuidadosamente tratam de semelhantes assumptos, taes como a França, a Suissa e Belgica.

Obediente ao methodo e maior clareza permitto-me, Exm. Sr. Secretario, começar a exposição, si bem que em transumpto, do que ha de mais importante nos paizes acima indicados e referentes á legislação sanitaria sobre os generos de alimentação publica, notadamente do leite, carnes, bebedas alcoolicas, farinhas, conservas alimenticias, manteigas, queijos, etc., etc.

Segunda parte

A França possue a lei de 1.º de Agosto de 1905 sobre a repressão de fraudes, que, bem executada como é, dá boas garantias ao comprador de generos alimenticios.

Em seu artigo primeiro é estatuido o seguinte: todo aquelle que enganar ou tentar enganar o comprador: seja sobre a natureza, qualidades substanciaes, composição em princípios uteis de todos os generos de consumo; seja sobre sua especie ou origem; seja sobre a quantidade de generos entregues ou sobre a identidade e que seja feita a entrega de uma mercadoria diversa daquelle determinada e que faz o objecto da venda, será punido com a prisão de trez mezes a um anno e uma multa de cem a cinco mil francos.

O artigo segundo diz que a prisão poderá ser elevada a dois annos, si o delicto ou a tentativa do delicto previsto no artigo anterior for commettido, seja por meio de pezos, medidas e outros instrumentos falsos ou inexactos; seja com o auxilio de manobras ou processos tendentes a dificultar as operações de analyses ou da sua dosagem, ou tambem a modificar fraudulentamente a composição, pezo ou volume dos generos.

Pelo artigo terceiro será punido com as penas impostas pelo artigo primeiro da presente lei: aquelle que falsificar os generos destinados á alimentação do homem, substancias medicamentosas, bebidas ou productos agricolas ou naturaes destinados ao homem, bebidas e productos agricolas ou naturaes que estiveram falsificados, deteriorados ou sejam toxicos ; aquelle que expuzer á venda subsiancia medicamentosa falsificada ; aquelle que expuzer a venda productos proprios para effectuar a falsificação dos generos servindo de alimentação para os homens, bebidas ou productos agricolas ou naturaes e aquelle que tiver provacado o seu emprego por meio de brochuras, circulares, prospectos ou outra qualquer publicação. Si a substancia faisificada ou deteriorada é prejudicial á saúde do homem, ou si ella é toxica, ou mesmo si a substancia medicamentosa falsificada é nociva á saúde do homem, a prisão deverá ser applicada e neste caso será de tres mezes a dois annos com a multa de quinhentos a dez mil francos. Estas penas serão applicadas mesmo quando a falsificação da substancia seja conhecida do vendedor e do comprador.

O artigo quarto diz que será punido com a multa de cincoenta a tres mil francos e prisão de seis dias a tres mezes, aquelle que, sem motivo legitimo, conservar em seu armazem, pharmacia, atelier ou mesmo habitação servindo para o seu commercio, e bem assim nos açouges e depencias, gares, mercados, etc., de pesos ou medidas falsos e outros apparelhos inexactos que sirvam para pezagem e medidas de mercadorias; de generos que se destinem á alimentação do homem, bebidas e productos naturaes ou agricolas, que elle conheça que são falsificados, deteriorados ou toxicos ; dessubstancia medicamentosa falsificada ; de productos que indiquem seu destino e que sirvam para falsificar os generos destinados á alimentação do homem, bebidas e productos naturaes ou agricolas. Si a substancia alimentar falsificada ou deteriorada é nociva e prejudiciai á saude do homem, ou si a substancia medicamentosa é perigosa á saúde do homem, a pena correccional deve ser applicada e será de tres mezes a um anno e a multa de cem a cinco mil francos.

Pelo artigo quinto é considerado em reincidencia legal todo aquelle que tendo sido condemnado pela applicação da presente lei, ou por applicação de leis especiaes sobre fraudes na venda de : primeiro, gorduras (lei de 4 de Fevereiro de 1888); segundo, vinhos e cidras (lei de 14 de Agosto de 1889, 11 de Julho de 1891, 24 de Julho de 1894 e 6 de Abril de 1897); terceiro, soros therapeuticos (lei de 25 de Abril de 1895) quarto, manteigas (lei de 16 de Abril de 1897); quinto, saccharina (artigos 49 e 53 da lei de 30 de Março de 1902); sexto, assucares (lei de 28 de Janeiro de 1903, artigo setimo, lei de 31 de Maço de 1903, artigo 32) e tiver, nos cinco annos que seguirem a data em que a condemnação foi definitiva, commettido um novo delicto, cahindo portanto sob a applicação da presente lei, ou das leis supracitadas. Nos casos d' reincidencia as penas de prisão e affixagem poderão ser applicadas.

O artigo sexto determina que os objetos dos quaes a venda, uso e detenção constituem o delicto, si elles pertencem ainda ao vendedor serão confiscados ; os pesos e outros instrumentos de pezagem, medidas ou dosagem, falsos ou inexactos, deverão ser confiscados e ainda



mais inutilizados. Si os objectos confiscados são ainda utilisaveis, o tribunal os poderá pôr a disposição da administração, para serem entregues aos estabelecimentos da Assistencia Publica ; si os objectos estão inutilizados, serão destruidos por conta do proprietario.

O tribunal poderá ordenar que esta destruição seja feita em frente ao domicilio ou estabelecimento do contraventor.

Em virtude do artigo setimo o tribunal poderá ordenar, em todos os casos, que o julgamento da condenação seja publicado integralmente ou por extractos nos jornaes que elle designar e fará affixar em todos os lugares por elle indicados, principalmente nas portas do domicilio, armazem, usina e atelier do condemnado, sem que as despezas com estas publicações possam attingir ao maximo da multa imposta.

Quando fôr ordenada a affixagem o tribunal indicará as dimensões do affixe e os caracteres typographicos empregados para sua impressão ; neste caso e em todos os outros em que os tribunaes são autorisados a ordenar a affixagem de seu julgamento, a titulo de penalidade para a repressão das fraudes, elles deverão fixar o tempo, durante o qual esta affixagem será mantida, sem que a duração possa exceder de sete dias. No caso de suppressão, dissimulação ou laceração total ou parcial do affixe ordenado pelo julgamento de condenação, será procedido novo julgamento relativo a affixagem. Quando a suppressão, dissimulação ou laceração parcial ou total tenha sido feita voluntariamente pelo condemnado, á sua instigação ou ás suas ordens elle incorrerá em uma multa de cincuenta a mil francos. A reincidencia suppressão, dissimulação ou laceração feita pelo condemnado ou á sua instigação, ou por suas ordens, será punida com doze dias a um mez de prisão e multa de cem a dois mil francos.

No artigo oitavo encontra-se disposição que diz que toda a execução em virtude da presente lei deverá ser continuada e terminada em virtude dos mesmos textos. O artigo 463 do Código Penal será applicavel mesmo nos casos de reincidencia de delictos previstos pela presente lei. O tribunal em casos de circumstancias attenuantes poderá deixar de ordenar a affixagem e de aplicar a prisão.

Pelo artigo nono as multas impostas em virtude desta lei serão divididas conforme as regras traçadas no artigo 11 da lei de finanças de 26 de Dezembro de 1890, modificada pelo artigo 45 da lei de finanças de 29 de Abril de 1893 e pelo artigo 83 da lei de finanças de 13 de Abril de 1898. Os delinquentes condemnados ás custas terão de pagar, alem das despezas ordinarias e em proveito das comunas, as despezas de vistorias determinadas por estas ultimas. A commissão departamental pode, sob proposta do Prefeito, entrar em acordo com as comunas que tem organisado uma polícia municipal alimentar, com ordenados retirados do iundo disponivel commun.

O artigo decimo diz que nos casos de acção por fraude ou tentativa de fraude sobre a origem de mercadorias, de generos alimenticios productos agricolas e naturaes, o magistrado instructor, ou o tribunal, poderá ordenar a factura de registros e documentos de diversas administrações e especialmente a das contribuições indirectas e empresas de transportes.

O artigo onze determina que será estatuido por meio de regulamentos de administração publica, relativos ás medidas a tomar, para assegurar a execução da presente lei, principalmente no que diz respeito a : 1—á venda, á exposição e á detenção de generos alimenticios, bebidas e outros productos que derem lugar a applicação da presente lei ; 2—ás inscripções e ás marcas, indicando seja a composição, seja a origem das mercadorias e mais signaes particulares que os compradores poderão exigir sobre as facturas, sobre os envoltorios ou mesmo sobre os productos a titulo de garantia, assim como indicações externas ou apparentes necessarias a assegurar a lealdade da venda ; 3—ás formalidades indicadas para effectuar a retirada de amostras e proceder contra-prova nos casos em que as mercadorias sejam suspeitas ; 4—á escolha de methodos de analyses destinados a estabelecer a composição, elementos constitutivos e o quantum em principios uteis ou a reconhecer sua falsificação ; 5—ás autoridades qualificadas e indicadas para pesquisar e constatar as infracções á presente lei, assim como os poderes ques lhe são conferidos para recolher elementos de informação junto ás diversas administrações publicas e concessionarias de transportes.

O artigo doze em seu laconismo determina que todas as analyses procedidas em virtude desta lei, terão sua contra-prova, e as amostras consideradas boas serão entregues ao seu proprietario no mesmo dia em que for verificada tal qualidade.

Segundo reza o artigo treze as infracções ás prescripções dos regulamentos de administrações publicas, tomadas em virtude de artigos precedentes, serão punidas com a multa de dezeseis a cincoenta francos.

No caso de reincidencia no anno da condenação a multa será de cincoenta a quinhentos francos. No caso de uma nova infracção constatada no anno que seguir á segunda condenação, a multa será de quinhentos a mil francos, e a prisão de seis a quinze dias poderá ser imposta.

Artigo quatorze.—O artigo 423, § 2.º do artigo 477 do Código Penal, a lei de 27 de Março de 1851 tendentes á repressão mais efficaz de certas fraudes na venda de mercadorias, as leis de 5 e 9 de Maio de 1855 sobre a repressão de fraudes nas bebidas estão revogadas.

As incapacidades eleitoraes determinadas pela lei de 24 de Janeiro de 1889 continuam a ser applicadas como consequencia de penas previstas nesta lei.

Artigo quinze.—As penalidades da presente lei e suas disposições, no que diz respeito á affixagem e ás infracções aos regulamentos de administração publica são applicaveis, no particular da execução, ás leis especiaes relativas á repressão de fraudes no commercio de gorduras, vinhos, cidras, peradas, soros therapeuticos, manteigas e a fabricação de margarina. Ellas são substituidas pelas penalidades e disposições do artigo 423 do Código Penal e da lei de 27 de Março de 1851 em todos os casos em que leis posteriores tratem do assumpto e espccialmente nos artigos 1 da lei de 28 de Julho de 1824 sobre as alterações de nomes, ou suposição de nomes sobre productos fabricados ; artigos 1 e 2 da lei de 4 de Fevereiro de 1888, concernente á repressão de fraudes no commercio de gorduras ; artigo 7 da lei de 14



— 101 —

de Agosto de 1889, 2 da lei de 11 de Julho de 1891 e 1 da lei de 14 de Julho de 1894, relativas ás fraudes commettidas no commercio dos vinhos; artigo 3 da lei de 25 de Abril de 1895 á respeito da venda de soros therapeuticos; artigo 3 da lei de 6 Abril de 1897 concernente a vinhos, cídras e peradas, etc; artigos 17, 19, e 20 da lei de 6 de Abril de 1897 relativa á repressão de fraudes no commercio da manteiga e fabricação da margarina.

A penalidade de affixar é applicavel ás infracções previstas e punidas pelos artigos 49 e 53 da lei de finanças de 30 de Março de 1902, 7 da lei de 28 de Janeiro de 1903, 32 da lei de finanças de 31 de Março de 1903 e pelos artigos 2 e 3 da lei de 18 de Julho de 1904.

O artigo dezeseis da presente lei diz ser ella applicavel na Algeria e nas Colónias.

Em data de 31 de Julho de 1903 foi aprovado pelo Governo Francez o Regulamento da admiuistração, em o qual determina o serviço de fiscalisação e repressão de fraudes alimentares, e applica penas rigorosas nos casos da não obsservancia da lei de 1.º de Agosto de 1905, com o concurso dos departamentos e communas. O funcionamento deste serviço é garantido pela autoridade do Ministerio da Justiça, do da Agricultura e do Commercio, Industria e do Trabalho, nos departamentos pelos Prefeitos e em Pariz e no raio de acção da preitura pelo Prefeito de policia.

As autoridades que podem levar amostras são: os commissarios especiaes de caminhos de ferro e portos, os agentes das contribuições indirectas e alfandegas, agindo na occasião do exercicio de suas funções, os inspectores de mercados, açougues, etc, etc; os agentes de impostos e os veterinarios sanitarios podem ser individualmente designados pelos Prefeitos para auxiliarem a applicação da lei de 1.º de Agosto de 1905.

Uma commissão permanente funciona junto aos Ministerios da Agricultura, Commercio Industria e Trabalho para o exame das questões de ordem scientifica, que dizem respeito á lei de 1.º de Agosto de 1905.

Esta commissão é consultada sempre sobre as qualidades de amostras, organisação de laboratorios e para a indicação de methodos de analyses que devem ser seguidos nas diversas inspecções.

A tomada das amostras pode, em todas as circunstancias, ser feita nos propios armazens, pharmacias, ateliers, carros de condução de comestiveis, assim como nos mercados, açougues, etc., e nas gares e nos portos de saída e de entrada.

A tomada das amostras é obrigatoria em todos os casos onde as bebidas, generos alimenticios e outros productos pareçam falsificados, deteriorados, outoxicados.

As administrações publicas são obrigadas a fornecer aos agentes encarregados de tal serviço todos os elementos de informações necessários á execução da lei de 1.º de Agosto. Os proprietarios de empresas de transportes não poderão crear embaraços ás requisições feitas para tomada de amostras e são obrigados a apresentar seus documentos sobre o movimento, informações e mais peças de que possam necessitar os funcionários da fiscalisação. O numero das tomadas de amostras é do exclusivo critério dos agentes. Toda a tomada ou reti-

rada de amostra é feita em numero de quatro, isto é, uma para analyse no laboratorio e as tres restantes para contra prova.

Toda tomada de amostras dá lugar, na occasião, a redacção de um processo verbal, que deve trazer as indicações seguintes: nome, pre-nome, qualidade e residencia do agente; data, hora e lugar onde feita a tomada da amostra; nome, prenome, profissão, domicilio ou residencia da pessoa de quem é feita a tomada da amostra. Si esta tomada for feita em meio de caminhos, ou em plena rua, alem das indicações acima serão inscriptas a do conductor, do expeditor e destinatario, não deixando tambem o agente de assignar. Este processo verbal deve conter ainda uma exposição succinta das circumstanças em que foi feita a tomada, a relação de marcas e etiquetas appostas ao envoltorio ou volume, importancia da mercadoria, assim como todas as indicações necessarias para estabelecer a authenticidade da amostra e a identidade da mercadoria. O proprietario ou o conductor da mercadoria pôde fornecer outra indicações que julgar uteis e deverá assignar este processo verbal; no caso de recusa será feita menção deste facto.

As tomadas de amostras devem ser feitas de tal modo que sejam as quatro perfeitamente identicas. Para este efecto decretos ministeriales, sobre proposta da commissão permanente, determinam para cada producto ou mercadoria a quantidade a tomar, processos a empregar para obter as amostras completamente homogeneas, assim como precauções necessarias para o transporte e conservação das mesmas.

Toda a amostra será tomada e posta sob sello, que se compõe de duas fitas de papel, sendo que uma só pôde ser levantada pelo chimico que proceder a analyse, e outra contem todas as indicações com o nome, prenome do proprietario ou conductor, quantidade, qualidade da mercadoria, e algumas vezes o nome do destinatario.

Uma vez salladas as amostras, o agente, de acordo com o proprietario ou conductor, dá um valor a mercadoria tomada e dá um recibo, que será destacado de um pequeno livro para esse fim.

O processo verbal e as amostras são imediatamente levadas para a Prefeitura, ou Sub-prefeitura, para que esta determine as analyses e mais pesquisas necessarias e que serão feitas em laboratorios officiaes. Os laboratorios creados pelos departamentos e comunas podem concorrer perfeitamente com os do Estado, sendo nesse sentido ouvida a commissão permanente.

Para o exame das amostras os laboratorios não podem usar se não os processos indicados pela commissão permanente.

As analyses são de ordem quantitativa e qualitativa e devem comprehendere pesquisas miscroscopicas, spectroscopicas, polarimetricas, refractometricas, susceptiveis de fornecer indicações sobre a pureza do producto, pesquisa de antisепticos e de substancias corantes estranhas. O laboratorio que receber a amostra a analysar deverá enviar, dentro do espaço de oito dias, um relatorio minucioso sobre a mesma e o resultado da analyse ao Prefeito respectivo. Se o relatorio do laboratorio não revela infracção alguma á lei de 1.º de Agosto de 1905, o Prefeito comunicará este resultado ao interessado, que poderá retirar as outras amostras, mediante a apresentação do recibo que foi en-



tregue por occasião da apprehensão. Si o resultado da analyse revelar infracção á lei de 1.º de Agosto, o Prefeito enviará ao Procurador da Republica as tres amostras restantes, acompanhadas do processo verbal e do resultado da analyse em que foi verificada a contravenção. Periodicamente são os laboratorios obrigados a enviar áo Prefeito a relação das analyses feitas, e bem assim uma relação dos novos processos usados pelos infractores da lei de 1.º de Agosto. No caso de infracção o Procurador da Republica comunicará ao proprietario da amostra qual o resultado da analyse, e que elle é processado em vista deste delicto, e que de acordo com o artigo 12 da lei de 1.º de Agosto de 1892, poderá requerer a contra-prova nas tres amostras que restam. Si ha contra-prova são nomeados dois peritos (chimicos) escolhidos um pelo Juiz de Instrucção e outro pela pessoa que responde a accção, e tirados de uma lista de tres organisada pelo proprio Juiz. Cada perito toma uma amostra e recebe do Juiz todos os esclarecimentos necessarios que possam orientar os trabalhos. Elles poderão trabalhar juntos ou separados, usar de processos chimicos que lhes pareçam mais applicaveis e apresentarão relatorio circumstanciado dos trabalhos realizados.

Si os peritos não estiverem de acordo é nomeado um terceiro para desempatar, cuja escolha poderá ser feita fóra de listas officiaes.

Conforme o resultado da contra-prova o infractor se verá processar, ou então a accção será archivada, correndo neste caso as despezas por conta do Estado.

A Belgica com a lei de 4 de Agosto de 1890 exerce, sobre os generos alimenticios, rigorosa fiscalisação, que é feita do modo seguinte : o Governo é autorizado a regulamentar e cuidar sobre o commercio, venda e consumo de comestiveis e substancias que sirvam á alimentação do homem e dos animaes, mas sómente sob o ponto de vista da saúde publica, ou com o fim de impedir fraudes e falsificações.

Poderá igualmente, mas unicamente no interesse da saúde publica : A) fiscalizar a fabricação, ou a propria preparação dos generos alimenticios destinados á venda ; B) prohibir o emprego de materiaes, utencilios, ou objectos nocivos, ou perigosos.

No que diz respeito especialmente ás carnes de açougue, elles não poderão ser entregues e nem expostas á venda, se não depois de consideradas proprias para a alimentação, isto depois de rigorosa inspecção.

Si se tratar de carnes frescas, esta inspecção deverá ser feita sobre os orgãos internos do animal donde provem as carnes.

A nomeação de peritos encarregados da fiscalisação das carnes será feita pelo Conselho communal com a approvação do Ministro.

Os agentes e empregados do Governo que têm a missão de fiscalizar a execução de medidas e de regulamentos aprovados em virtude da presente lei poderão penetrar nas casas de commercio e mais locaes onde seja feita a venda de substancias alimenticias ou medicamentosas durante o tempo em que aquellas são franqueadas ao publico.

Poderão tambem penetrar, durante as mesmas horas, nos depositos annexos ás casas commerciaes, mesmo quando não sejam franqueados ao publico. São igualmente franqueados ás suas visitas e a qual-

quer hora os locaes que servem para preparação e fabricação de substancias alimenticias e cuja entrada é interdicta ao publico.

Elles verificarão as infracções das leis e regulamentos sobre a materia, usando, como na França, de processos verbaes.

Uma copia deste será entregue ao contraventor, nas 24 horas seguintes, á verificação da infracção. Nos processos verbaes será permittida a lei de 3 de Maio de 1889, isto é, a que diz respeito ao uso da lingua flamenga em materia repressiva.

O modo e as condições em que os peritos devem tomar as amostas são perfeitamente regulamentados por meio de um decreto real.

São declarados nocivos e portanto seus posuidores sujeitos aos artigos do Código Penal quando expuzerem á venda :

1.º) alimentos preparados com auxilio de carnes, gorduras, ou sangue, não considerados proprios para alimentação, ou com o auxilio de substancias alteradas, ou deterioradas;

2.º) as carnes e outros productos addicionados de acido salicylico, aldehyde formica, acido sulfuroso, sulfítos, bi-sulfítos, etc;

3.º) derivados de carnes ou de outros productos, caldos, extractos, peptonas, etc., addicionados de qualquer antisепtico.

As infracções aos Régulamentos serão punidas com multas de 25 a 100 francos, alem da prisão de 1 a sete dias, podendo ser feita sómente a applicação de uma d'estas penas.

Em caso de reincidencia nos dois annos da ultima condenação pela mesma infracção, a multa poderá ser elevada ao dobro.

Serão punidos com a multa de 50 a 200 francos, alem das penas do Código, aquelles que se recusarem, ou não consentirem nas visitas, inspecções, ou em tomada de amostras por agentes investidos do direito de fiscalizar a execução dos Regulamentos e resoluções sobre a materia que faz objecto da presente lei.

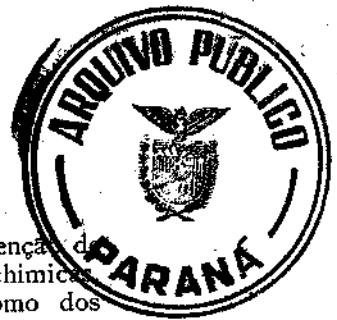
Em casos de reincidencia nos dois annos da ultima condenação, por infracção prevista nos diversos artigos da presente lei, o tribunal poderá elevar a multa até 1000 francos e ordenar a prisão de 10 dias á dois mezes.

Todos os dois annos o Governo levará ao conhecimento da Camera dos Deputados as medidas postas em prática para execução desta lei, e bem assim os effeitos por elles produzidos.

A Suissa tem na lei de 8 de Dezembro de 1905 meis legaes de reprimir todas as fraudes alimentares.

Disposições geraes.—São subemettidos á fiscalisação instituida pela presente lei : (A) o commercio de generos alimenticios, (B) o commercio de utencilios na parte em que podem ser perigosos para a saúde, ou vida do homem. Esta fiscalisação é estabelecida no interior dos Cantões e nas fronteiras da Confederação.

A) Fiscalisação cantonal.—A fiscalisação é exercida nos cantões pelo Governo por intermedio : 1.º das autoridades cantonais de vigilancia, 2.º pela chimico cantonal, 3.º pelos inspectores cantonais de generos alimenticos, 4.º pelas autoridades sanitarias locaes e 5.º pelos inspectores do commercio de carnes.



Cada Cantão poderá promover a organização e manutenção de um laboratorio (laboratorio cantonal) destinado ás analyses chimicas, physicas e bacteriologicas dos generos alimenticios, assim como dos objectos usuais.

Os diversos Cantões poderão accordar quanto ao uso commun de um Laboratorio.

As Communas importantes podem, com autorisação do Governo cantonal, installar e manter seu proprio laboratorio (laboratorio communal).

Estes laboratorios devem ser dirigidos por um chimico (cantonal ou communal).

As analyses bacteriologicas podem ser confiadas a peritos especiaes.

Os Cantões têm a faculdade de autorisar os laboratorios a fazer outras analyses, alem das indicadas no presente artigo.

Os Cantões terão inspectores de generos alimenticos em numero sufficiente.

As attribuições d'estes inspectores serão fixadas pelos Cantões, com approvação do Conselho Federal. Ellas podem ser delegadas, em todo, ou em parte, ao chimico cantonal ou a outro funcionario qualificado de seu laboratorio.

Os Cantões nomearão uma autoridade sanitaria local para cada Communa, ou para varias Communas agrupadas para este efecto.

As autoridades sanitarias locaes são subordinadas ás autoridades cantonais de vigilancia. Ellas podem encarregar um ou varios de seus membros ou funcionários especiaes para proceder as inspecções e ao exame previo de generos alimenticos. Uma inspectoria de carnes é creada em cada Communa. O mesmo inspector pode ser nomeado para varias Communas vizinhas e será sempre um veterinario diplomado e terá um auxiliar. E' submettido á inspecção todo o animal de açougue, cuja carne é destinada á venda, ou consumida em hospedarias, pensões etc. Si os animaes doentes são abatidos a inspecção ainda tem logar. Os Cantões são autorizados a tornar obrigatoria a inspecção de todas as carnes destinadas ao consumo.

As autoridades sanitarias locaes organizarão uma vigilancia regular sobre as carnes e mais preparados, aves, peixes, pescas, etc, que sejam importados e postos á venda. O Conselho Federal determinará, por meiode um decreto, as disposições especiaes sobre a matança de animaes e inspecção de carnes, assim como das preparações de carnes, aves, peixes, pescas, etc. As analyses dos laboratorios, assim como a inspecção de carnes, serão renumeradas conforme a tabella cantonal, ou communal, que por sua vez, dependem da approvação do Conselho Federal. A analyse das amostras enviadas pelos funcionários da fiscalisação serão gratuitas. As autoridades sanitarias e funcionários da fiscalisação cantonal são investidas, no exercicio de suas attribuições, da qualidade de funcionários da polícia judiciaria.

O Conselho Federal determinará as aptidões que devem ter os chimicos, os inspectores de generos alimenticos e os inspectores de carnes. Os Cantões organizarão cursos de instrucción para os inspec-

totes de generos alimenticios, peritos especiaes e inspectores de carnes. A Confederação contribue com o subsidio de 50 %.

A) para a creação e instalação da novos laboratorios, assim como para a transformação e ampliação dos existentes, um vez que estas modificações sejam feitas sob a approvação do Conselho Federal;

B) para as despezas de manutenção e de exploração dos laboratorios, comprehendendo o serviço bacteriologico;

C) para os vencimentos dos chimicos, do pessoal dos laboratorios e dos inspectores de generos alimenticios;

D) para as despezas com o custeio dos cursos de instrucção organizados pelos Cantões.

Durante as horas em que os armazens são abertos ao publico, os funcionários da fiscalisação podem verificar o estado de aceio desses locaes, apparelhos, vasos e installações que servem para fabricação, producção, manipulação, conservação e venda de mercadorias e objectos submettidos á fiscalisação.

Eles têm o direito de levar, mesmo sem exame previo, amostras de mercadorias e de materia prima. O direito de fiscalisação pode ser exercido igualmente ás mercadorias e objectos postos em venda na via publica.

As amostras são levadas, convenientemente embrulhadas, selladas, etiquetadas, conforme determinação do Conselho Federal.

Um recibo das amostras é entregue ao proprietario, com a indicação do valor, e si elle pede lhe será deixada uma amostra da mercadoria, porem munida de um sello official. Si é reconhecido que a amostra é de boa qualidade, o proprietario poderá exigir o reembolso do valor da mesma. As amostras são enviadas, com relatorio escripto, ao laboratorio competente, que responde no menor espaço de tempo, transmittindo o resultado da analyse. Si resulta da analyse que a mercadoria não é de má qualidade, será avisado o seu proprietario, e no caso contrario a autoridade competente será logo informada por escripto.

Si os locaes, apparelhos, utencilios, etc, se acham em mau estado, o funcionario da fiscalisação fará um relatorio e enviará a quem dê direito; neste caso a autoridade deve dar conhecimento do relatorio ao interessado, antes de transmittir ao juiz, ou tomar outra providencia.

O interessado tem o direito de reclamar, num prazo de 5 dias, a contar da notificação, exigindo uma reverificação. Si esta verificação tem sido feita por um perito local, ou por um inspector de generos alimenticios, a verificação será confiada ao chimico cantonal, ou communal. O reclamante pagará toda, ou em parte, a despeza da reverificação, si ella lhe é desfavoravel, não lhe assistindo o direito de exigir nova verificação.

As mercadorias reconhecidas defeituosas ao exame previo ou á analyse, podem ser sequestradas pelos funcionários da fiscalisação, mesmo quando haja opposição por parte do proprietario.

Si elles são manifestamente nocivas á saúda, corrompidas, ou falsificadas serão sem demora sequestradas, ficando sob a guarda da autoridade. Ellas serão destruidas, si em razão de sua natureza não possam ser conservadas.



Os apparelhos e utensilios, cujo estado é desfeitoso, podem tambem ser sequestrados; neste caso será feito um processo verbal do sequestro e das medidas que forem tomadas.

Os Cantões são responsaveis pelo danno resultante do sequestro não justificado e ordenado por um dos funcionarios, salvo recurso contra o culpado.

B) Fiscalisação Federal.— E' creada, na repartição sanitaria federal, uma secção especial, que será principalmente encarregada de :

1) de executar trabalhos preparatorios, de ordem technica ou experimental, tendo em vista a applicação da lei ;

2) de emitir avisos e fazer relatorios e outros trabalhos concorrentes á analyses de substancias alimentares e assumptos de hygiene, que lhe sejam pedidos por autoridades federaes ;

3) de recolher, fiscalizar e completar por seus proprios estudos os resultados das pesquisas scientificas feitas no dominio das analyses de substancias alimentares.

A fiscalisação na fronteira da Confederação é exercida :

1) pelos postos alfandegarios ; 2) pelos veterinarios da fronteira.

Peritos especiaes podem ser commissionados nos postos alfandegarios de maior importancia.

Os funcionarios das alfandegas exercem a fiscalisação nas mercadorias vindas do estrangeiro, que são submetidas ás disposições da lei. Elles poderão retirar amostras das mercadorias importadas que, depois de um exame previo, ou por outro motivo, lhes pareçam suspeitas, ou cuja verificação tenha sido exigida por autoridade sanitaria federal. Nesta ultimo caso, as amostras serão enviadas para a direcção indicada pela autoridade requerente.

A retirada de amostras não deve causar nenhuma deterioração na mercadoria, e nem retardar o transporte.

Um decreto fixará o modo de proceder na fiscalisação das mercadorias, e bem assim na sua retirada e remessa.

Os postos alfandegarios expedem immediatamente ao laboratorio designado pelo Cantão do local de destino, e com o endereço do destinatario, amostras de uma mercadoria acompanhada da indicação na natureza e da importancia da remessa, assim como os motivos da suspeita.

Os laboratorios procederão logo a analyse, e enviarão o resultado e processo verbal, com o relatorio dos funcionários das alfandegas, á autoridade cantonal de vigilancia, a qual, por sua vez, notificará o resultado ao destinatario.

O resultado definitivo da analyse é comunicado pela autoridade cantonal de vigilancia ao departamento federal do interior, que delle dará conhecimento ao departamento das alfandegas.

O proprietario ou o destinatario de uma mercadoria poderá exigir das alfandegas que as remessas sobreas quaes as mostras tenham sido retiradas, sejam fechadas hermeticamente, correndo essa despesa por conta do requerente.

As carnes e cousservas importadas na Suissa serão verificadas nos postos de alfandega e nos postos federaes pelos veterinarios da fronteira, e o modo de proceder nesta verificação será determinado por um decreto. Este decreto indicará em que condições estarão isentos

da verificação, ra fronteira, o peixe, aves e outros generos alimenticios sujeitos a prompta decomposição.

Disposições penas.—Aquelle que, para enganar alguem, falsificar generos alimenticos, destinados ao consumo, será punido com prisão maxima de um anno e com a multa até dois mil francos, ou com uma destas penas somente.

Aquelle que tiver posto em venda ou circulação, como puras, substancias alimenticias falsificadas, corrompidas, ou alteradas e cujo valor bromatologico seja alterado será punido : A) si se tratar de um facto intencional a prisão será de um anno e a multa de dois mil francos; B) si for negligencia a multa será de quinhentos francos.

Aquelle que tiver tornado perigoso para a saúde ou á vida substancias alimentares e objectos de uso domestico, será punido si se tratar de facto intencional com prisão até dois annos e multa de tres mil francos ; si se tratar de facto commettido por negligencia a prisão será de seis mezes e a multa até mil francos.

Neste particular ficam reservadas todos as disposições do direito penal relativas aos delictos contra a saúde e a vida.

Aquelle que tiver intencionalmente destruido, modificado ou subtraido por um meio qualquer mercadorias e objectos sequestrados em virtude de artigos da presente lei, será punido com prisão por tres mezes e multa de 500 francos.

Aquelle que tiver impedido ou embaracado o exercicio da fiscalisação será punido com prisão de um mlez e multa de 500 francos.

As disposições geræas da primeira parte do Código Penal de 4 de Fevereiro de 1853 são applicaveis aos delictos e contravenções previstos na presente lei.

E' considerado em reincidencia legal todo aquelle que, depois de ter sido declarado, por um julgamento definitivo, culpado de infracção de artigos desta lei, commetter uma nova infracção em espaço menor de tres annos após a expiração da pena. Em caso de reincidencia o juiz pode dobrar as penas previstas.

Nos casos previstos em outra parte desta lei o confisco da mercadoria, e bem assim de objectos e apparelhos que serviram para commetter o delicto, poderá ser ordenado pela autoridade, a titulo de pena accessoria.

Si um dos delictos previstos nesta lei for commettido no exercicio de uma profissão, ou industria concessionada, o juiz poderá declarar o delinquente prohibido de exercer esta profissão, ou industria, por uma duração de um a 15 annos.

A execução penal e o julgamento das infracções previstas nesta lei incumbem ás autoridades cantonaes competentes.

A repressão penal se exerce seja no local onde o delicto foi commettido, ou no local de domicilio do delinquente.

Uum delicto não pode ser objecto de varias execuções penas.

O fôro competente é aquelle em que foi feita a primeira instrucção. Os cumplices responderão na mesma occasião e fôro em que for julgado o autor principal.

Disposições finaes.—O Conselho Federal decretará as disposições proprias a salvaguardar á saúde publica e a prevenir toda a fraude no commerçio de mercadorias e objectos submettidos a fiscalisação esta



belecida nesta lei. Indicará para o commercio em grosso e a retalho, de generos alimenticios o emprego de designações precisas, que tornem impossivel todo o erro sobre a natureza e provenienencia da mercadoria.

Ella tornará obrigatoria a declaração das addições, a execução d'aquellas que são necessarias ou usuaes e que serão determinadas para cada alimento.

O Conselho Federal tomará tambem medidas para assegurar a fiscalisação na fabricação dos succedaneos e de sua mistura com productos naturaes. Exigirá, para a venda d'aquellos, indicações claras que previnam toda a confusão com os productos naturaes.

Quando a mistura de um succedaneo com um producto natural é de tal ordem a poder enganar o comprador, o Conselho Federal poderá prohibir a fabricação e a venda, na falta de outro meio de impedir a fraude.

A execução da presente lei e decreto do Conselho Federal incumbe aos Cantões, excepção feita para a fiscalisação estabelecida na fronteira.

Os governos cantonais enviam ao Conselho Federal um relatório annual sobre a applicação da lei e observações que ella tem suscitado.

O Conselho Federal exercerá vigilancia sobre a execução da lei e tomará a este respeito todas as medidas necessarias.

São revogadas as disposições de leis e decretos federaes contrarias á presente lei.

Terceira Parte

A questão do leite é uma das mais importantes. E' elle o alimento exclusivo das crianças de 0 a 1 anno e tambem é usado como regimen dietetico em grande numero de molestias. O bom leite, tal como definem legistas, medicos e hygienistas e como foi considerado pelo ultimo Congresso Internacional de Genebra, deve satisfazer as seguintes condições : 1.º ser puro, isto é, tal qual é retirado do animal ; 2.º ser rico em alimentos nutritivos, retirado um animal em bom estado de saude, de boa raça, em periodo normal de lactação, bem nutrido e tratado cuidadosamente ; 3.º ser de gosto perfeito e sem odor estranho ; 4.º ser de boa conservação, o que resulta de cuidado meticulo no mungidura e enfim ; 5.º um bom leite deve ser antes de tudo hygienico, isto é, rigorosamente privado de todo germem susceptivel de propagar numerosas molestias (tuberculose, typhoide, diarréa das crianças) transmissíveis ou occasionadas pela ingestão de um leite ordenhado sem escrupulos. O leite, como muito bem disse o saudoso Professor Budin, só basta para a alimentação e desenvolvimento do individuo ; somente elle basta para a formação todos os tecidos, mesmo tecidos osseo e elle pode e deve, por consequencia, constituir exclusivamente a alimentação do recem-nascido. O mesmo professor, cuja alta competencia em semelhante materia é indiscutivel, jamais aconselhou dar ás crianças leite de vacca mais ou menos misturado com agua, contrariamente ao uso, mas sim leite puro, isto é, o lait entier, nem adicionado de agua e nem ecremé. Elle ensaiou por diversas vezes dar ás crianças o leite de mistura com agua em proporções variaveis e os resultados foram constantes ; as crianças tomavam grande massa de leite e cresciam pouco. O leite secretado em condições nor-

maes possue um sabor doce, agradavel, levemente assucarado ; em massa elle é absolutamente opaco. Esta opacidade é devida ao facto de que o leite encerra, em suspensão, uma de suas partes constituintes, matéria gordurosa, em um numero infinito de globulos microscopicos não visiveis a olho nú e cuja superficie reflecte de todos os lados a luz que recebem.

Si fosse possivel retirar do leite todos os globulos gordurosos, como bem diz Fleischmann, o liquido restante que seria o serum do leite, seria todavia limpido, transparente e incolor.

As substancias que constituem o leite no estado normal são a agua, caseina, substancia gordurosa, assucar de leite, saes mineraes e alguns gazes. Em algumas cidades francezas os respectivos Prefeitos permitem a venda do leite ecremé, porem é obrigatorio que o leite seja conduzido ou transportado em vasilhas bem limpas, que tragam a etiqueta, em caracter typographicos grandes, de leite ecremé, isto é, o leite do qual se tem retirado a substancia gordurosa, o que é feito por diversos processos, entre os quaes os mais importantes são o repouso e a centrifugação.

Em magistral relatorio enviado ao Ministro do Interior pelo eminente professor Ogier elle contra-indica a autorisação da venda do leite ecremé e mostra quaes os inconvenientes do seu uso.

Em Pariz o serviço do commercio de leite é feito de um modo admiravel. Ha diversas sociedades anonymas que se entregam a esse genero de commercio, porem a mais impoetante e que tem obtido os melhores premios nas diversas exposições á que tem concorrido é a Societé Laitére Maggi. Em todos os serviços referentes ao leite, realisados por esta sociedade, todos os principios da hygiene alimentar moderna são caprichosamente observados. Possue esta sociedade, em diversas localidades da França, grandes areas de terrenos, onde estão estabelecidas as suas numerosas e bem organisadas fazendas.

O transporte do leite das fazendas para as leiterias é feito por meio de carros apropriados e com o auxilio de quinhentos empregados, que se occupam tambem da pasteurização e expedição para Pariz.

As leiterias são providas de apparelhos os mais aperfeiçoados para o tratamento rapido e scientifico do leite ; a maior limpeza é exigida do pessoal e assegurada por uma fiscalisação constante.

Cada leiteria tem seu Inspector chimico que dá conta de seus trabalhos ao Director technico geral da sociedade.

O leite chegando dos locaes de producção é logo experimentado e depois examinando no Laboratorio; todo o leite duvidoso é regatado; os leites puros são successivamente submettidos a filtração, a pasteurização e a refrigeração e depois collocados em vasilhas selladas, com etiqueta muito visivel, indicando a proveniencia e riqueza em manteiga.

Como o consumo do leite augmenta durante o verão e diminue na estação do inverno acontece que sobra uma quantidade de leite que não é consumida, mas que é transformada em pó de leite, manteiga, queijos diversos, caseina, etc.

A sociedade Maggi, que compra directamente o leite todo produzido nas immediações de suas leiterias e fazendas, obriga aos proprietarios de vaccas a assignarem um contracto de fornecimento com clausulas diversas que devem ser rigorosamente obdecidas. Obrigam-se



— III —

os signatarios ás seguintes condições : O abaixo assignado se obriga a entregar á sociedade Maggi todo o leite proveniente de suas vaccas.

O leite deverá ser puro, não ecremê, tal qual é produzido pela vacca sã e ordenhada duas vezes por dia, pela manhã e á tarde.

E' formalmente prohibida a mistura do leite mungido pela manhã com o da tarde. Os estabulos não poderão conter mais de 10% de vaccas ditas hollandezas, ou tendo os caracteristicos desta raça.

No caso de uma das vaccas apparecer atacada de tuberculose, ou apresentar symptomas desta molestia, será immediatamente separada, pagando a sociedade indemnisação por este prejuizo.

Os proprietarios autorisam a sociedade a mandar vaccinar todas as suas vaccas afim de preserval-as da tuberculose. Toda alimentação susceptivel de alterar o gosto ou a qualidade do leite deve ser afastada. Não deve ser entregue leite de vacca parida antes de dez dias. As vasilhas vasias ou cheias de leite não deverão ficar nos estabulos, ou em outro local quente e exposto ao sol, e sim ser conservadas em sitios frescos e á sombra.

Deve haver muito aceio nas vaccas, estabulos e pessoal encarregado da mungidura, e a agua de limpeza de muito boa qualidade.

Em caso de molestia em um dos habitantes da fazenda (febre typhoide, scarlatina, croup, sarampão) deverá ser avisada immediatamente a sociedade, de modo que possa retirar do consumo toda a produção do leite durante o tempo da referida molestia. No caso acima o proprietario da fazenda será indemnizado. O veterenario e chimico encarregados pela sociedade terão livre ingresso nos estabulos e dahi poderão retirar amostras para analyse.

As pesquisas de diversos sabios têm estabelecido que inumeros casos do terrivel flagelo, que é a tuberculose, são causados pela ingestão de leite, proueniente de animaes tuberculosos. Entretanto a sciencia permite, pela tuberculinização, caracterizar as vaccas affectadas; de outra parte uma hygiene racional dá os melhores resultados na preservação das vaccas sãs; ha pois a possibilidade de eliminar dos estabulos os animais doentes, os quaes representam focos de contaminação. O Governo Francez creou um serviço especial de fiscalisação de animaes productores de leite e encontrou na sociedade Maggi um auxilio efficaz, pois ella tem um serviço veterinario especial para a fiscalisação e inspecção de animaes.

Os fornecedores do leite para a sociedade Maggi contam gratuitamente com a tuberculinização de seus animaes feita pelo serviço veterinario, que se encarrega tambem de exercer vigilancia sobre os cuidados de limpeza dos estabulos e sobre a hygiene dos animaes.

Não basta pois ter os estabulos indemnes de vaccas tuberculosas, é preciso ainda impedir a introducção no leite, de germens de outras molestias infectuosas que podem alterar o leite, o que é obtido com o concurso do animal sã, hygiene e limpeza absolutas do pessoal, estabulos, vasos e mais utensilios.

O leite é com efecto de todos os alimentos aquelle que é mais susceptivel de alteração rapida, por consequencia aquelle que deve ser cercado de maior numero de precauções.

Para conseguir que todos os fornecedores de leite observassem todas as regras hygienicas sobre limpeza de estabulos e utensilios, or-

ganisou a sociedade Maggi os concursos de estabulos que deram os melhores resultados praticos. O jury destes concursos declarou em seu relatorio que elles constituiam o meio mais efficaz de educação hygienica dos fornecedores de leite e que dahi resultava a observancia de medidas hygienicas dos estabulos, assegurando a producção de um leite normal e sâo ; que esse leite é recolhido com todos os cuidados, sem os quaes tornava-se o vehiculo de germens communs de infecções intestinaes e enfim a certeza de um estado sanitario perfeito do animal, constituinto uma garantia real e absoluta contra toda a causa de infecção, principalmente da tuberculose.

Quanto á distribuição em pequenas porções, é feita tambem com caprichos admiravel, pois o leite é collocado em pequenas garrafas de vidro opaco e selladas na leiteria, sendo o sello rompido sómente na occasião de ser aquele producto utilizado.

Além da sociedade Maggi ha outras que se dedicam a esse commercio.

Na Belgica ha a «Nutritia», sociedade estabelecida em Bruxellas, que se dedica ao commercio do leite, sua distribuição, manteiga, queijos, etc., observando os mesmos principios de hygiene como a Maggi em Pariz. Não obstante estar o leite e seus derivados sujeitos ás disposições da lei de 4 de Agosto de 1890, o Governo Belga expediu o decreto de 18 de Novembro de 1894, relativo ao commercio do leite Independente do estatuido nos regulamentos geraes e principalmente na defesa de conservar os generos alimenticios destinados á venda em contacto com o chumbo, com o zinco ou ligas de zinco, com o cobre amarelo e com os esmaltes plumbiferos, a preparação e a venda do leite de vacca ou de outros animaes são submettidas ás seguintes condições:

Art. primeiro, - O leite privado de uma parte de creme não pode ser vendido, exposto ou transportado para a evnda senão em recipientes, trazendo sobre o seu contorno externo uma banda de cor azul carregado, de cinco centimetros de largura sobre um fundo branco.

Estes recipientes não poderão ser utilizados para a venda do leite puro. Para o leite ligeiramente ecremado á mão e contendo menos de uma gramma e meia de materia gordurosa para cem centimetros cubicos, a banda azul pode ser substituida por uma vermelha. Os carros fechados, com ou sem compartimentos, podem igualmente ser utilizados para o transporte do leite ecremado, com a condição de trazer acima da torneira de despejo o distico—leite ecremado.

Artigo segundo.—É proibido de um modo absoluto vender, expor, conservar ou transportar para a alimentação publica, sob qual quer denominação que seja : leite adicionado de agua ou de substancias estranhas, taes como agentes conservadores ; leite colostral ; leite alterado por microgermens, ou em razão de um estado anormal, ou de uma alimentação defeituosa do animal, ou por outra causa, taes como manipulações effectuadas por pessoas pouco escrupulosas.

Leite proveniente de animaes em cuja alimentação seja misturada plantas venenosas, animaes tratados com o auxilio de substancias toxicas ou de animaes atacados de molestias contagiosas, ou infectuosas, taes como a tuberculose, febre aphtosa, pyohemia, septicemia, mammites agudas, mammite chronica com suppuração; etc.



Artigo terceiro.—O nome e o endereço do vendedor de leite serão inscriptos em cacacteres bem visiveis sobre o vehiculo, ou sobre os recepientes que servem ao transporte daquelle producto.

Artigo quarto.—As infracções ás disposições do presente Regulamento serão punidas com as penas previstas pela lei de 4 de Agosto de 1890, alem daquellas que são estabelecidas pelo Código Penal.

A Suissa tambem cuida muito no commercio de leite, e tanto assim que alem das disposições contidas na lei de 8 de Dezembro de 1905, ha o decreto de 29 de Janeiro de 1909 que contem medidas rigorosamente hygienicas, tornando deste modo aquelle producto completamente puro.

Sob a denominação geral de leite não é permittido vender sinão leite de vacca sem nenhuma modificação em sua composição e tal qual é obtido por uma mungidura regular, ininterrupta e completa de vaccas convenientemente nutritas. O leite de outros animaes e as misturas de diferentes leites com oleite de vacca devem trazer denominação correspondente.

O leite deve ser recolhido, conservado e posto á venda com os maiores cuidados de limpeza. Um leite que deixa depositar, pelo repouso, quantidade nitidamente appreciavel de impurezas, não deve ser entregue ao consumidor. Não é permittido vender leite sinão tendo no maximo 9 gráos de acidez.

Deve ser excluido do commercio : o leite que apresenta anomalias no seu odor, sabor, cõr, ou outros caracteres geraes ; o leite recolhido durante os oito dias que seguem a paridura ; o leite que forma pelo repouso, um deposito, cujos elementos provêm da mamma ; o leite de vaccas atacados de uma molestia que o possa modificar de maneira a tornal-o nocivo á saúde do consumidor (tuberculose generalizada, tuberculose da mamma, febre aphtosa, variola bovina, etc. etc.) ; o leite de vacca tratada por meio de medicamentos que possam passar no leite (arsenico, tartaro stibiado, mercurio, etc.).

E' prohibida a venda do leite addicionado de conservadores ou outras substancias.

Só poderão entregar-se ao commercio de leite individuos que solicitarem autorisação ás autoridades sanitarias.

Quando as analyse de uma amostra suspeita não demonstrar de uma maneira irrefutavel que houve adulteração do leite, deverá ser feita a contra-prova sob o leite levado directamente do estabulo.

Quando as condições nas quaes é feito o commercio do leite não permittirem a contra-prova directa do estabulo, a appreciação do leite deve ser baseada sob os seguintes numeros : peso especifico a 15 gráos C. 1.030 á 1.033 ; substancia gordurosa 4 por cento no minimo, residuo secco 12 por cento no minimo. O residuo secco, deducção feita da materia gordurosa, deve ser no minimo 8,5 por cento.

Os recepientes nos quaes o leite é recolhido, transportado ou conservado, não devem ser nem de chumbo, nem de zinco, nem de ferro galvanizado, nem de cobre ; elles serão feitos de modo a poder ser facilmente limpos. Deverão ser mantidos perfeitamente limpos e não devem servir para outro uso. Do mesmo modo os carros que servem

para o transperte do leite deverão ter muito aceio e não poderão con-
dúzir outros objectos.

Os locaes que servem para a venda do leite devem ser espaçosos e faceis de arejar; devem ter uma temperatura fresca e ser conservados com aceio; não devem ser utilisados como quartos de dormir e nem poderão servir de passagem. Não é permittido colocar ao lado do leite mercadorias que alterem a pureza do ar, ou a qualidade do leite.

As pessoas que são affectadas de uma molestia contagiosa, ou re-
pugnante, não poderão ser empregadas a recolher o leite, nem occupa-
das na sua venda, ou manutenção.

A autoridade sanitaria indicará as prescripções de hygiene a
observar em tudo que diz respeito á producção, manutenção e venda
do leite dito—leite para recem-nascidos, ou leite para doentes—e a
maneira de cuidar os animaes que o fornecem.

As especialidades empregadas para alimentação dos recem-nasci-
dos, ou dos doentes (por exemplo : o leite pasteurizado, leite esterilisa-
do, leite homogenizado) devem ter as qualidades correspondentes ao
seu nome e não devem conter conservadores.

Depois de ter feito a exposição de tudo quanto se faz na França,
Belgica e Suissa relativamente ao commercio e distribuição do leite,
peço venia, Exmo. Sr. Secretario, para dizer algo quanto ao commer-
cio e fiscalisação deste indispensavel genero de consumo na nossa Ca-
pital. Entendo que poderei dividir a questão do leite em duas partes:
a primeira, aliás muito importante, refere-se á hygiene e estado de saú-
do do animal productor do leite, hygiene dos estabulos e das pessoas
encarregadas no serviço da mungidura ; e a segunda é a fiscalisação
deste producto no proprio estabulo, ou em mãos de vendedores mabu-
lantes. Quanto á primeira tenho a honra de levar ao conhecimento
de V. Ex. que a Camara Municipal, por solicitação minha, aprovou
lei n'esse sentido, o que já tive occasião de afirmar no começo deste
relatorio.

Quanto á segunda acredo de grande vantagem a criação na Ca-
pital de quatro postos de inspecção e fiscalisação do leite, distribuidos
em quatro pontos diversos, como por exemplo, rua Barão do Serro
Azul, alto de S. Francisco, Paiol da Polvora e Batél. Todas as ma-
nhães estariam nestes locaes, depois de bem praticos no manejo do
lacto-densímetro de Quevenne, os empregados da Municipalidade en-
carregados deste serviço. Destes quatro postos seriam levadas ao La-
boratorio, diariamente, quatro amostras de leite, sendo uma de cada
posto com etiqueta contendo a proveniencia e o nome de proprietario
do animal que produziu o leite. Nestas amostras o Laboratorio faria
analyse a mais completa possivel, enviando no dia immediato á Mu-
nicipalidade o resultado das suas pesquisas.

QUARTA PARTE

Congresso Internacional de Genebra

Os progressos da chimica utilisados pelos fraudadores são innu-
meros e o desenvolvimento da fraude toma proporções extraordina-



rias, entrando ella em um numero grande de industrias as mais variadas. Falsifica-se o pão, misturando feculas á farinha de trigo e fazendo crescer a massa com os carbonatos de ammoniaco e magnesia. Faz-se manteiga de Isigny com manteiga de coco ; conservam-se com saes de estanho ; falsificam-se os medicamentos e falsificam-se de mil modos oleos, licores, mel, etc., e não deixando tambem de haver falsificação nas aguas mineraes naturaes. Felizmente o receio que tem o fraudador de ser perseguido, basta muitas vezes para intimidal-o. E' necessario precisar os casos em que a perseguição deve ter lugar, os processos ao alcance da fiscalisação para pesquisar a fraude e os meios que permittam fornecer uma prova capaz. Precisar o delicto ! Para saber se a fraude sobre ha natureza de uma mercadaria fabricada, é necessário dizer o que é exactamente essa mercadaria e quaes as misturas que a compoem. O que é o chocolate ? E' sabido um composto de assucar e cacáo e parece bastar. Entretanto muitas vezes é vendido com esse nome uma mercadaria, que misturada com elementos estranhos, apresenta não só vantagem no preço e alem disto... de tornar-se branco quando velho. Para evitar esses abusos reuniu-se em 1908 o Congresso Internacional de Genebra, para dar definição a todos os alimentos. Houve grande discussão, durante varios dias, para dar definição exacta ás palavras que sirvam em todas as linguas, para designar os generos alimenticios. Haverá falsificação d'ora em diante quando for vendido sob o nome definido, alimentos que não correspondam a definição. Em seguida tratarei das principaes resoluções do alludido Congresso.

Assim é que o Congresso definiu o leite como o producto integral da mungidura total e ininterrupta de uma femea leiteira, bem sadia, bem nutrita e não fatigada. Elle deve ser recolhido com todo o aceio e não deve conter colostrum.

Deve-se comprehender sob a denominação geral de vinho o producto da fermentação alcoolica completa ou incompleta da uva fresca, ou do succo da uva fresca. Ao vinho espumoso natural do qual a espuma resulta exclusivamente da fermentação alcoolica. O vinho do qual a effervescencia é produzida parcialmente pela introducção directa de gaz e acido carbonico chama-se vinho gazeficado, ou vinho espumoso gazeificado. Ha tambem o vinho de licor.

Cerveja é uma bebida fermentada feita com lupulo e cevada. Cerveja dupla, cerveja forte, cerveja fraca são diversas qualidades de cervejas, dependendo da quantidade de alcool que se desenvolve pela fermentação. As cervejas fabricadas com outros productos não devem ser consideradas como tales. O Congresso de Genebra definiu a cerveja como a bebida obtida pela fermentação alcoolica de um mosto fabricado com lupulo, cevada, levedo e agua.

Manteiga é a mistura de substancias gordurosas exclusivamente obtida pela batedura, com ou sem acidificação por via biologica do leite, de creme do leite, ou de uma mistura de uma ou de outra substancia. O nome de margarina deve ser reservado a todas as gorduras comediveis, que se approximam por sua cor, sua consistencia, seu odor ou sabor, da manteiga, mas a qual não provem do leite, ou não provem delle exclusivamente.

— 116 —

O producto da moedura de cereaes, leguminosas, limpos e industrialmente puros, será designado pelo nome de —farinha— seguido do qualificativo, indicando a especie de grãos de cereaes, ou leguminosas que entram em sua composição.

Feitas estas ligeiras considerações e relatados os factos de maior nota ocorridos no Laboratorio de Analyses, sob minha direcção, peço licença para apresentar a V. Ex. protestos de sympathia e respeito.

Coritiba, 31 de Dezembro de 1910.

Dr. Manoel Carrão.

